DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....4
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....7
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....8
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....14
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....15
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....20
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....42
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....51
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....53
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....55
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....59
POLÍCIA MILITAR - PM....66
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....73
POLÍCIA CIVIL - PC....74
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....85
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....92
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....92
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....99
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....100
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC....102
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO....103
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....104
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....105
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....113
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....113
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....277
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....278
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....288
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....294
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....296
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....308
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....310
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....318
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....318
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....321
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....335
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....339
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....340
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH....343

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....345
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....346
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.....346
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....347
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....347
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....348
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....349
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....349
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....350
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....350
SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA.....351
HIDROELÉTRICA CACHIMBO ALTO LTDA.....351

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de outubro de 2026 Edição 208

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 462 de 27 de outubro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 21 de setembro de 2026, a disposição do servidor Flávio Henrique Septimo Orlando, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a qual foi concedida pela Portaria nº 399 de 16 de setembro de 2026, id 76706233, publicada no Diário Oficial nº 184 de 23 de setembro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78096806

Portaria nº 463 de 28 de outubro de 2026

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração de Doação de Sangue constante nos autos do Processo n.º 0014.003251/2026-34.

R E S O L V E:

CONCEDER folga compensatória por 08 (oito) dias, no período de 23/11/2026 a 30/11/2026, à servidora MIRIAM NASCIMENTO DELGADO, ocupante do cargo de Assessora IV, matrícula ******537, lotada na Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura, pertencente ao quadro de servidores do Gabinete do Governador, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue, no período de 1 (um) ano, conforme Declaração 78067212, considerando a Lei n. 865, 22 de dezembro de 1999 e Lei n. 3.922 de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público estadual por doações de sangue.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Gabinete do Governador

Protocolo 78128746

Portaria nº 464 de 28 de outubro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.046748/2026-99.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 22 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Bruno Frota de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78129374

CASA CIVIL

Portaria nº 1166 de 27 de outubro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando 6 (75889296) e Informação 143 (75889377), constante nos autos do Processo SEI n.º 0005.004530/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação da servidora **YVANA TORRES BOGADO**, matrícula n.º ******263**, ocupante do cargo de **ASSESSORA XI** da Casa Civil, para responder pelo cargo de **ASSESSORA XIV** da Casa Civil, nos períodos de **15/07/2026 a 24/07/2026, 27/07/2026 a 05/08/2026 e 23/08/2026 a 28/08/2026**, em substituição à servidora **ANA PAULA ANTELO MACHADO JUCHEM**, matrícula n.º ******807**, ocupante do cargo de **ASSESSORA XIV**, que permaneceu em afastamento de suas atividades no período mencionado.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78067033

Portaria de férias nº 15482 de 28 de outubro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO ,** CASA CIVIL - Coordenador XIV - CDS-14 *, matrícula ******818, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**12/01/2026 a 21/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2026 a 21/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 21/01/2026 e 20/10/2027 a 29/10/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC66172

Portaria de férias nº 15483 de 28 de outubro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOIA DUARTE RODRIGUES,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******246, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**06/04/2026 a 15/04/2026 e 01/10/2026 a 10/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2026 a 15/04/2026 e 01/10/2026 a 10/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2027 a 05/02/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC66173

Portaria de férias nº 15484 de 28 de outubro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO EURICO COSTA GONCALVES**, **CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula ******253, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2026 a 30/09/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC66174

Portaria de férias nº 15485 de 28 de outubro de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO SCHUMANN**, **CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC66175

Portaria nº 1173 de 28 de outubro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências;

Considerando a Comunicação Interna nº 169/2026/DETRAN-CIRETRANMTNG (77679994), Ofício nº 24927/2026/DETRAN-GERPES (77961553) constante nos autos do Processo SEI nº 0010.022884/2025-09;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, Folga Eleitoral de 02 (dois) dias úteis, usufruídas nos dias **16 e 19 de outubro de 2026**, em favor da servidora **CAMILA BELTRÃO**, matrícula n.° ******336, ocupante do cargo de Assessora, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas **Eleições Municipais** do ano de **2024**, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n.º 22.747 de 2008, não restando saldo de folgas eleitorais a usufruir referente à Declaração (0061961354).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78125278

Portaria nº 1121 de 19 de outubro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º CESSAR a contar de **20 de outubro de 2026**, os termos da Portaria nº 651 de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 165 de 01 de setembro de 2025, que disponibilizou o servidor **FRANCISCO CARLOS MARTINS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 77788041

Portaria nº 1167 de 27 de outubro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 1136 de 19 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 203 de 21 de outubro de 2026, que disponibilizou o servidor **J**OSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor da Casa Civil, para exercer suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78069714

Portaria nº 1158 de 23 de outubro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo das férias da servidora **LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE KASSBURG**, ocupante do cargo de Assessora XI, matrícula nº ******824, pertencente ao quadro de pessoal da Casa Civil, referentes ao exercício de 2021, programadas para o período de 11 a 30 de janeiro de 2021, conforme a Escala de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 234, de 1º de dezembro de 2020 (ID 78025155).

Publique-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 77996086

Portaria nº 1156 de 23 de outubro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **26 de outubro de 2026**, os termos da Portaria nº 436 de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 84 de 04 de maio de 2026, que disponibilizou o servidor SILVIO DE JESUS MACHADO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Coordenação Geral das Secretarias Executivas Regionais, em razão da sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 77984717

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 132 de 27 de outubro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n° 1180, publicada no DOE n° 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 09 de fevereiro de 2026, publicado no DOE n° 35 de 23 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO

Considerando o constante Requerimento 78034457, declaração 78034365 nos autos do Processo n° 0027.000815/2026-38.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 3(três) dias **n**os períodos de 27 a 29 de outubro **2026** em favor da servidora VALDICLEIA PIRES DA SILVA, matrícula nº ******525, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas **Eleições Gerais de 2026**, nos termos do Art. 98 da Lei n. 9.504/97, Art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL

Diretora Executiva - SECOM

Protocolo 78066566

Portaria nº 133 de 27 de outubro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n° 1180, publicada no DOE n° 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 09 de fevereiro de 2026, publicado no DOE n° 35 de 23 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO

Considerando o constante Requerimento 78031995, declaração 77595523 nos autos do Processo n° 0027.000781/2026-81.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por (10)dias, **n**os períodos de **27 à 29 de outubro e nos dias 03 à 09 de novembro** em favor da servidora **ISABELLE PANTOJA DE SOUZA**, matrícula nº ******663, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas **Eleições Gerais de 2026**, nos termos do Art. 98 da Lei n. 9.504/97, Art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL

Diretora Executiva - SECOM

Protocolo 78077944

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Resolução N. 03/2026/PGE-CSPG

Altera a Resolução nº 05/2024/PGE-CSPG, que regulamenta a indenização de transporte, e a Resolução nº 01/2026/PGE-CSPG, para adequá-las à Lei Complementar nº 1.331, de 6 de abril de 2026, e fazer cessar a suspensão prevista no art. 11 desta última.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício da atribuição conferida pelo art. 17 da Lei Complementar nº 1.331/2026, e considerando o decidido no processo SEI nº 0020.016703/2026-69,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 05/2024/PGE-CSPG passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Os Procuradores e Procuradoras do Estado farão jus, mensalmente, à indenização de transporte no valor correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, limite previsto no art. 14 da Lei Complementar nº 1.331/2026, aferido isoladamente nesta rubrica.

§ 1º O pagamento da indenização de transporte é condicionado à efetiva disponibilidade dos recursos em caixa e à existência de saldo suficiente na conta individualizada de honorários advocatícios de cada Procurador ou Procuradora do Estado, não gerando, em nenhuma hipótese, obrigação de complementação com recursos do Tesouro Estadual, nem configurando direito adquirido em face da PGE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

§ 2º .....

§ 3º Na hipótese de insuficiência de saldo na conta individualizada, a indenização de transporte será paga após as verbas indicadas no parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 01/2026/PGE-CSPG." (NR)

"Art. 3º A indenização de transporte tem natureza estritamente indenizatória, não se incorpora ao subsídio, aos vencimentos ou aos proventos de qualquer natureza e não se sujeita à contribuição previdenciária e ao imposto sobre a renda, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1.331/2026.

Parágrafo único. A não incidência do teto remuneratório e o processamento da parcela observarão o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1.331/2026." (NR)

"Art. 4º As despesas decorrentes deste Regulamento serão custeadas exclusivamente com recursos dos honorários advocatícios, nos termos do art. 13, III, da Lei Complementar nº 1.331/2026, na forma da Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. ....." (NR)

"Art. 5º Não fará jus à indenização de transporte o Procurador ou Procuradora do Estado que não estiver em efetivo exercício no mês de referência, nos termos do art. 15, III, da Lei Complementar nº 1.331/2026 e do § 1º do art. 4º da Resolução nº 01/2026/PGE-CSPG, nem o que estiver em regime de teletrabalho ou em gozo de licença médica ou de licença-prêmio.

Parágrafo único. Aplicam-se à indenização de transporte o parágrafo único do art. 6º e o art. 7º da Resolução nº 01/2026/PGE-CSPG." (NR)

"Art. 5º-A É vedado o pagamento retroativo automático da indenização de transporte (art. 15, § 2º, da Lei Complementar nº 1.331/2026).

§ 1º Os valores relativos às competências compreendidas entre maio de 2026 e o mês anterior ao início dos efeitos financeiros da Resolução nº 03/2026/PGE-CSPG, período de suspensão decorrente do art. 11 da Resolução nº 01/2026/PGE-CSPG, poderão ser pagos mediante verificação do preenchimento dos requisitos legais do Procurador ou Procuradora do Estado durante o período de suspensão.

§ 2º O pagamento previsto no § 1º dependerá de certificação administrativa, por competência, do efetivo exercício no mês de referência, nos termos do art. 5º deste Regulamento.

§ 3º Cada competência será apurada isoladamente, limitada a 10% (dez por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal vigente no respectivo mês.

§ 4º O pagamento previsto no § 1º dependerá da existência de saldo suficiente na conta individualizada de honorários advocatícios do próprio requerente, observados os §§ 1º e 3º do art. 2º deste Regulamento, vedada a utilização de recursos de contas de outros Procuradores ou do saldo global.

§ 5º Inexistindo saldo suficiente, o pagamento será limitado ao saldo disponível, podendo o remanescente ser parcelado pela Secretaria-Geral à medida que houver ingresso de recursos na respectiva conta individualizada, não se aplicando ao período de suspensão o disposto no § 2º do art. 2º deste Regulamento."

"Art. 5º-B Os valores pagos com base neste Regulamento serão publicados mensalmente no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 1.331/2026 e do art. 9º da Resolução nº 01/2026/PGE-CSPG."

Art. 2º O art. 11 da Resolução nº 01/2026/PGE-CSPG passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As demais verbas previstas pelo art. 13 da Lei Complementar nº 1.331/2026, ressalvada a indenização de transporte, regida pela Resolução nº 05/2024/PGE-CSPG, serão objeto de resolução futura específica do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 78037792

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 491/2026/PGE-SEDUC 2-VINCULANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO 3-VINCULADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO, CNPJ/MF Nº: 34.043.923/0001-42 4-OBJETO: Aquisição de material permanente para o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professor Francisco Marto de Azevedo. 5-REPASSE: R$ 371.217,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Despesa: 44.50.42.01 7-CONTRAPARTIDA: R$ 640,00 8-VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos 9-PROCESSO: 0005.004201/2026-83 10-DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.

Protocolo 78065682

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 168/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº** 168/2026/PGE-DERADM até a data de **26 de março de 2027** (150 dias a contar de 27/10/2026), nos termos do Plano de Trabalho de Id. 77101442; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.012825/2025-53; **8- ASSINATURA:** 27/10/2026.

Protocolo 77941772

Portaria nº 627 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.016716/2026-38;

R E S O L V E:

Art. 1ºCONCEDER 04 (quatro) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **08, 09, 13 e 14.10.2026**, à servidora MAISSA PIRES RAMOS MOREIRA, matrícula funcional nº ******820, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026.

Parágrafo único Conforme declaração do TRE/RO do primeiro turno, a servidora fazia jus a um total de 04 (quatro) dias de folga. Não estarão dias dias para posterior usufruição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 78097629

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 100/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 26/10/2026. **5-PROCESSO:** 0029.113680/2022-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78136382

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 6/2025/SESAU-NAPCONV **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU, CNPJ/MF Nº: 05.881.016/0001-74 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, firmado pelos partícipes, por mais 365 dias, a contar de 02/11/2026. **5-PROCESSO:** 0036.048140/2024-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78136824

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1153/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001- 77; 4-OBJETO: Aquisição e transporte de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70) para o município de Rolim de Moura/RO , destinados à execução de serviços de CBUQ em rodovias estaduais e convênios municipais , conforme especificações constantes do Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado , para atender às necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO; 5-VALOR: R$4.066.149,00 (quatro milhões, sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138601 - Fonte de Recurso: 1.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.30.69 e Cód. U.O.: 14011 - Programa de Trabalho: 26 782 2106 1386 138601 - Fonte de Recurso: 1.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.39.74; **7-PROCESSO:** 0009.010989/2026-27; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Pregão Eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do contrato; **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Protocolo 78136789

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 258/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 07/12/2026. **5-PROCESSO:** 0029.068969/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78137460

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 611/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº** 611/2024/PGE-DERADM até a data de 28 de outubro de 2027 (365 dias a contar de 28/10/2026), nos termos do **Plano de Trabalho de Id. 77437507**; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.015105/2023-88; **8- ASSINATURA:** 27/10/2026.

Protocolo 78061958

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 115/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** VAMOS FAZER - INSTITUICAO DE EMPREENDEDORISMO, INOVACAO E PESQUISA DE RONDONIA, CNPJ/MF Nº: 29.204.426/0001-49 **4-OBJETO:** Viabilização de 01 projeto a ser realizado no município de Rolim de Moura/RO, com duração de 03 (três) dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão do turismo para desempenho na realização, organização e execução do “2º FEST ROLIM - Festival de Gastronomia & Música” **5-REPASSE:** R$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23 695 2108 2194 219401 - Fonte de Recurso: 2.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 45 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000414/2026-59 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2026.

Protocolo 78137405

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 501/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 27/11/2026. **5-PROCESSO:** 0035.001580/2025-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78137759

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 104/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 210 dias, a contar de 28/10/2026. **5-PROCESSO:** 0029.028549/2024-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78138194

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 140/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 29/10/2026. **5-PROCESSO:** 0029.037188/2023-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78138816

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 93/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 27/10/2026. **5-PROCESSO:** 0029.016022/2024-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78139484

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOOP Nº 108/2024/PGE-SEJUS **2-CONCEDENTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE**: FUPEN **4-CONVENENTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBM/RO, CNPJ/MF Nº 02.606.612/0001-02. **5-OBJETO:** Fica permitida a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 01.11.2026. **6-PROCESSO:** 0033.030529/2024-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2026.

Protocolo 78139927

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1120/2026/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA., CNPJ/MF Nº: 54.826.367/0005-11 **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário escolar para atendimento do Colégio Aplicação - CAP. **5-VALOR:** R$ 2.668.050,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221584057405701, 1236121584053405301, 1236621584049404901, 1236221574041404101, 1236121564036403601 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0029.047949/2026-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90016/2026 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2026.

Protocolo 78141559

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 247/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 20/11/2026. **5-PROCESSO:** 0005.001762/2025-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78142698

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TAFOM Nº 4/2025/SESAU-NUCONV **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, firmado pelos partícipes, por mais 90 dias, a contar do dia 26/10/2026. **5-PROCESSO:** 0036.047975/2024-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78143277

Portaria de férias nº 15486 de 28 de outubro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******731, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (17/05/2027 a 26/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Protocolo DOC66176

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 519/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** APEFAC ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 02.425.913/0001-85 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, compreendendo o período de 22/10/2026 até 21/10/2027. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO " do Termo de Fomento, passando a constar: 1.1. O objeto deste Termo de Fomento é o apoio ao projeto de fortalecimento da logística, mobilidade e infraestrutura operacional voltadas à manutenção do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico em Agropecuária da Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin de Cacoal, conforme aprovado pela autoridade competente (77662098) e detalhado no Plano de Trabalho (76325481), o qual integra este instrumento para todos os efeitos legais; 1.1.1. A consecução do objeto abrange o provimento de soluções de transporte e mobilidade para alunos e corpo docente, mediante a aquisição de equipamentos e veículos necessários à execução do projeto, observadas as especificações, metas e cronograma físico-financeiro descritos no Plano de Trabalho (76325481). **5-PROCESSO:** 0005.002898/2025-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2026.

Protocolo 78145047

Portaria de férias nº 15487 de 28 de outubro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA MONTEIRO LOPES ,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******389, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(10/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2026 a 11/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC66177

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 346/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA, CNPJ/MF Nº: 04.520.593/0001-78 **4-OBJETO:** Fica retificado o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 346/PGE-2021 (0060771808), para suprimir as expressões relacionadas à excepcionalidade da prorrogação contratual. Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 01/06/2026. **5-PROCESSO:** 0036.079814/2022-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026.

Protocolo 78145679

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 49/2025/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10 **4-OBJETO:** A repactuação de preços de 2025, com respectiva alteração da Cláusula Quarta - Do Valor, com efeitos financeiros a partir do início de sua execução,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

23/06/2025. O valor global do contrato, a partir do início de sua execução, 23/06/2025, passa de R$ 578.252,99 para R$ 669.979,53. **5-PROCESSO:** 0042.001511/2025-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026.

Protocolo 78145997

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 210/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOAO MARIA - ASPRUJOM, CNPJ/MF Nº: 11.384.099/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola e 01 Pulverizador. **5-REPASSE:** R$ 100.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001955/2026-43 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2026.

Protocolo 78153183

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 210/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOAO MARIA - ASPRUJOM, CNPJ/MF Nº: 11.384.099/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola e 01 Pulverizador. **5-REPASSE:** R$ 100.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001955/2026-43 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2026.

Protocolo 78145699

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 674/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENCÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.811.993/0001-63 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 6 meses, a contar de 27/10/2026 até 27/04/2027, mantendo-se o valor total de R$ 127.015,85. **5-PROCESSO:** 0037.212334/2021-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2026.

Protocolo 78154757

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 15453 de 27 de outubro de 2026.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023,publicada no DOE n.Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******798, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC66143

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Pregão Eletrônico n.°90133/2026/SUPEL/RO.

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.°965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.°1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **pregão eletrônico** citado acima tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, das portas automáticas do Palácio Rio Madeira (PRM) e do Tudo Aqui - Unidade Centro, em Porto Velho - RO, e portões deslizantes de acesso aos estacionamentos, além da manutenção corretiva das cancelas eletrônicas de acesso aos estacionamentos do Palácio Rio Madeira, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do objeto, referente ao processo administrativo n.º 0042.001124/2025-82, fora **HOMOLOGADO PARCIALMENTE** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor da empresa:

1. FERREIRA COMERCIO E MANUTENCOES ELETROMECANICAS LTDA, CNPJ n.º 20.390.492/0001-86, vencedora do grupo 02, no valor de **R$ 199.900,00** (cento e noventa e nove mil e novecentos reais) e grupo 3 - item 19, no valor de **R$ 92.900,00** (noventa e dois mil e novecentos reais).

Assim, o certame licitatório parcial perfez o valor total de **R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)**.

Porto Velho,27 de outubro de 2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 78086735

Portaria nº 491 de 28 de outubro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001126/2024-91, bem como a solicitação no Memorando nº 334/2026/SUGESP-TUDOAQUI (78039386).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO CONTRATO de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

1 - Unidade 7 de setembro (Centro) - Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	INDICAÇÃO	CONTRATO
VENICIUS ALVES DAS NEVES MARCONDES	Assessor	xxx.xxx.720	Fiscal do Contrato	833/PGE-2021 0341/SUGESP/PGE/2022 1607/2024/PGE-SUGESP 163/PGE-2021 (LOTE II) 825/2024/PGE-SUGESP - (LOTE II) 171/PGE-2019
HELIO DE ALMEIDA	Assessor	xxx.xxx.111	Fiscal Substituto	
GUSTAVO SOARES E SILVA	Engenheiro Mecânico	xxx.xxx.544	Fiscal Técnico	163/PGE-2021 (LOTE II) 1352/2024/PGE-SUGESP 1368/2024/PGE-SUGESP
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	825/2024/PGE-SUGESP - (LOTE II)
2 - Unidade IG - Porto Velho-RO				
JOELSON ALMEIDA DE SOUZA	Assessor V	xxx.xxx.796	Fiscal do Contrato	0341/SUGESP/PGE/2022 825/2024/PGE-SUGESP (LOTE II) 833/PGE-2021-SUGESP 409/PGE-2017-SUGESP 193/PGE-2024-SUGESP 452/2025/PGE-SUGESP
MARIA EDUARDA RAMOS	Assessor IV	xxx.xxx.235	Fiscal Substituto	
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	825/2024/PGE-SUGESP (LOTE II)
3 - Unidade Município de Ariquemes-RO				
SABRINA DA SILVA RUBIM	Assessora II	xxx.xxx.486	Fiscal do Contrato	833/PGE-2021-SUGESP 17/2024/PGE-SUGESP 825/2024/PGE-SUGESP (LOTE III) 1607/2024/PGE-SUGESP 171/PGE-2019-SUGESP
MARIA EDUARDA RAMOS	Assessor IV	xxx.xxx.235	Fiscal Substituto	
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	825/2024/PGE-SUGESP (LOTE II)
4 - Unidade Município de Ji-Paraná-RO				
JECIMARA BRAGANÇA GALDINO	Assessor VIII	xxx.xxx.037	Fiscal do Contrato	618/PGE-2021-SUGESP 833/PGE-2021-SUGESP 844/2024/PGE-SUGESP (LOTE IV) 1607/2024/PGE-SUGESP 171/PGE-2019-SUGESP 166/2025/PGE-SUGESP
LIA MORENA DOS SANTOS SALUSTIANO	Assessor IV	xxx.xxx.908	Fiscal Substituto	
EDER FERNANDO CHIEA DE	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal	844/2024/PGE-SUGESP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

OLIVEIRA			Técnico	(LOTE IV)
5 - Unidade Município de Rolim de Moura-RO				
JEFFERSON PEDRA FERREIRA	Assessor VI	xxx.xxx.631	Fiscal do Contrato	1607/2024/PGE-SUGESP 19/2024/PGE-SUGESP 825/2024/PGE-SUGESP (LOTE V) 171/PGE-2019-SUGESP 49/2025/PGE-SUGESP
MARIA EDUARDA RAMOS	Assessor IV	xxx.xxx.235	Fiscal Substituto	
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	825/2024/PGE-SUGESP (LOTE V)
6 - Unidade Município de Cacoal-RO				
VINICIUS SEIJI NAKAHATI	Gerente	xxx.xxx.626	Fiscal do Contrato	844/2024/PGE-SUGESP (LOTE VI) 484/2025/PGE-SUGESP 868/2025/PGE-SUGESP 833/PGE-2021
MARIA EDUARDA RAMOS	Assessor IV	xxx.xxx.235	Fiscal Substituto	
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	Gerente	xxx.xxx.831	Fiscal Técnico	844/2024/PGE-SUGESP (LOTE VI)
7- Unidade Município de Vilhena-RO				
CAMILA NEIVA CAVALCANTE	Assessor V	xxx.xxx.486	Fiscal do Contrato	1134/2025/PGE-SUGESP 868/2025/PGE-SUGESP (LOTE II) 833/PGE-2021 (LOTE V)
MARIA EDUARDA RAMOS	Assessor IV	xxx.xxx.235	Fiscal Substituto	

§ 2.º - Contratos:

- Contrato n.º 163/PGE-2021 (lote II) (0016654505), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e do Tudo Aqui - Unidade 07 de Setembro (Central de Atendimento ao Cidadão Sete de Setembro) - LOTE I E II**, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos**,** de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento, a pedido da SUGESP.

- **Contrato n.º 171/PGE-2019 (5925775),** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, (inclusive nos feriados) mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado com uso do crachá de identificação, incluindo ferramentas, materiais e equipamentos sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos no termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas externas e adjacente.

- Contrato n.º 833/PGE-2021 (0022202321), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (atendente, recepcionista, supervisor, artífice, técnico em informática, copeiro e auxiliar administrativo/escritório), com mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva demão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa das unidades do Tudo Aqui (TACENTRO: Porto Velho-Sete de Setembro, TAPVHS: Porto Velho-Shopping, TAARI: Ariquemes, TAJIPA: JiParaná), a pedido do TUDO AQUI para atender às necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

- Contrato n.º 825/2024/PGE-SUGESP (0050944240), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4.

- Contrato n.º 844/2024/PGE-SUGESP (0051055926), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4.

- Contrato n.º 618/PGE-2021(0056363541), cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua, incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades da UNIDADE DO TUDO AQUI DE JI-PARANÁ, a pedido da SUGESP.

- Contrato n.º 409/PGE-2017(9669356), cujo objeto é a Locação relativa aos Espaços Comerciais n.º 129/130/131 do PORTO VELHO SHOPPING.

- Contrato n.º 0341/SUGESP/PGE/2022 (0029105156), cujo objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP/APRM e UNIDADES DO TUDO AQUI.

- Contrato n.º 17/2024/PGE-SUGESP (0044946039), cujo objeto é Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza, tais como saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender às necessidades do Tudo Aqui no município de Ariquemes/RO, a pedido da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, setor da SUGESP.

- Contrato n.º 19/2024/PGE-SUGESP (0044954217), cujo objeto é Serviços de limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza, tais como saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender às necessidades do Tudo Aqui no município de Rolim de Moura/RO, a pedido da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, setor da SUGESP.

- Contrato n.º 193/2024/PGE-SUGESP (0046296190), cujo objeto é Locação de Espaços Comerciais (nº 129 e 130) no Porto Velho SHOPPING, localizados no 1º piso, totalizando 422,54m² de área útil, situado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 3288, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-408. Porto Velho/RO, em favor da SUGESP, para instalação da Central de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI, a fim de ofertar serviços e informações aos cidadãos.

- Termo de Contrato nº 484/2025/PGE-SUGESP (0060636265), cujo objeto é a Locação de imóvel com vagas de garagem, instalação de mobiliário (mesas, cadeiras e armários), divisórias, bebedouro industrial, equipamentos de informática do tipo cabeamento e infraestrutura de rede lógica, considerando requisitos de acessibilidade, ergonomia, ventilação, iluminação adequada, climatização e segurança na cidade de Cacoal/RO, para abrigar as instalações de uma unidade do Tudo Aqui,

- Termo de Contrato nº 1352/2024/PGE-SUGESP(0056373867), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos elevadores e plataforma das unidades do Tudo Aqui dos municípios de Porto Velho e Ariquemes.

- Termo de Contrato nº 1607/2024/PGE-SUGESP(0056326315), cujo objeto é Serviços de vigilância armada e desarmada, ostensiva, orgânica, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

- Termo de Contrato nº 1368/2024/PGE-SUGESP(0054474694), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para atender as unidades do TUDO AQUI CENTRO,

- Termo de Contrato nº 452/2025/PGE-SUGESP(0060446252), cujo objeto é a Locação de imóvel com vagas de garagem, na cidade de Porto Velho/RO, para abrigar as instalações da unidade do Tudo Aqui, por um período de 12 meses, situada no empreendimento: IG Shopping Município de PVH, situado na Avenida Amazonas, nº 8338 – Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO, CEP: 76824-652.

- Contrato nº 166/2025/PGE-SUGESP(0059231399), cujo objeto é a Locação de Imóvel com vagas de garagem, na cidade de Ji-Paraná/RO, para abrigar as instalações da unidade do Tudo Aqui, por um período de 12 (doze) meses.

- Contrato nº 49/2025/PGE-SUGESP(0056547398), cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de apoio técnico, administrativo e operacional, abrangendo mão de obra qualificada e habilitada para as funções de recepcionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífice em manutenção predial e supervisor, com dedicação exclusiva. O contrato inclui o fornecimento de ferramentas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

equipamentos necessários para o artífice em manutenção predial, e será executado no Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura/RO, pelo período de 06 (seis) meses.

- Termo de Contrato nº 868/2025/PGE-SUGESP(0063861591), cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de link de internet banda larga empresarial, com velocidade mínima de 300 Mbps, para atender às futuras instalações das Unidades de Atendimento ao Cidadão – TUDO AQUI, nos municípios de Cacoal e Vilhena, no Estado de Rondônia, com o apoio técnico da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, setores desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

- Termo de Contrato nº 1134/2025/PGE-SUGESP(0065177191), cujo objeto é a Contratação de serviço de locação de Imóvel comercial, na cidade de Vilhena/RO, para abrigar as instalações da Central de Atendimento ao Cidadão – Tudo Aqui, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 78119279

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002961/2026-47

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 06 a 15 de novembro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR
- **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA** - SUB CHEFE DA CASA MILITAR
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA GERAL DO GABINETE DO GOVERNADOR
- **RAFAELY DELMONDES DA SILVA** - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78034127

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002961/2026-47

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Integração **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES,** lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília (SIBRA), no período de 06 a 15 de novembro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78037817

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002961/2026-47

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Executivo **GERMANO DE SOUSA JÚNIOR,** lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no período de 06 a 21 de novembro de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 28 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 78038005

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 153 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 4 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 0070.000536/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença-prêmio em pecúnia ao servidor **MARCOS AURÉLIO FONTES DA SILVA JUNIOR**, matrícula ******629, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao 1º quinquênio, correspondente ao período de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2023, com fundamento no art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 77927984

Portaria nº 164 de 27 de outubro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, considerando a Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 193, de 07 de outubro de 2026, que designou Comissão de Sindicância para apurar eventual responsabilidade da empresa PUBLIMOC GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.919.194/0001-80; a necessidade de adequar a composição da Comissão à exigência de, no mínimo, dois servidores públicos estáveis, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 186 do Decreto Estadual nº 28.874/2024; a deliberação registrada na Ata de Reunião (77471130), constante do Processo SEI nº 0070.000964/2026-71 e, a necessidade de assegurar prazo suficiente para a regularização da composição da Comissão, a instrução processual e o exercício do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso IV ao art. 1º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

IV – Christiano de Souza Dantas, matrícula nº ******819 – Membro."

Art. 2º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados do término do prazo originalmente estabelecido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação do relatório, fixado no art. 2º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2026.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente da SETIC

Protocolo 78082925

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 842 de 26 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Considerando o Requerimento (ID 77639317), contido no Processo SEI n. 0032.003307/2026-32; e

Considerando o teor do Ofício nº 9326/2026/GOV-CED (ID 77958217), e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0032.003655/2025-29.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 15 de outubro de 2026, os termos da Portaria nº 820 de 4 de novembro de 2025, que prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), até 31 de dezembro de 2026, do servidor **João Pablo Claudino Lima**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. ******621, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78031989

Portaria nº 818 de 20 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Ofício 6772/CASACIVIL-NGP/2026 (ID: 77630832), e com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5° do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Barbara Rosas Garcez**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Publicas e Gestão Governamental, matrícula n. ******502, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), com ônus para a Casa Civil RO**,** a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77819395

Portaria nº 814 de 20 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o § 1º e 2º, do art. 5° do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

Considerando o teor do Ofício nº 6774/2026/CASACIVIL-NGP (ID: 77631671).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Everson Luciano Germiniano da Silva**, ocupante do cargo de Analista em Planejamento e Finanças, matrícula n. ******683, com ônus para a Casa Civil, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77813511

Portaria nº 800 de 15 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício 19567/PC-DGPC/2026 (77553412).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1° **Prorrogar a cedência** da servidora Maria dos Anjos Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº ******199, com ônus à Policia Civil (PC-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77670465

Portaria nº 690 de 09 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício nº 19329/2027/PC-DGPC (ID 77450412).

RESOLVE:

Art. 1º**Prorrogar a cedência** com ônus para a Policia Civil - PCRO, do servidor **Valdir Fernandes**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº ******262, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO

Protocolo 77509538

Portaria nº 688 de 09 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício nº 5649/2026/SEDEC-RH (ID 77407564).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), do servidor **Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº ******957, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77507007

Portaria nº 850 de 28 de outubro de 2026

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			**210.514,24**
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	32.114,24
		319012	1.500.0	116.400,00
		319016	1.500.0	62.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**70.000,00**
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.753.0	70.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**130.000,00**
31.010.16.481.2129.2427	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	339039	2.799.0	130.000,00
TOTAL				**R$ 410.514,24**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			**210.514,24**
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	210.514,24
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			**R$ 70.000,00**
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.753.0	70.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**R$ 130.000,00**
31.010.16.481.2129.2427	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	339040	2.799.0	130.000,00
TOTAL				**R$ 410.514,24**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 78149317

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 694 de 09 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício nº 3228/2026/CGE-CGEP (ID 77251023).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para Controladoria Geral do Estado (CGE), da servidora **Mara Jane Correa Marques**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******165, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77527995

Portaria nº 698 de 09 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício nº 3234/2026/CGE-CGEP (ID 77255415).

RESOLVE:

Art. 1° **Prorrogar a cedência** com ônus para a Controladoria Geral do Estado (CGE), da servidora **Solange de Souza Pereira**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******035, a contar de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77534735

Portaria nº 696 de 09 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício nº 3231/2026/CGE-CGEP (ID 77252754).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para Controladoria Geral do Estado (CGE), da servidora **Rosilane de Lourdes Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula ******813, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77528231

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 8868 de 22 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.005941/2025-39,

R E S O L V E:

Conceder Recesso Administrativo, referente ao exercicio de 2025, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DOE n. 244, de 27.12.2024,

MATRICULA	NOME	PERÍODO
******429	IDÁLIA ADRIANA DUARTE LIMA VIANA	03/11/2026 a 07/11/2026

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77913510

Portaria nº 9070 de 27 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.037648/2026-71,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LORENA DO AMARAL LIMA MARQUES**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **30.11.2026 a 29.12.2026, 15.3.2027 a 13.4.2027 e 14.4.2027 a 13.5.2027**, referente ao 1º quinquênio de 1.11.2018 a 31.10.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78089298

Portaria nº 8968 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 402/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 23 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77996002

Portaria nº 8965 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77967454) - 4ªCSPAD, de 23 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77995492

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 9017 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 405/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78061205

Portaria nº 9018 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78026749) -3ªCSPAD , de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 158/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78061279

Portaria nº 9023 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78021980) SEGEP-3ªCSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78066236

Portaria nº 9024 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de prazo (78047731) SEGEP-2CSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78066591

Portaria nº 9025 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2ªCSPAD (78047485), de 26 de Outubro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78066991

Portaria nº 9033 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78034269) - SEGEP - 3ªCSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SEAGRI/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78070323

Portaria nº 9035 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de prazo (78047175), SEGEP 2ªCSPAD de 26 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78072284

Portaria nº 8959 de 23 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 397/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77993308

Portaria nº 9021 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78020826) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78065102

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 9052 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78023696) SEGEP-3ªCSPAD, de 26 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78082500

Portaria nº 9020 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (77818931) SEGEP - 3ª CSPAD, de 20 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78064846

Portaria nº 9047 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005560/2026-31,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 1.11.2026 a 31.1.2027**,** a servidora **MARCIA MUGRABE DE OLIVEIRA LIMA ASSUNÇÃO**, matrícula n. ******071**, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78079769

Portaria nº 9048 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000611/2026-38,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **ANGELITA MARQUES REBELO**, matrícula SIAPE n. ****864**,** para responderpela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em vrturde da ausênsia da Titular **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUÇAS,** matrícula n. ******005, no período de **21.10.2026 a 28.10.2026**, em virtude do falecimento da gentiora.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78080332

Portaria nº 9050 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005770/2024-67,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **105/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Fisioterapeuta, matrícula n. ******994, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78082012

Portaria nº 9054 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004315/2025-25,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **110/PAD/SESAU/2025,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******458, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78082739

Portaria nº 9053 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004315/2025-25,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **110/PAD/SESAU/2025,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **JÉSSICA MEIRA CAMPOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******292, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78082678

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 9056 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002353/2025-43,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **059/PAD/SESAU/2025,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **MEIREANNE PEDROSA**, Fisioterapeuta, matrícula n. ******397, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78084035

Portaria nº 9065 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000781/2024-51,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **012/PAD/AGEVISA/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **NORMILDA SOCORRO DOS REIS**, ocupante, à época dos fatos, do cargo de Assessor VIII, matrícula n. ******355, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78086028

Portaria nº 9064 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000781/2024-51,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **012/PAD/AGEVISA/2024,**

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor**EDILSON BATISTA DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******738, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78085968

Portaria nº 9067 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006735/2026-27,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **26.10.2026 à 30.10.2026,** a servidora **JOSILEIDE BARRETO MOREIRA**, matricula n. ******538, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, estinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78086532

Portaria nº 9075 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.007834/2026-26,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **ELIANA FRANCISCA SOARES**, matrícula n. ******141, para responder pelo cargo de **Gerente do Centro de Perícias Médicas do Estado – CPMED**, em substituição à titular **LUCIANA FERREIRA FIALHO**, matrícula . ******592, nos dias 8.5.2026,24.7.2026, 21.9.2026, 30.9.2026, em virtudedo Banco de horas e nos dias **15.4.2026 e 6.10.2026**, referente a licença médica.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78093962

Portaria nº 9078 de 27 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0019.028729/2026-99,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, para o cargo de Perito Criminal, **sem vencimento**, a contar de 3.11.2026 a 2.12.2026**,** ao servidor **OTTON MÜLLE SILVA**, Datilocospita Policial, matrícula n. ******560, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78095105

Portaria nº 9022 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78033725)SEGEP - 3ª CSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Protocolo 78065622

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.000017/2023-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp,** até 31 de dezembro de 2027, da servidora **ROSIRENE DO EGITO ZALMA**, Policial Penal, matrícula n. ******085, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78035957

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.000020/2023-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor **ADAMIR FERREIRA DA SILVA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. ******054, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78035839

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.000018/2023-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp,** até 31 de dezembro de 2027, do servidor **FABRICIO DA SILVA LEME**, Policial Penal, matrícula n. ******387, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78035888

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.000959/2023-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2027, do servidor **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula n. ******650, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça**.**

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78035773

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.004855/2026-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2027, do servidor ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula n. ******271, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78035587

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.004856/2026-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2027, do servidor PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******874, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78035458

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.070260/2022-80,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, até 31 de dezembro de 2027, do servidor LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO, Policial Penal, matrícula n. ******463, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78036012

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.045287/2026-37,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 14 de outubro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES, Enfermeira, matrícula **533, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal deCacoal, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78036133

Portaria nº 8894 de 22 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77776822) - SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77937540

Portaria nº 9043 de 27 de outubro de 2026

OCORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (77100504), de 28 de setembroo de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SEDAM/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78077038

Portaria nº 9092 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78030540)-SEGEP - 3ª CSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78102682

Portaria nº 9091 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (78030096)-SEGEP - 4ª CSPAD, de 26 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78102183

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 9082 de 27 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78061355) - SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SEFIN/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78096452

Portaria nº 8688 de 19 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (77717044), de 13 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 154/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77767168

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.009622/2026-94,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 20 de agosto de 2026, à servidora **GEICIANE DE SOUZA MORAIS DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******291, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78010078

Portaria nº 9087 de 27 de outubro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0066589834), e a Certidão n. 2887 (78044404), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.053987/2025-14;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0036.053549/2025-56;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, à servidora **APARECIDA MARTINS**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.******247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 27 deoutubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78100736

Portaria nº 9093 de 28 de outubro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (76991135) e a Certidão nº 2470 (77872803), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.053401/2026-91;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.053401/2026-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, à servidora **VERA LUCIA ZASTROW**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº ******296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78129191

Portaria nº 8690 de 19 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (77716274) SEGEP-2CSPAD, de 16 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77768451

Portaria nº 8689 de 19 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (77715395) -SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77767916

Portaria nº 9106 de 28 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.005941/2025-39,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 8627, de 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, que retificou a Portaria nº 9696, de 15 de dezembro de 2025, referente à concessão de recesso administrativo ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, nos termos do art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, para corrigir o período de usufruto do recesso administrativo.

Onde se lê:

2º PERÍODO 6.7.2026 A 10.7.2026

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
******935	EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA	GAB

Leia-se:

2º PERÍODO 3.7.2026 A 17.7.2026

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
******935	EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA	GAB

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 8627, de 15 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78151296

Portaria nº 9098 de 28 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.055333/2026-03,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-BURITI, a partir de 1.1.2027,** a servidora **ANGELA CRISTINA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/JARU.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78143454

Portaria nº 9103 de 28 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.054181/2026-13,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-PORTO VELHO,** a partir de 1.11.2026, a servidora **FRANCISCA NELI DA SILVA BARBOSA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Guajará-Mirim.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78147351

Portaria nº 9101 de 28 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.048953/2026-88** ,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Cacoal** a **contar de 1.10.2026,** a servidora **JOSANE DE BASTIANI,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Ji-Paraná.**

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78146145

Portaria nº 9102 de 28 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.010870/2026-35,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6832 de 14.8.2026,** à servidora **TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREIA**, Escrivao de Policia, Matrícula n. ******489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2026 a 30.11.2026,** 1.11.2027 a 30.11.2027 e 1.11.2028 a 30.11.2028, referente ao 3º quinquênio de 13.8.2020 a 12.8.2025.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2027 a 31.5.2027,** 1.11.2027 a 30.11.2027 e 1.11.2028 a 30.11.2028, referente ao 3º quinquênio de 13.8.2020 a 12.8.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78147257

Portaria nº 8708 de 19 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (76484101) - 4ªCSPAD, de 10 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77789005

Portaria nº 8709 de 19 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (77544985) - 4ªCSPAD, de 09 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77789145

Portaria nº 8710 de 19 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 386/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 13 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77789907

Portaria nº 9096 de 28 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0020.003850/2026-79,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JULIA CABRAL RENDEIRO**, Tec da Procuradoria Sem Especialidade, matrícula n. ******484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE/Porto Velho, no período de **1.3.2027 a 29.5.2027**, referente ao 1º quinquênio de 5.6.2019 a 4.6.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78143015

Portaria nº 9099 de 28 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.009851/2023-35,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 5717 de 7.7.2026 ao** servidor **LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO**, Policial Penal, matrícula n. ******838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Vilhena, no período de **1.12.2027 a 31.12.2027,** referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.4.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78144516

Portaria nº 9100 de 28 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.004450/2026-31,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 3057 de 15.4.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **VALTER DA SILVA AGUIAR**, Policial Penal, matrícula nº ******469, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ji-Paraná, o período de **1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 10.6.2020 a 9.6.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78145816

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 8712 de 19 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77581483), de 14 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77790874

Portaria nº 8711 de 19 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76605823), de 14 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77790678

Portaria nº 9104 de 28 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.001200/2026-72,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7611 de 11.9.2026,** à servidora **ALCIONE GUIMARAES FERREIRA**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, Matrícula n. ******104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2026 a 31.12.2026, **1.7.2027 a 31.7.2027** e 1.1.2028 a 31.1.2028, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a 8.11.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2026 a 31.12.2026, **1.3.2027 a 31.3.2027** e 1.1.2028 a 31.1.2028, referente ao 3º quinquênio de 9.11.2019 a 8.11.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78150319

Portaria nº 9107 de 28 de outubro de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0046.000656/2024-81,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5528 de 30.6.2026,** à servidora **NADILEIA SILVA SOARES**, Tecnico em Laboratorio, Matrícula n. ******690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025, 1.10.2026 a 13.10.2026 e **14.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 1º quinquênio de 19.9.2017 a 18.10.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025, 1.10.2026 a 13.10.2026 e **3.11.2026 a 20.11.2026**, referente ao 1º quinquênio de 19.9.2017 a 18.10.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 78151892

Portaria nº 8715 de 19 de outubro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (77599836), de 14 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 77791852

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Pregão Eletrônico - Lei n. 8666/93. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 15.512.542/0001-10. **4-OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, para atender às necessidades da SUPEL, referente ao mês de Setembro de 2026. **5-VALOR DA DESPESA:** R$ 440,87. **6-RETENÇÕES:** R$ 21,16. **7-PROCESSO**: 0043.000047/2026-14. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 134/2026/SUPEL-CI Id. (77978331).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78090560

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 215/2026/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obra, instituída pela **Portaria nº.120 de 19 de maio de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 215/2026/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0004.012006/2024-75/CBM/RO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO DO TERRENO DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL DO CBMRO DE CACOAL-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.2103.1275 – FONTE: 1.759.0.08026 / 2.759.0.08026 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.

VALOR ESTIMADO: R$ 653.589,13 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 07 de Dezembro de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de Dezembro de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVAMENTE ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1cmVdi52G3tzVV7GfkWERSM4hzPZs-h7J?usp=sharing. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2026.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da Comissão de Obras
Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026

Protocolo 78089531

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90173/2026

Número da Contratação no Sistema Compras.gov: 925373 - 282/2026

Processo Administrativo: 0042.000453/2026-97

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos institucionais, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço por item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 869.691,65 (Oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)

Data de Abertura: 16 de novembro de 2026, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 77762933

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033.009192/2025-07

OBJETO: Utilização de Sistema de Registro de Preços (SRP) para posterior publicação de Ata de Registro de Preços, com finalidade de atender à futura e eventual necessidade de aquisição de mobiliário permanente (mesas, armários, cadeiras e quadros brancos) destinado à estruturação de laboratórios de informática e bibliotecas no âmbito do sistema prisional do Estado de Rondônia, por meio da Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira, designada na Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026, vêm através desta **NOTIFICAR,** os interessados e, em especial, as empresas participantes da licitação em epígrafe, que haverá o **retorno à fase de julgamento/habilitação para os itens 01 e 02**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

considerando a necessidade de adequação dos valores ofertados nos itens, que foram registrados com casas decimais.

Diante disso, a sessão pública **fica agendada para o dia 05 de novembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, oportunidade em que será dado prosseguimento aos atos do certame, observada a ordem de classificação das licitantes remanescentes e as disposições constantes do instrumento convocatório.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 78028198

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90679/2025		
Data da Homologação:	18/09/2026	Processo nº	0033.034733/2025-27
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de salão, os quais serão utilizados para atender às necessidades dos salões de beleza das unidades prisionais do estado de Rondônia e da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0003	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO: MÍNIMO DE 500g POR UNIDADE.	250,00	CAIXA	NATHY	R$ 30,19	R$ 15,68	-48,06	GET MED Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
0009	TOUCA DESCARTÁVEL: Para proteção capilar, fabricada em polipropileno	250,00	CAIXA	VILTY	R$ 9,52	R$ 8,10	-14,92	BCM COSMETICOS LTDA
0010	LUVA DESCARTÁVEL: NITRÍLICA, SEM PÓ, DE TAMANHO M, AMBIDESTRA, COM PUNHO DE ACABAMENTO ENROLADO, DE FÁCIL MANUSEIO. COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES POR CAIXA. DE COR BRANCA OU AZUL	250,00	CAIXA	GLOMED	R$ 30,57	R$ 28,42	-7,03	GET MED Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
0011	AVENTAL DESCARTÁVEL: COM MANGA LONGA, FABRICADO EM TNT (NON-WOVEN TISSUE) OU MATERIAL SEMELHANTE DE GRAMATURA MÍNIMA DE 20g. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMABILIDADE, TAMANHO M. COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES POR PACOTE. DE COR BRANCA	500,00	PACOTE	ANADONA	R$ 30,99	R$ 19,80	-36,11	GET MED Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
0013	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO: COM MÍNIMO DE CAPACIDADE DE 12 LITROS, BIVOLT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (35cm), LARGURA (35cm), COMPRIMENTO (50cm). COM MÍNIMO DE 24 MESES DE GARANTIA. DE COR BRANCA.	4,00	UNIDADE	DIGITALE	R$ 5.705,11	R$ 3.500,00	-38,65	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
41.836.567/0001-80	GET MED Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	AVENIDA JOSE TUSSI, 128 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	Guilherme Berria	(54) 99631-0291

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

17.465.534/0001-96	BCM COSMETICOS LTDA	Rua Santo Expedito, 488 - Residencial União	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	Milton de Andrade Junior	(12) 3903-6214
04.709.243/0001-54	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP	Rua Antônio de Souza Pinto, , 30 - Jardim Ribeiro	VARGINHA - MG	Jose Marcio Rodrigues Ribeiro	35-3221-1080

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE

Protocolo 78031437

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90554/2025		
Data da Homologação:	19/10/2026	Processo nº	0036.018995/2025-14
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos do grupo sólidos iii), visando atender às necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0004	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500mg	81.140,00	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,26	R$ 0,12	-53,85	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0008	METILFENIDATO, CLOROIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	74.670,00	UND	ALTHAIA	R$ 0,65	R$ 0,30	-53,85	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
0036	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500mg	81.620,00	UND	HIPOLABOR	R$ 0,18	R$ 0,06	-66,67	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0062	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) PÓ PARA SOLUÇÃO, ENVELOPE DE 27,9G	18.400,00	UND	PHARMASCIENCE	R$ 1,04	R$ 0,76	-26,92	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
0073	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40mg	44.980,00	UND	CIMED	R$ 0,28	R$ 0,12	-57,14	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0074	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (400mg+80mg)	63.570,00	UND	BELFAR	R$ 0,26	R$ 0,17	-34,62	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0075	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (800mg+160mg)	19.190,00	UND	BELFAR	R$ 0,48	R$ 0,37	-22,92	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

0081	TIAMINA COMPRIMIDO 300 mg	31.840,00	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,29	R$ 0,27	-6,90	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0083	TRAMADOL, CLORIDRATO CÁPSULA 50mg	148.190,00	UND	HIPOLABOR	R$ 0,21	R$ 0,15	-28,57	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0090	VENLAFAXINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 75 mg	87.600,00	UND	GLOBO	R$ 0,44	R$ 0,39	-11,36	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	EDUARDA POSSAMAI TALGATI	(54) 2106-7930
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	AVENIDA HUGO LUIZ SCARTEZINE, 510 - FRARON	PATO BRANCO - PR	LUIZ AUGUSTO VARNIER	46 3224-3767
35.959.514/0001-53	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVENIDA CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER	TOLEDO - PR	SIMONE POZZEBON	(45) 2032-6959
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	LUCAS DE OLIVEIRA BOER	(19) 3522-5800
42.946.717/0001-70	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA MARIA THEREZA FÁVERO, 100 - TRÊS VENDAS	ERECHIM - RS	ELENI SEGEUCA	(54) 3712-5519

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PEDRO FELIPE ALVES MESQUITA

Protocolo 78026996

AVISO
DE ADENDO MODIFICADOR Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90313/2024/**SUPEL/RO**
Processo Administrativo: 0004.078280/2022-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Aeronáutico de R.E.T.A. 1º Risco, LUC 2º Risco (LIMITE ÚNICO COMBINADO), CASCO total e Cobertura guerra para aeronaves de asa rotativa e asa fixa da frota do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) que atua nas atividades de Aviação de Segurança Pública do Estado.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, informa que elaborou Adendo Modificador nº3 Id. (78048944), ao Edital do Pregão em epígrafe, considerando a resposta ao pedido de Impugnação apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE n. 90313/2024. O Adendo Modificador nº3 consta na íntegra no sistema gerenciador desta licitação, Compras.Gov, e no site desta SUPEL https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 17 de novembro de 2026, às 10h00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo email: coseg1.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 78049735

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 273 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a equipe para melhor desempenho das atividades administrativas e de fiscalização no âmbito do setor competente, justifica-se a reestruturação dos servidores atuantes, visando ao fortalecimento e à continuidade das ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO o Despacho 77897725, no processo 0064.000872/2023-28, o qual solicita a substituição dos membros da Comissão de Fiscalização de bens imóveis no âmbito da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de Imóveis Estaduais:

Função	Nome	Setor	Matrícula
Presidente	Fernanda Frota de Souza	COOPI	300199877
Membro	Jaqueline Salvi Soares	COOPI	300199370
Membro	Elissandra Chagas de Santana	COOPI	300210235
Membro	Auxiliadora da Cunha Gima Moquedace	COOPI	300186484
Membro	Rayssa Alves Pereira de Andrade	COOPI	300216454
Membro	Márcia Silva da Costa	COOPI	300189762
Membro	Denise de Oliveira Chaves	COOPI	300213188
Membro	Kátia Cilene Nascimento Obata	COOPI	300213513
Membro	Polyana Oriani de Lima	COOPI	300202496
Membro	Francisco Pereira de Souza Júnior	ASTEC	300184075
Membro	Osvanilda Velame Borges Soares	ASTEC	300213796
Membro	Carlos Eduardo Menezes Ferro de Souza	ASTEC	300213494
Membro	Lucia Maria Bezerra Gandolfo	ASTEC	300196452

Art. 2º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 145 de 22 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 78044536

Portaria de férias nº 15444 de 27 de outubro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026,publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA SOARES MAIA,** SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula ******180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**24/03/2026 a 02/04/2026 e 13/10/2026 a 22/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**24/03/2026 a 02/04/2026 e 13/10/2026 a 22/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/02/2027 a 04/03/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo

Protocolo DOC66134

Portaria nº 274 de 28 de outubro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 007/PGE-2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no âmbito do Processo nº 0030.110189/2021-23;

CONSIDERANDO o Despacho 78090103, que determina a atualização dos servidores designados pela Portaria nº 115, de 20 de maio de 2024, para assegurar a continuidade das atribuições da Comissão de Fiscalização do referido Termo de Cooperação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como gestora e suplente, sem prejuízo de suas atribuições legais, no acompanhamento da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 007/PGE-2022, celebrado entre a SEPAT e a SEFIN.

	GESTORA
SERVIDORA	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA
SERVIDOR SUPLENTE	ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA

§1º – Compete à Gestora acompanhar a execução do Termo de Cooperação Técnica, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias ao seu regular desenvolvimento.

§2º – O servidor suplente assumirá as atribuições de gestão nas férias, afastamentos ou impedimentos da Gestora titular.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras abaixo para atuarem como fiscal e suplente, sem prejuízo de suas atribuições legais, na fiscalização da execução do Termo de Cooperação Técnica nº 007/PGE-2022, celebrado entre a SEPAT e a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

SEFIN.

	FISCAL
SERVIDORA	JOCASTA TACIANA NEVES
SERVIDORA SUPLENTE	ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHÃES

§1º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal deverão ser encaminhadas à Gestora do Termo de Cooperação Técnica, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e eventual submissão à deliberação superior.

§2º – A servidora suplente assumirá as atribuições de fiscalização nas férias, afastamentos ou impedimentos da Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações fica limitado à vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 007/PGE-2022 e de seus eventuais termos aditivos.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 115, de 20 de maio de 2024.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 78137686

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 15467 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******890, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC66157

Portaria nº 327 de 27 de outubro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA,** ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ******675, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **06 (seis) dias de folgas eleitorais**, nos dias **5, 6, 9, 10, 11 e 12 de novembro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2026, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Certidão Justiça Eleitoral (78103759) e (78103798)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 78105490

Portaria nº 328 de 28 de outubro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** a servidora **ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx158, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de 03 (três) dias de folga compensatória eleitoral, sem prejuízo da remuneração, sendo 01 (um) dia referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2024 e 02 (dois) dias referentes aos serviços prestados nas eleições gerais de 2026, a serem usufruídos no período de **03 a 05 de novembro de 2026**, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral, Declaração Justiça Eleitoral (0059135963) e Declaração Justiça Eleitoral (78019283).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78119764

Portaria de férias nº 15470 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(18/01/2027 a 27/01/2027) e (17/05/2027 a 26/05/2027) e (13/10/2027 a 22/10/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2027 a 21/01/2027) e (22/01/2027 a 31/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2027 a 22/10/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC66160

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 970 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer as atividades de Responsável Técnico pelo Certificado Digital SERPRO Tipo A1 Equipamento (Institucional), vinculado à URL **pucomex.sefin.ro.gov.br**, necessário à integração via API entre a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO e os sistemas SISCOMEX da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria COTEC nº 202/2024. conforme as atribuições a seguir:

a) **Bruno Campos de Oliveira** - Matrícula: ******043;

Art. 2º — Compete ao servidor designado como Responsável Técnico, dentre outras atribuições:

I — preencher o formulário eletrônico de solicitação e ativação do certificado junto ao SERPRO, conforme o Manual de Solicitação e Ativação;

II — gerar e guardar a senha de administração do certificado, necessária para realizar seu download, consulta e revogação;

III — cadastrar e acompanhar o e-mail institucional vinculado ao certificado, utilizado em todas as etapas de seu ciclo de vida, não podendo ser alterado após sua emissão;

IV — realizar a guarda institucional do certificado e de suas credenciais no âmbito da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC;

V — realizar a gestão técnica do equipamento (URL) ao qual o certificado estará vinculado.

Art. 3º — A função de Responsável Técnico de que trata esta Portaria não se confunde com a função de Representante Legal.

Art. 4º — O servidor designado deverá observar as normas e procedimentos aplicáveis à solicitação, ativação, utilização, guarda, gerenciamento e eventual revogação do certificado digital, responsabilizando-se pelo cumprimento das atribuições inerentes à função.

Art. 5º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78068790

Portaria nº 971 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 7837/2026/SEFIN-NGP (75290009), constante no processo SEI nº 0030.007144/2026-87.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **03 de agosto de 2026**, o servidor **FRANCKLANE SENA DA SILVA JUNIOR**, matrícula ******301, ocupante do cargo de Assessor X (CDS-10), na Assessoria Técnica - SEFIN/GAB/ASTEC.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78070290

Portaria nº 972 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (77661572), constante no Processo Sei n° 0030.008428/2025-18.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ANTONIO INACIO VIEIRA, matrícula ******354, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN/4DRCAC, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatória, nos dias **08/10, 09/10, 13/10, 14/10, 15/10 e 16/10/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de membro da Comissão de Análise de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/10/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78073993

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia torna pública a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0030.010092/2026-26, que tem por objeto contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de pins funcionais e moedas institucionais, personalizados com elementos da identidade visual da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, destinados, respectivamente, ao reconhecimento dos servidores pelo tempo de serviço e ao reconhecimento honorífico de visitantes, parceiros e colaboradores institucionais.

A Dispensa de Licitação nº 926329-11/2026/SEFIN-NCEC resultou na contratação da empresa **ALTEK ACESSORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.891.391/0001-00**, pelo valor total de **R$ 23.241,25 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 77977047

Portaria nº 962 de 26 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referentes à prestação de serviços técnicos especializados em capacitações, visando a contratação de 02 (duas) inscrições para participação no curso presencial "4° Seminário Brasileiro de Rh no Setor público", com carga horária de 21 horas-aula, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026, considerando a necessidade de capacitação da equipe que atua nas rotinas relacionadas à gestão de pessoas, folha de pagamento e administração funcional de servidores no âmbito do Núcleo de Gestão de Pessoas - SEFIN. prestados pela empresa INFOCO-RH LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.825.501/0002-63, contratação oriunda do Processo SEI nº 0030.009735/2026-99.

GESTOR DO CONTRATO:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Antonio Marcos da Silva Linhares - Matrícula: ******324;

Guilherme Novo Fernandes — Matrícula: ******893;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

Art. 2º — Nomear o servidor abaixo relacionados para atestar e emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços técnicos especializados em capacitações, visando a contratação de 02 (duas) inscrições para participação no curso presencial "4° Seminário Brasileiro de Rh no Setor público", com carga horária de 21 horas-aula, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2026, prestados pela empresa supramencionada**.**

FISCAIS TÉCNICOS:

Ernani Marques de Almeida — Matrícula: ******628;

Ueile Cabral Prestes – Matrícula: ******952;

Art. 3º — Designar o servidor Eliane Spadotto Bison — Matrícula — ******390; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78018292

Portaria nº 941 de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003621/2026-35.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 10.12.2019 a 09.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 77936723

Portaria nº 850 de 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo 0030.005634/2026-49

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **EDMAR CABRAL DE LIMA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******305 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 9º quinquênio, de 15.04.2020 a 14.04.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 76992248

Portaria nº 932 de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.000100/2026-26.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ADEMIR ALVES ZETOLIS**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Vilhena, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 15.10.2008 a 14.10.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 77910914

Portaria nº 933 de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.002415/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **CRISTIANO VIEIRA DE MENDONÇA,** Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 20.01.2016 a 19.01.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 77913102

Portaria nº 934 de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.002564/2026-77.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **VINICIUS DOS SANTOS GAMA,** Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. ******251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 23.12.2014 a 22.12.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 77914222

EDITAL Nº 24/2026/SEFIN-AGARI
6ªDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III,e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o **RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO** abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infração abaixo relacionados, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o **RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO**, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura dos autos de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

Autos de Infração de nºs: 20263000600061 e 20263000600062
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO:DANYELE DE ALCÂNTARA
Sujeito Passivo: CASA NOSSA LTDA
CNPJ: 22.578.172/0001-80
CAD: 0000000433415-9

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA
MATRÍCULA Nº *****124
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 78142782

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1154 de 22 de outubro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Decreto Nº 32.132, de 16 de outubro de 2026 (75752678);
Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (77105161);
Considerando a Certidão 953 LE CP9 (73697245);
Considerando a Ata médica (73472012);
Considerando a Declaração de Adequação Financeira 37 (77913273);
Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 1º SGT QPPM ******520 HUGO RAFAEL DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 20/12/2007 a 19/12/2012 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 77911644

Portaria nº 1160 de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre Cancelamento do V Curso de Operações de Choque - V COC/2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 81070/2026/PM-COORDENDPTOENSINO (77191126), com base na Portaria nº 7473 de 30 de setembro de 2026 (77185184).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 709 de 16 de junho de 2026 (73376035) que autorizou a realização do **V Curso de Operações de Choque - V COC/2026**, devido a necessidade de preservação e recomposição do efetivo empregado, que seria ministrado pela Polícia MIlitar do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino presencial, **com o ônus de indenização de ensino e instrução e bolsa de estudos**, conforme art. 14 e 16 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, para o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 77994749

Portaria nº 1170 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Decreto Nº 32.132, de 16 de outubro de 2026 (75752678);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (77349651);

Considerando a Declaração (77357489);

Considerando a Ata médica (76593782);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 41 (77966979);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao AL. OF. BM ******757 JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2017 a 01/12/2022 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78101477

Portaria nº 1162 de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre servidores designados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de Adiantamento ou Base Mensal – UNISPs e equiparados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375),

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro.

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica,

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais,

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantir as individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

ORD	SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
1	EWERSON MELO PONTES	***.042.018-**	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
2	NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO	***.087.652-**	2º Sargento da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
3	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	***.656.982-**	Escrivão de Polícia Civil	Departamento de Flagrantes de Porto Velho
4	LUZELENE CORREA DA SILVA EURICH	***.894.892-**	Técnica em Necropsia	Núcleo de Criminalística de Ariquemes
5	RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ	***.081.692-**	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Núcleo de Operações Aéreas
6	WALMEN DE SOUZA FRANÇA	***.825.042-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública Centro de Porto Velho
7	HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.498.012-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada do Oeste
8	RICARDO SOUSA RODRIGUES	***.196.966-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes
9	LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.151.412-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
10	JÉSSICA LEITE DE OLIVEIRA	***.466.742-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
11	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	***.744.322-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari
12	ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES	***.381.502-**	2º Tenente da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

13	RAFAEL COSTA DOURADO	***.726.931-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão do Oeste
14	GILMAR FELIX LEITE	***.407.032-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru
15	MIQUÉIAS BATISTA DE JESUS	***.678.687-**	2º Tenente da Polícia Militar	2º Centro Integrado de Operações Policiais de Ji-Paraná
16	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA	***669.782-**	Escrivã de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná
17	MARIA VANIGELA BRAGA COELHO	***.119.091-**	Delegada de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste
18	MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO	***.369.248-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia D'Oeste
19	VÍTOR MIO BRUNELLI	***.165.778-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
20	ANGÉLICA CAMINHA ALVES	***.246.662-**	Datiloscopista de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
21	NIKI ALVES LOCATELLI	***.091.662-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
22	EDNA VIEIRA DE SOUZA	***.032.952-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
23	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	***.449.149-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura
24	David Matos de Oliveira	***.097.938-**	Perito Criminal	Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena
25	EDUARDO CALIXTO BERNARDO	***.427.548-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alta Floresta
26	DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI	***.855.572.**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste
27	Aline Kelly Schuindt Lopes	***.151.662-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Guaporé
28	André Luiz Tedros Tiziano	***.540.808-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública Sul de Porto Velho

Art. 2º – Os servidores designados deverão **CONHECER** e **CUMPRIR** o disposto na legislação vigente, como se segue:

I - Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0056153171), que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0056153175), alterada pela Lei Ordinária nº 3.636, de 25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

de setembro de 2015 (0056153177), que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências;

II - Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0056152963), alterada pela Instrução Normativa nº 6/2021/SESDEC-GCI (0056153023), que estabelece os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal.

III - Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0056153117), que dispõe que poderão ser beneficiadas por Suprimento de Fundos em Base Mensal, para atendimento das despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento, as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP, os Núcleos de Criminalística - NUCRIM, o Núcleo de Operações Aéreas - NOA, o Departamento de Flagrantes - DEFLAG e o Centro Integrado de Operações - CIOP.

Art. 3º – **REVOGAR** a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 259 de 27 de fevereiro de 2026 (69593435).

Porto Velho-RO, *na data da assinatura eletrônica*.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO
Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 78022183

Portaria nº 1168 de 27 de outubro de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

Alterar Portaria nº 76 de 21 de janeiro de 2026 (68402591) que constitui Comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto aos processos de aquisição de Freezer Científico, de acordo com os contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a seguinte empresa

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/MF sob o n. 81.618.753/0001-67, processo de aquisição nº: **0037.005472/2025-06**

Termo de Contrato nº 1337/2025/PGE-SESDEC

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula ******255 (Titular); e
- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**,Matrícula ******476 (Suplente).

b. Fiscal de Contrato:

- Ramon Nascimento de Miranda, CPF nº ***.630.222-**, Matrícula ******542 (Titular);
- Carolina Matias Diniz, CPF nº ***.976.877-**, Matrícula ******451 (Suplente);

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78085864

Portaria nº 1167 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, art. 41, inciso I e III.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a "Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, compreendendo a disponibilização contínua de comunicação de dados móveis (3G, 4G/LTE e 5G)", para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**:**

Gerência de Compras

Vanderlane de Aguiar Tiúba - Matrícula: ******659 - Titular

Miguel Andrio Gonçalves Piedade - Matrícula: ******246 - Substituto

Gerência de Tecnologia

Ademir Henrique Silva - Matrícula: ******168 - Titular

Igor da Silva Cruz - Matrícula: ******022 - Substituto

Art. 2º – A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 3º – Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 78061261

POLÍCIA MILITAR - PM

ATA DE REUNIÃO

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO EDUCACIONAL INTERNACIONAL RONDÔNIA - NEW MEXICO MILITARY INSTITUTE (NMMI) - EDIÇÃO 2027

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Intercâmbio Educacional Internacional Rondônia – New Mexico Military Institute (NMMI) – Edição 2027, constituída nos termos do Edital nº 1/2026/SEDUC-DGE, torna pública a convocação de todos os estudantes habilitados e convocados constantes da Convocação SEI nº 77982025, Convocação 1 2ª Fase - Reunião Virtual de Alinhamento (77982025), bem como de seus respectivos pais, mães ou responsáveis legais.

Esta convocação tem por objeto determinar que todos os candidatos relacionados na referida publicação encaminhem a cópia digitalizada da folha de identificação do passaporte válido, rigorosamente no formato de imagem exemplificado no formulário eletrônico oficial disponibilizado para esse fim.

O envio da documentação pelos responsáveis legais ou pelos próprios estudantes deverá ser efetuado exclusivamente por meio do formulário eletrônico cujo link integra o corpo desta convocação, impreterivelmente até sexta-feira, 30 de outubro de 2026. A exigência de envio e comprovação do passaporte válido fundamenta-se estritamente no conjunto normativo do Edital nº 1/2026/SEDUC-DGE, que estabelece a obrigatoriedade do documento para viabilizar os trâmites administrativos, consulares e migratórios de viagem internacional dos estudantes.

Na 1ª Fase do certame, o subitem 7.11, alínea "d", e o subitem 7.12, inciso III, prevêem a obrigação do candidato de informar e anexar cópia de passaporte válido. Para a 2ª Fase e os procedimentos de admissão junto à instituição estrangeira anfitriã, o subitem 9.8, inciso II, reitera a exigência de apresentação do passaporte válido. De igual modo, o subitem 13.2, inciso I, estabelece que cabe aos pais ou responsáveis legais a responsabilidade direta pela obtenção, renovação ou regularização do passaporte do estudante, enquanto o subitem 16.1 adverte que os candidatos e seus responsáveis devem observar com a devida antecedência todas as exigências documentais, especialmente as referentes ao passaporte.

Enfatiza-se que a participação definitiva do estudante no programa de intercâmbio permanece condicionada ao atendimento cumulativo das exigências documentais e consulares aplicáveis, nos termos do subitem 9.17, incisos II e III, do Edital. O não atendimento a esta convocação, o descumprimento do prazo fixado para sexta-feira, 30 de outubro de 2026, ou a não apresentação do passaporte válido implicará a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.18 do Edital nº 1/2026/SEDUC-DGE, que estabelece a perda da vaga do candidato e a consequente convocação do próximo candidato habilitado na ordem de classificação.

Todos os alunos contidos nas duas relações abaixo deverão encaminhar a folha de identificação do passaporte à Comissão, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSchI6Xl5ZP9qyePHZQDwBNgF8ZBJS7aqTbeKFGJBIMPWzK7tg/viewform?usp=publish-editor.

CONVOCADOS DA REDE pública estadual - colégios militares

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Ficam convocados os **35 (trinta e cinco) primeiros classificados** do grupo destinado aos estudantes dos CTPMs e do CMDPII:

Classificação	Candidato(a)	Unidade escolar
1	MATHEUS DA COSTA FERNANDES	CMDPII - Porto Velho
2	FERNANDO REIS VALADARES	CTPM - I (Porto Velho)
3	LUAN GABRYEL KROFCKE MARTINS	CTPM - VI (Ji-Paraná)
4	THAINA GABRIELA PAULY DA ROCHA	CTPM - VIII (Rolim de Moura)
5	LAVÍNIA DE BRITTO KIRIHATA	CTPM - X (Guajará-Mirim)
6	JADSON BRENO MONTEIRO DE SOUZA	CTPM - I (Porto Velho)
7	WALLERY DE FARIA GOMES BEZERRA	CTPM - VI (Ji-Paraná)
8	ANABELA AMANCIO GONÇALVES	CTPM - I (Porto Velho)
9	ISADORA ENDLICH DO VALE	CTPM - VI (Ji-Paraná)
10	DAVI FERREIRA MUNHOZ	CTPM - I (Porto Velho)
11	ÁLLAN JHEFF SCHRAN NETO	CMDPII - Porto Velho
12	JULIANA GRAEBIN ROCHA	CTPM - VI (Ji-Paraná)
13	SAMUEL MORAIS THADDEU	CTPM - VI (Ji-Paraná)
14	GUILHERME TAZAWA DOENHA SILVA	CTPM - I (Porto Velho)
15	CECILIA MARIA FARIAS NASCIMENTO	CTPM - I (Porto Velho)
16	ISABELA NUNES LIMA	CTPM - I (Porto Velho)
17	GABRIEL TAKESHI ARAKAKI HIMENO	CTPM - I (Porto Velho)
18	ANNA CLARA MENDES TAVARES DA SILVA	CTPM - I (Porto Velho)
19	LUIZ GUILHERME AMARAL TEIXEIRA	CTPM - I (Porto Velho)
20	NICOLLAS RAEL GOULART FARIAS	CTPM - I (Porto Velho)
21	IASMIN NUNES DE PAULA MESSIAS	CTPM - XI (Alta Floresta)
22	LUÍZA GEOVANNA ALLEYNE OLIVEIRA	CTPM - V (Vilhena)
23	MARIANA MERCANDELI DOS SANTOS	CTPM - XII (Ouro Preto)
24	GEOVANA LUIZA FELICIANO LAVOR	CMDPII - Porto Velho
25	GLAUBER JÚNIOR AZEVEDO SOUTO	CTPM - I (Porto Velho)
26	JORGE GABRIEL SILVA SOARES	CTPM - VI (Ji-Paraná)
27	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARCONATO	CTPM - XII (Ouro Preto)
28	DIEGO FELIPE SOUZA WILLE	CTPM - VI (Ji-Paraná)
29	MARCÍLIO JOSÉ MOURA REIS	CTPM - I (Porto Velho)
30	MARIA EDUARDA BATISTA CELESTINO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CTPM - II (Jaci-Paraná)
31	MARIA LUIZA DELMONICO	CMDPII - Porto Velho
32	ELOISY SOFIA LUIZ FERREIRA XAVIER DE OLIVEIRA	CTPM - VI (Ji-Paraná)
33	ISABELLA SOARES CORRÊA	CTPM - V (Vilhena)
34	ISABELA ESTELITA PAIXÃO DE SOUZA	CTPM - IV (Ji-Paraná)
35	ANA SOFIA TREVIZANE SANTOS	CTPM - VI (Ji-Paraná)

Dos convocados das demais escolas da Rede Pública Estadual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Ficam convocados os **15 (quinze) primeiros classificados** do grupo destinado aos estudantes das demais escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia:

Classificação	Candidato(a)	Unidade escolar
1	AMANDA VALENTINA DAPONTE	Escola Major Guapindaia (Porto Velho)
2	PAOLA BRASIL BIANQUINI SULDINE	Escola Campos Sales (São Francisco do Guaporé)
3	LETÍCIA PORTELA AGUIAR BARRA	Escola Major Guapindaia (Porto Velho)
4	MILENA LETÍCIA RAMOS PAULINO	Escola Gonçalves Dias (Ji-Paraná)
5	MARIA CLARA ITO GALINDO	Escola Major Guapindaia (Porto Velho)
6	OLIVIER NOLAN GÓMEZ MANRIQUE FIGUEIREDO	Escola Cândido Portinari (Rolim de Moura)
7	GUILHERME AUGUSTO ULLRICH LUNA	Escola Antônio Francisco Lisboa (Cujubim)
8	YASMIM SOUZA HOMEM	Escola Pioneira (Teixeirópolis)
9	JÚLIA YASMIN SILVESTRE SOUZA	Escola João Bento da Costa (Porto Velho)
10	MARIA GABRIELA REBOLI MIRANDA	Escola Joaquim de Lima Avelino (Ouro Preto)
11	LÍVIA TEREZA DOS SANTOS RAMOS	Escola Maria Laurinda Groff (Nova Dimensão)
12	MARIA LUIZA LOPES MALTEZO SAITER	Escola Ricardo Cantanhede (Ariquemes)
13	MARIA CECÍLIA LIMA ALVES	Escola Joaquim de Lima Avelino (Ouro Preto)
14	ALEXANDRE GENTIL DE LIMA	Escola JK (Alta Floresta)
15	MARIA RITA TRENTIN BOUCHABKI	Escola Simón Bolívar (Guajará-Mirim)

Dos efeitos da convocação ampliada

A convocação dos candidatos classificados além das 30 (trinta) vagas do grupo dos CTPMs e do CMDPII e das 10 (dez) vagas do grupo das demais escolas públicas possui natureza **preventiva e preparatória**.

O envio das informações solicitadas através do formulário contido no link:

I - não confere pontuação adicional;

II - não assegura direito subjetivo à vaga;

III - não implica convocação definitiva para o intercâmbio;

IV - não afasta a precedência dos candidatos mais bem classificados;

V - não dispensa o atendimento dos demais requisitos do Edital e do NMMI.

VI - tem caráter eliminatório.

Os candidatos classificados além do número inicial de vagas permanecerão na condição de **habilitados em cadastro de reserva**, podendo ser convocados para o preenchimento de vagas que se tornem disponíveis em razão de eliminação, desistência, perda de vaga, ausência, descumprimento de prazo, não apresentação de documentação, não atendimento dos requisitos de admissão ou remanejamento previsto no Edital.

Das disposições finais

Os candidatos às vagas destinadas à prorrogação do semestre letivo dos atuais intercambistas **não estão abrangidos por esta convocação**, permanecendo sujeitos à conclusão do semestre letivo de 2026 no NMMI e à análise acadêmica prevista no Edital.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2026.

DANIELE BRAGA BRASIL
Presidente da Comissão Organizadora
LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA
Secretário
SAMARA ALVES DE SOUZA
Membro
TAINÁ OLIVEIRA SANTOS
Membro

Protocolo 78081638

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 8022 de 23 de outubro de 2026

Outorga a Moeda *Veteranis Honorem* da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 0262/2021/PM-ASSELEGIS, que institui a Moeda *Veteranis Honorem* da Polícia Militar do Estado de Rondônia e aprova seu Regulamento (77877532), e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.389, de 11 de julho de 2022, que institui o Dia do Veterano no âmbito do Estado de Rondônia (77890404),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Moeda *Veteranis Honorem*,** em reconhecimento aos relevantes serviços e às contribuições prestadas **em defesa da causa policial-militar,** aos policiais militares da Reserva Remunerada e Reformados abaixo nominados:

1. Primeiro-Tenente QOAPM RR ******138 JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES;
2. Segundo-Tenente QOAPM REF ******121 ALFRISIO DA SILVA FERREIRA;
3. Primeiro-Sargento QPPM RR ******753 EDIMILSON PAULO DE LIMA; e
4. Segundo-Sargento QPPM REF ******254 LUCINEIDE CABRAL DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO em exercício

Portaria nº 7950 (77841897)

Protocolo 77966788

Portaria nº 8083 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre Manutenção da Agregação e transferência de Praça QPPM para o Quadro Especial, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e, em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERADO a agregação do Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******171, GIOVANE CARLOS **GRACIANO**, a contar de **9 de outubro de 2023**, através da Portaria nº 7329 de 06 de outubro de 2023 (ID 0042435729) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 190, de 06 de outubro de 2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 7996 de 06 de outubro de 2025 (ID 0065080187), que reverteu o **CB QPPM** ******171 GIOVANE CARLOS **GRACIANO** DIAS, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **10 de outubro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982;

CONSIDERANDO a Análise nº 67/2026/PM-CP1 (ID 76724996), que opinou pelo deferimento da pretensão formulada pelo **CB QPPM** ******171 GIOVANE CARLOS **GRACIANO** DIAS;

CONSIDERANDO a Decisão nº 83/2026/PM-ASSGABCMT (ID 77554912), Comandante-Geral da PMRO, que autoriza o **prosseguimento do processo de Transferência de ofício para a Reserva Remunerada**, com proventos proporcionais, a contar de 10/10/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 7990 de 21 de outubro de 2026 (ID 77890904), que Revogou a Portaria nº 7996 de 06 de outubro de 2025 (ID 0065080187);

CONSIDERANDO a Portaria nº 7993 de 21 de outubro de 2026 (ID 77895045) que Revogou a Portaria nº 8153 de 13 de outubro de 2025 (ID 0065323339);

CONSIDERANDO ainda que o militar está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) há mais de 2 (dois) anos contínuos.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º Manter o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula ******171, GIOVANE CARLOS **GRACIANO**, a contar de **9 de outubro de 2023**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, por estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada, de ofício, conforme inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º, ambos da Lei n.º 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Transferir o aludida militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada, de ofício, até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, consoante o inciso I do artigo 4º da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO) que mantenha o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, consoante o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO em exercício
Portaria nº 7950, de 20 de outubro de 2026 (ID 77841897)

Protocolo 78062588

ATO Nº 236/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.045428/2026-81, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 215/2026/PGE-SPSM (ID 77041840), Despacho SESDEC-GAB (ID 77185881) e a Informação nº 778/2026/SESDEC-GESPM (ID 77188350).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **2º SGT PM RR** ****326 JOSENILDO** ALVES FEITOSA, transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia por meio da Portaria nº 128/DP-6 de 06 de dezembro de 2011, publicado do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1881, de 22 de dezembro de 2011, páginas 54/56, convalidade pelo Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 128/IPERON/PM de 24 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 2.423, de 21 de março de 2014, páginas 130 e 132, do Processo Administrativo de Reserva Remunerada Digitalizado (ID 74772168), bem como, a Portaria nº082/DIV PAG, de 19 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº2292 em 04 de setembro de 2013 à fl.59 (ID 76315024), este último concedeu o benefício dos proventos de inatividade calculados com base no soldo da graduação de **1º Sargento PM**, em razão do cumprimento, à época, da contribuição correspondente ao Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado art. 29 da Lei Estadual nº 1.063, de 10 de abril de 2002, o qual passa para a Reforma em decorrência do acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar atestada por junta médica oficial, conforme Ata de Inspeção de Saúde, sessão nº 081/2025 datada de 21 de outubro de 2025 (ID 74772157), com fundamento no § 1º do art. 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 9º, o inciso II do art. 10 e o inciso IV do art. 13, todos da Lei Estadual nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO em exercício
Portaria nº 7950, de 20 de outubro de 2026 (ID 77841897)

Protocolo 77204284

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: **02.448.919/0001-78**
OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.
VALOR: R$ 3.967,31 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: EDERSON NEVES DA SILVA - ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 77121610

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA:FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.
VALOR: R$ 1.718,85 (um mil setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: EDERSON NEVES DA SILVA - PAULO VINICIUS DA SILVA

Protocolo 78073434

Portaria nº 7703 de 09 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e integrantes da Comissão de Recebimento, no âmbito do Processo SEI n.º 0021.055302/2026-14,que trata da aquisição de Armário de cozinha para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (77410179), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCAIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOPPM *****696 MICHELE DANIELA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM ******506 EDMILSON JOSÉ CARMINATTI	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM ******542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Presidente
3º Sargento QPPM ******353 EDNEY ALVES RIBEIRO	Membro
3º Sargento QPPM ******515 JUNIOR CHEROBIN FERREIRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM ******219 KATARINY DA SILVA RODRIGUES	Presidente
3º Sargento QPPM ******436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Membro
3º Sargento QPPM ******875 NILSON LOPES DOS SANTOS	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 77509666

ERRATA

Art. 1º Alterar o local de classificação doart. 1º da Portaria nº 8030 de 23 de outubro de 2026 (77976602):

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Classificar a 2º SGT QPPM ******951 MEIRILANE CARVALHO BARBOSA, **na sede do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Porto Velho/RO),** a contar de 20 de outubro de 2026, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

LEIA-SE:

Art. 1º Classificar a 2º SGT QPPM ******951 MEIRILANE CARVALHO BARBOSA, **na sede do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho/RO),** a contar de 20 de outubro de 2026, em conformidade com o inciso I do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

§ 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Errata Diário Oficial de Rondônia.

EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA – **TEN CELQOPM**

Coordenador de Pessoal da PMRO

Protocolo 78092684

Portaria nº 8063 de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre a reversão de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim, com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia,

CONSIDERANDO o Alvará de Soltura (ID 77712713), contido nos Autos do Processo de nº 014698-86.2026.8.22.0002.05.0002-02, do Tribunal de Justiça de Rondônia - 2ª Vara Criminal de Ariquemes, que proferiu na sentença a revogação da prisão preventida do **3º SGT QPPM** ******693 **J**EFFERSON AMORIM **BARROS.**

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **3º SGT QPPM** ******693 **J**EFFERSON AMORIM **BARROS**, a contar de 15 de outubro de 2026, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia.

Art. 2º Classificar o graduado em comento no 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM, Sede, no município de Ariquemes - RO, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a contar de 15 de outubro de 2026.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral em exercício.

Portaria nº 7950, de 20 de outubro de 2026.

Protocolo 78025758

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1177 de 27 de outubro de 2026

Concede Medalha **“Defesa Civil do Estado de Rondônia”**.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, combinado ao Decreto n.º 16.490, de 18 de janeiro de 2012, que “Institui no Corpo de Bombeiros Militar, a Medalha 'Defesa Civil do Estado de Rondônia' e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha **“Defesa Civil do Estado de Rondônia”**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, o militar abaixo relacionado:

ORDEM	POST/GRAD	NOME
01.	TEN BM RR	**MARCELO** FERREIRA DA SILVA

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 78071832

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 1167 de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre Classificação de Oficial do CBMRO.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o término do prazo de afastamento temporário decorrente da candidatura do militar nas Eleições Gerais de 2026, nos termos do art. 52, § 1º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO o resultado do pleito, que não resultou na eleição do militar, tornando-o disponível para o serviço ativo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.161, de 23 de outubro de 2026 (77896691), que cessou o afastamento temporário e a agregação determinados pelo Decreto N° 31.926, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. (75503059).

R E S O L V E:

Art. 1º Classificar o **1º TEN QAOBM** ******060 **GERENILDO** JOSÉ DE OLIVEIRA, à Seção de Atividades Técnicas - Ji-Paraná/RO, a contar de 19 de outubro de 2026, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 19 de outubro de 2026.

Porto Velho–RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 77960323

Portaria nº 1168 de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **CAP BM** RE **36-6 VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA para responder pelo Comando do 2º Grupamento de Bombeiros Militar - 2º GBM, cumulativamente com a função já exerce, em substituição ao **TEN CEL BM** RE **88-4 ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA, durante o período de gozo de Dispensa para Desconto em Férias Regulamentares deste, compreendido entre **03 a 06 de novembro de 2026**.

Parágrafo único. O exercício cumulativo das atribuições de Comandante do 2º GBM e de Comandante do 3ºSGBM/2ºGBM não acarretará ônus adicional para a Administração, tampouco prejuízo às atividades ordinariamente desempenhadas pela oficial designada.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **03 de novembro de 2026**.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 77972968

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1117 de 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de instrutores e monitores para atuarem nas Comissões Disciplinares e nas

Comissões Disciplinares de Desligamento do Curso de Formação Técnico-Profissional de 2026.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – "Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira" (ACADEPOL/PCRO), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2023/CONSUPOL/PCRO, que institui o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação Técnico-Profissional de 2026 (CFTP/2026) constitui etapa do certame para ingresso nas carreiras da Polícia Civil, de caráter eliminatório e classificatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular apuração de eventuais infrações disciplinares praticadas pelos alunos do CFTP/2026, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a composição das Comissões Disciplinares e das Comissões Disciplinares de Desligamento, de modo a assegurar a adequada distribuição dos servidores responsáveis pela instrução dos respectivos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no **Anexo Único** desta Portaria para integrarem as seis Comissões Disciplinares e as Comissões Disciplinares de Desligamento destinadas à instrução dos Processos Disciplinares (PD) e dos Processos Disciplinares de Desligamento (PDD) relativos a eventuais infrações disciplinares praticadas por alunos do Curso de Formação Técnico-Profissional de 2026 (CFTP/2026).

Art. 2º As comissões serão compostas conforme a distribuição estabelecida no Anexo Único, cabendo à Direção da ACADEPOL/PCRO, conforme a necessidade, formalizar a designação de seus integrantes por ocasião da instauração de cada Processo Disciplinar ou Processo Disciplinar de Desligamento.

Art. 3º A atuação dos integrantes das comissões deverá observar a legislação aplicável, o Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO e as demais normas pertinentes, assegurando-se a regularidade da instrução dos procedimentos e o respeito às garantias processuais dos alunos.

Art. 4º Em razão do excesso de trabalho, os membros das referidas comissões poderão ser substituídos durante o processo de apuração, sem prejuízo do devido processo legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia Civil Diretora da ACADEPOL/PCRO

ANEXO ÚNICO

Quadro de servidores designados para comporem as Comissões Disciplinares (CD) e Comissões Disciplinares de Desligamento (CDD).

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação	Comissão Disciplinar
Janaina Xander Wessel	Delegado(a) de Polícia	******435	Corregedoria	1a Comissão
Antônio Alysson Costa da Souza	Agente de Polícia	******456	ASSTEC	
Emerson Luis Coelho Soares	Escrivão de Polícia	300198130	DERFRVA	
Fabiana Moreira de Oliveira	Delegado(a) de Polícia	******799	8° DP	2a Comissão
Afonso Henrique Cardoso de Azevedo	Escrivã(o) de Polícia	******291	2ª DRACO	
Tiago Alves da Silva	Agente de Polícia	******534	DHPP	
Cheila Mara Bertoglio	Delegado(a) de Polícia	******582	DEPCA	3a Comissão
Dayane Alves Mendes	Escrivã(o) de Polícia	******878	DEAM	
Wendel Ferreira de Freitas	Agente de Polícia	******864	8ª DP	
Ingrid da Silva Brito Brandão	Delegado(a) de Polícia	******434	DECON	4a Comissão
Lucinei Nunes Leite	Escrivã(o) de Polícia	******808	LAB-LD	
Edgar Melo do Nascimento	Agente de Polícia	******130	DHPP	
Vinícius Lucena Tavares Bastos	Delegado(a) de Polícia	******216	DEFLAG	5a Comissão
Cássia Denise de Souza Diniz	Escrivã(o) de Polícia	******346	DEDSP	
Charles Burton da Silva	Agente de Polícia	******861	DERFRVA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Lucas Levi Gonçalves Sobral	Médico-Legista	******753	IML	6a Comissão
Charles Vinicius Oliveira Aguiar	Escrivão de Polícia	******325	ASSTEC	
Salustiano Bispo Cardoso Neto	Técnico-Necropsia	******556	IML	

Protocolo 77825643

Portaria de férias nº 15450 de 27 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******359, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 17/06/2026 e 13/07/2026 a 22/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/06/2026 a 17/06/2026 e 13/07/2026 a 22/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/03/2027 a 25/03/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66140

Portaria de férias nº 15451 de 27 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA CALADO FERREIRA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******400, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/10/2026 a 10/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2026 a 10/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/11/2026 a 09/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66141

Portaria de férias nº 15452 de 27 de outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2026 a 09/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AURIETE LIMA FREIRE**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******142, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2026 a 09/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66142

Portaria de férias nº 15454 de 27 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******941, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66144

EDITAL Nº 9/2026/PC-DGPC
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA
EDITAL Nº 9/2026/PC-DGPC, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia torna pública a **convocação, em sexta chamada, para o curso de formação técnico-profissional – segunda turma**, referente ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente de Polícia, de Datiloscopista Policial, de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia, de Médico-Legista e de Técnico em Necropsia da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1 DA CONVOCAÇÃO, EM SEXTA CHAMADA, PARA O CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – SEGUNDA TURMA

1.1 Convocação, em sexta chamada, para o curso de formação técnico-profissional – segunda turma, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 4: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

10001998, Elielton Santos Moraes / 10017367, Eloa Ludtke dos Santos Jock / 10005835, Talyne Ribeiro Salomao.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP)

2.1 Somente serão admitidos à matrícula no CFTP os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, estiverem em condições de higiene corporal e padronização constante na Instrução Normativa que estabelece o **Manual do Aluno**, disponível por meio do *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br.

2.2 Os candidatos aprovados convocados conforme o item 1 deste edital deverão preencher o formulário de matrícula, no período estipulado no cronograma disposto no Anexo II deste edital, por meio do *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br, e juntar a seguinte documentação:

I – Certidão de Nascimento ou Casamento;

II – Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;

III – Cédula de Identidade;

IV – Cadastro de Pessoa Física – CPF – Arquivo PDF;

V – Título de Eleitor;

VI – Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

VII – Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP;

VIII – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX – Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

X – Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;

XI – Atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, 5 dias antes da matrícula;

XII – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XIII – Comprovante de residência (últimos 60 dias). Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel onde reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

XIV – Para os candidatos que não residem em Porto Velho (localidade sede do Curso de Formação Técnico-Profissional), apresentar declaração com assinatura pela conta do gov.br acerca do local onde residirá durante o CFTP.

XV – Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Tribunal de Justiça Estadual (Resolução 156-CNJ), do Estado de Rondônia para os candidatos residentes no estado, e(ou) da Unidade na Federação em que resida ou tenha residido nos últimos cinco anos: 1ª Instância Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 – CNJ (1º Grau) e 2ª Instância – Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);

XVI – Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos cinco anos - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal;

XVII – Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos do local onde residiu nos últimos cinco anos;

XVIII – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo categoria “B”;

XIX – Caso o nome do candidato tenha sofrido alteração, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida devendo esta ser comprovada por meio de documento oficial;

XX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (PF) e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, nos últimos seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão.

XXI – Solicitação de atendimento especial em razão de convicção religiosa, no caso de impedimento para realização de atividades em algum dia da semana, acompanhada de declaração expedida pela organização religiosa da qual seja membro, confirmando sua condição de membro da respectiva congregação;

XXII – Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

XXIII – Documento laboratorial atestando tipo sanguíneo e fator RH;

XXIV – Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;

§1º Serão assinadas no ato da matrícula as seguintes declarações e termos, preenchidos pelo candidato e assinados eletronicamente pela conta gov.br:

a) Declaração de Vínculo Empregatício (se ocupa ou não cargo público);

b) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, bem como não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e(ou) municipal;

c) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, de acesso e obtenção de dados médicos, prontuários, receituários e outras documentações médicas referentes a minha pessoa em hospitais públicos e particulares, clínicas públicas e particulares e postos de saúde;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

d) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado;
e) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo do aluno do Curso de Formação Técnico-Profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia – ACADEPOL/PCRO;
f) Declaração de que não responde a inquérito policial, procedimento policial de qualquer natureza, procedimento investigatório do Ministério Público ou sindicância disciplinar em órgão correcional ou conselho de classe, ou, caso responda, juntando cópia do feito;
g) Termo de ciência e compromisso a submeter-se a testes clínicos ou procedimentais tais como bafômetro, drogômetro e outros disponíveis a qualquer momento, caso necessário, para constatação de consumo de "substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial", de acordo com a Portaria/SVS Nº 344, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, subordinada ao Ministério da Saúde, durante do CFTP;
h) Declaração de que possui acesso a computador portátil (*notebook*) e disponibilidade para empregar o equipamento em atividades do curso, sempre que solicitado;
i) Ciência de que o traje acadêmico descrito no manual do aluno é de uso exclusivo na ACADEPOL/PCRO, devendo ser entregue a camiseta de curso ou qualquer outro item que contenha insígnia da ACADEPOL ou da PCRO para destruição no caso de desligamento do curso;
j) Declaração com escolha do nome a ser utilizado no CFTP, podendo ser nome social, e gênero, caso tenha declarado na Ficha de Investigação Social – FIP;
k) Termo de opção por bolsa ou salário/remuneração nos termos do § 1º do Art. 12 da LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 27 DE ABRIL DE 1993;
l) Declaração de Veracidade de Documentos;
m) Declaração de Opção de Cargo, no caso de candidato aprovado para mais de 1 (um) cargo dentro do número de convocados.
§2º Na data constante no Anexo II deste edital, os candidatos devem comparecer em local a ser posteriormente divulgado nos horários estipulados na Portaria de Homologação da Matrícula, onde serão coletados a foto e o padrão biométrico do(a) candidato(a), pela ACADEPOL/PCRO, para integrar a ficha discente, devendo, para tal, o(a) candidato(a) apresentar-se dentro do padrão visual estipulado no manual do aluno (anexo), com cabelos cortados acima da orelha e nuca, sem barba (se do sexo masculino) e cabelos presos, sem maquiagem ou adereços (se do sexo feminino). Na ocasião de impossibilidade da coleta de foto por questões técnicas da ACADEPOL, será solicitado duas fotos 3x4cm.
§3º No caso de candidatos na condição de PcD, gestantes ou lactantes, deverão assinar declaração com a conta gov.br, conforme modelo da ACADEPOL, informando quais atividades físicas estará impedido(a) de desempenhar durante o CFTP, juntando a respectiva declaração médica, bem como indicando quais atividades avaliativas poderão desempenhar.
2.2.1 Os formulários disponibilizados para *download* encontram-se em formato PDF preenchível no mesmo *link* indicado no subitem 2.2 deste edital.
2.2.2 Após o preenchimento, os candidatos deverão assinar os documentos preenchíveis digitalmente utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônica com a conta gov.br (https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br).
2.2.3 Os documentos relacionados no subitem 2.2 deverão ser encaminhados em formato PDF colorido e legível, digitalizados do original, sendo para cada item um arquivo.
2.2.4 As certidões emitidas por meio eletrônico não podem ser impressas e digitalizadas. Os arquivos enviados devem ser salvos diretamente do site de origem em formato PDF.
2.2.5 Os formulários e documentos deverão ser preenchidos e encaminhados no *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br.
2.2.6 Poderão ser realizadas novas convocações, para suprir eventuais vagas para o CFTP resultantes da não apresentação de candidatos, do indeferimento de matrícula ou do desligamento de candidatos do CFTP.
2.2.7 Fica vedada a matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional por procuração.
2.2.8 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no CFTP; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado neste edital; deixar de comparecer ao CFTP no prazo estipulado, em local, dia e hora informados no momento da matrícula ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
2.3 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 2.2.8 deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do CFTP, observada a ordem de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de convocados previsto, tendo como limite para a convocação as datas estabelecidas neste edital de convocação para o CFTP.

2.3.1 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional continuará a ser submetido à investigação social, às avaliações médica, física e psicológica, podendo vir a ser desligado do CFTP e, consequentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e(ou) psicológica. Os candidatos deverão levar para a Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia – ACADEPOL/PCRO os originais dos documentos necessários à matrícula no CFTP, enviados por meio de *upload* no *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br.

3 DO ENXOVAL DO ALUNO PARA O CFTP

3.1 O aluno matriculado no CFTP receberá autorização da Direção da ACADEPOL/PCRO para aquisição do seu enxoval do aluno descrito no **Manual do Aluno**, disponível no *link* https://acadepol.pc.ro.gov.br, em quaisquer empresas que disponha dos artigos solicitados no enxoval.

3.2 As empresas fornecedoras do material, previamente convidadas e que manifestaram interesse podem expor os itens nas dependências da ACADEPOL/PCRO para facilitação de aquisição por parte dos alunos matriculados.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Antes de formalmente convocado para o Curso de Formação Técnico Profissional, o candidato listado no Edital nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, e suas retificações, poderá desistir voluntariamente, de forma expressa e irretratável, de prosseguir no presente certame, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

4.1.1 A desistência de prosseguimento no certame poderá ser formalizada via Declaração de Desistência de Vaga do Concurso Público, preenchida e assinada digitalmente, utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônicas conta gov.br (https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br) e enviado para o endereço de *e-mail* formacao@pc.ro.gov.br, acompanhado da imagem legível de documento oficial de identificação.

4.1.2 A desistência do concurso não gera direito à indenização ou reembolso de qualquer valor pago pelo candidato.

4.2 O edital de resultado provisório no curso de formação técnico-profissional será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_ro_22, em **data oportuna**.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DO CONCURSO

Eu, _____, abaixo assinado (a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____º lugar, conforme EDITAL Nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, publicado no. DOE n. 11 de 17 de janeiro de 2024, e suas retificações, no Concurso Público realizado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia regido pelo EDITAL Nº 02/2022/PCDGPC, de 8 de julho de 2022, publicado no DOE n. 8 de julho de 2022, para o cargo de _____, DECLARO QUE DESISTO antecipadamente, em caráter total e irrevogável, da vaga no cargo acima discriminado, renunciando ao direito de ser convocado para a segunda etapa do certame, o Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP/2026, excluindo-me ainda da lista de aprovados do referido concurso.

Porto Velho/RO, _____/_____/_____.

_____

(Assinatura Digital)

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	CANAIS DE DIVULGAÇÃO
Matrícula OnlineSexta Chamada	Início às 20 horas do dia 27 até as 18 horas do dia 29/10/2026 (horário oficial de Brasília/DF)	*link* https://acadepol.pc.ro.gov.br
Portaria de Homologação de Matrículas em Sexta Chamada	3/11/2026, após as 14 horas	Portaria publicada no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*

Protocolo 78117170

Portaria de férias nº 15472 de 28 de outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILLO MAROCA SOARES**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******426, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66162

Portaria de férias nº 15473 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON FLORENCIO DE SOUZA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******324, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(06/10/2026 a 15/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/12/2026 a 07/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66163

Portaria de férias nº 15474 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDO DE OLIVEIRA BRITO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******654, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**13/07/2026 a 01/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/07/2026 a 01/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2026 a 11/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66164

Portaria de férias nº 15475 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LENITA RODRIGUES MOREIRA DANTAS PARAGUASSU,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******670, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**21/06/2026 a 30/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/06/2026 a 30/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66165

Portaria de férias nº 15478 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2026 a 23/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA TEOTONIO FELICIO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******165, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/04/2026 a 23/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66168

Portaria de férias nº 15479 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO MELO PEREIRA ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******532, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**06/01/2026 a 15/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2026 a 15/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66169

Portaria de férias nº 15480 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODETE NERES FONSECA MATOS,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******642, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(31/12/2026 a 09/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66170

Portaria de férias nº 15481 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL RODRIGUES FAGUNDES ,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******529, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 23/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/05/2026 a 23/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/01/2027 a 16/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Protocolo DOC66171

Portaria de férias nº 15496 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/10/2026 a 31/10/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GUSTAVO MAIA PAULINO**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******882, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/10/2026 a 31/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66184

Portaria de férias nº 15497 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2023 a 30/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO LUIS DA SILVA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******880, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2023 a 30/01/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC66185

Portaria de férias nº 15499 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Polícia Civil, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******996 **Nome** ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (18-02-2026) **Fim** (27-02-2026)	**Inicio** (11-04-2026) **Fim** (20-04-2026)		**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (11-02-2026)
2	**Matricula** ******950 **Nome** JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA **Cargo** DELEGADO DE POLÍCIA	**Inicio** (01-11-2026) **Fim** (30-11-2026)			
3	**Matricula** ******085 **Nome** RUBENS STELZENBERGER **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (01-11-2026) **Fim** (30-11-2026)			

Protocolo DOC66186

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2094 de 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual; e observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 no art. 61 e no artigo 38, V, do Decreto Estadual 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a Comissão de Seleção e Julgamento, destinada, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016, à análise e seleção das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Chamamento Público para atuação no Escritório Social do município de Porto Velho, garantindo a observância dos princípios da isonomia, legalidade,

impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
MARCELLA DE FARIA MOURA	******902	Presidente
FÁBIO RECALDE	******659	Membro
REBECA ALEIXO COSTA MOITINHO AMARAL	******735	Membro
MICHELE REGINA FERNANDES DOS SANTOS	******631	Membro
MICHEL DE ARAUJO SILVA	******046	Membro

Art. 2º Compete aos servidores designados proceder à verificação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente, bem como à avaliação do Plano de Trabalho e da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal e tributária, emitindo parecer conclusivo sobre a proposta e submetendo-o, posteriormente, à aprovação do Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71983144

Portaria nº 4739 de 16 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.026226/2026-09, instaurado por meio da Portaria nº 3733 de 18 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166, em 27/08/2026.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 113/2026/SEJUS-CPPAD3 (77710933), acerca da necessidade de substituir servidores de suas funções, tendo em vista a justificativa da servidora Marcela Lima Gil, Agente em atividades Administrativas, matrícula nº ***.***.474, conforme processo Sei nº 0033.006842/2026-35.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Claudinei Domingos, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.120**,** para compor a 3ª CPPAD em substituição à servidora Marcela Lima Gil, Agente em atividades Administrativas, matrícula nº ***.***.474.

Art. 2º - REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula n° ***.***.183, **Claudinei Domingos**, Oficial Policial Penal matrícula n.º ***.***.120 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula n° ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 77708112

Portaria nº 4866 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 78063744;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDILSON GOMES SANTAN, Matrícula: ******800, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/06/2015 á 22/06/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78063753

Portaria nº 4868 de 27 de outubro de 2026

Designação de servidores para atuação como gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Gerência de Tecnologia da Informação.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compor comissão do **Termo de Contrato nº 1076/2026/PGE-SEJUS (77309028),** referente aquisição de bens permanentes: Tablets e acessórios, a ser entregue na sede da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Estabelece que, os servidores nomeados atuarão nos contratos de aquisição de materiais permanentes e consumo da Gerência, a serem entregues no almoxarifado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, assim como nos contratos futuros de aquisição de equipamentos e bens de consumo.

Art. 3º Designar os servidores relacionados abaixo para que atuem como gestores, fiscais e suplentes, dos contratos de aquisição da Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Nomear o servidor Sebastião Rodrigues Furtado, Matrícula ******137 como Gestor de Contrato.

Art. 5º Nomear o servidor Henrique Anjos Da Costa, Matrícula ******652 como Gestor suplente de contrato.

Art. 6º Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente dos Contratos supramencionados:

I - Bruno Felipe da Silva (Fiscal), Matrícula ******615;

II - Ana Clara Vieira Fernandes (Fiscal suplente) Matrícula ******966;

Art. 7º Esta Portaria tem efeitos a partir de 16 de Outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78066482

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, observando as recomendações inseridas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 36, § 2.º, do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, para celebração de Termo de Fomento, nos termos do art. 31 da Lei Federal e art. 35, incisos I e II, do referido Decreto Estadual, em prol da Federação Rondoniense de Xadrez Escolar - FRXE, CNPJ: 38.064.865/0001-94, no valor total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais**) destinada à aquisição de curso de xadrez, destina-se à implementação do Projeto de Xadrez Escolar “VIRANDO O JOGO”, localizado no Município de Porto Velho, de acordo com o Plano de Trabalho (77806597) e demais documentos constantes nos autos do Processo Eletrônico n.º 0033.005590/2026-27.

Publique-se. Registre-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto n.º 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação n.º 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 77781738

EXTRATO

Inexigibilidade de Chamamento Público de acordo com o artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 36 do Decreto Estadual n.º 21.431/2016.

DA JUSTIFICATIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, com vistas à celebração de Termo de Fomento com a **Federação Rondoniense de Xadrez Escolar (FRXE)**, destinado ao repasse de recursos para a execução do Projeto **"VIRANDO O JOGO"**, que prevê a aquisição de curso estruturado de xadrez para os reeducandos das unidades prisionais da Capital, visando ao desenvolvimento cognitivo, disciplinar e socioemocional e ao fortalecimento das ações de ressocialização.

A educação no sistema prisional constitui instrumento importante para a reintegração social das pessoas privadas de liberdade, ao proporcionar oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento pessoal. Nesse contexto, o xadrez favorece o raciocínio lógico, a concentração, o planejamento, a disciplina e o controle emocional, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e comportamentais.

O Projeto "VIRANDO O JOGO" propõe a oferta de curso de xadrez como atividade educacional complementar às ações desenvolvidas nas unidades prisionais da Capital, buscando ampliar as oportunidades de aprendizagem e fortalecer as iniciativas de ressocialização por meio da prática orientada do jogo.

No que se refere ao procedimento de formalização da parceria, a celebração do Termo de Fomento poderá ocorrer mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, considerando a destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar específica.

Conforme demonstrado nos autos, a entidade foi expressamente indicada como beneficiária da referida emenda parlamentar, circunstância que fundamenta a análise da hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público, observados os requisitos previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, considerando os documentos e as informações constantes dos autos, conclui-se pela viabilidade da celebração do Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Xadrez Escolar (FRXE), condicionada ao atendimento dos requisitos legais pertinentes, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Nesse sentido, conclui-se pela viabilidade da inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no art. 36 do Decreto Estadual n.º 21.431/2016.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto n.º 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n.º 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 77781755

Portaria nº 4842 de 26 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que tramita nesta Corregedoria o PAD nº 0033.009024/2023-41, instaurado através da Portaria nº 1133 de 24 de março de 2023, DOE nº 76, publicada no dia 24/04/2023 (0036880977), em desfavor do ex -servidor M. A. de S., matrícula nº ***.092.***., com a finalidade de apurar suposta conduta irregular consistente na tentativa de uso de substância entorpecente no interior da Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, em 17 de março de 2023.

CONSIDERANDO o despacho (78012439), Ata (77420085) e Termo de Revelia (77422057), em que declaram arevelia do ex -servidor M. A. de S., matrícula nº ***.092.***, em virtude do referido não ter apresentado defesa no prazo legal.

CONSIDERANDO a previsão legal expressa no § 2º, do art. 201, da Lei Complementar nº 068/92, de que: "*(...) Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como defensor dativo, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, permitindo seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele mister*."

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Michelle Paula Ribeiro Moreira, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula nº ***.***.535, para atuar como Defensora Dativa do ex - servidor M. A. de S., matrícula nº ***.092.***.,nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.009024/2023-41, instaurado através da instaurado através da Portaria nº 1133 de 24 de março de 2023, DOE nº 76, publicada no dia 24/04/2023 (0036880977), a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - DISPENSAR a servidora Michelle Paula Ribeiro Moreira, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula nº ***.***.535, das suas atividades laborais ordinárias, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de sua designação para realização das atividades defensórias, nos termos do §3º do artigo 201, da LC 68/92.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 3º - REDESIGNAR a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula n° ***.***.183, Marcela Lima Gil, Agente em Atividades Administrativas matrícula n.º ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula n° ***.***.507, no prazo de 30 (trinta) dias concluam com o apuratório;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto - SEJUS/RO
Portaria nº 1.252, de 04 de abril de 2024

Protocolo 78012393

Portaria nº 4650 de 08 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.167371/2019-10, instaurado por força da Portaria nº 1607/2019/SEJUS-COGER (5613539);

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Relatório de Análise (77374006);

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR os Termos de Compromisso em relação aos servidores **E. R. da S.** - Mat. ******.117, **E. A. G. R.** - Mat. ******.972 e **H. S. dos S.** - Mat. ******.712, **J. P** - Mat. ******. 393.

Art. 2º. Declarar a prescrição da pretensão punitiva da administração pública em relação aos servidores **A. M. P. dos S.** – Mat. ******.080, **A. C. de A.** – Mat. ******.948, **E. R. da S.** – Mat. ******.257, **F. de S. C.** – Mat. ******.796, **J. R. S.** – Mat. ******.909, **M**. **F. B.** – Mat. ******.886 e **R. C.de S.** – Mat. ******337.

Art. **3**º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Protocolo 77494040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025412/2026-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2307/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogerio dos Santos Afonso, Marcio Ferreira Mendes, Emanuel Romariz Martins Jardim e Tatiana Alves Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77961881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027787/2026-17

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2308/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rafael Chagas Sena e Valteir Soares da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77964005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.022752/2026-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2188/2026/SEJUS-CI e Despacho 76942089, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vanderlei Morais Pereira, Vanusa Diniz da Silva, Daniel Martins Benicio, Maicon Uelquer Silva Freire, Wendel Cleberson Paganini, Luzinete Zurica da Silva Calixto, Cristiane Leite Santos, Pedro Bruno da Silva Oliveira, Samuel Reinaldo Leite, Elino Silva de Araujo, Silvano Lopes dos Reis, Gean da Silva Batista, Wellington Nery Batista, Osni Martins, Hilrismar Lira Ferreira, Alcimar Aguiar da Silva, Francisco Fabio dos Santos Afonso, Itamar Oliveira Morais e Andrea Littig da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77978863

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.026627/2026-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2311/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Alexsandro Santos Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77965536

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.031100/2026-48

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2567/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sebastião Rodrigues Furtado, Marcos Moreira Costa eMarcos Reis Dutra**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77980317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029260/2026-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2563/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adriana Justina Dias, Eduardo Leite Antonio, Elias da Rocha e Vagner Florencio Andrade,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77982393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.028565/2026-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2553/2026/SEJUS-CI e Despacho 77968802, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vladimir Caldeira Perez, Marcio Nascimento da Silva, Genivaldo Santos Silva, Susy Karem Sampaio Cabral, Leomar Muniz Bezerra e Antonio Rodrigo Chaves Maia**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77993647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.021556/2026-08

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2572/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Josias Moreira Domingues Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77995388

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025467/2026-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2571/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Rogerio Viana de Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de outubro de 2026.

Protocolo 77996242

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

AVISO

DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica-POLITEC, segundo a previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, § 3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosas economicamente para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das unidades administrativas, operacionais e técnico-científicas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia — POLITEC/RO.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo Nº: 0022.001788/2026-61 (Compras: Dispensa);
2. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação;
3. Forma de Aquisição: Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;
4. Unidade a ser atendida: Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO;
5. Prazo para recebimento das propostas: 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
6. Contatos para informações e recebimento das propostas: **gaf@politec.ro.gov.br**.
7. Endereço e Horário de Funcionamento da Secretaria: CGI - Complexo de Gestão Integrada da POLITEC/RO.; Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Porto Velho - Rondônia, Horário: das 7h30min às 13h30min.

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico constante no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Superintendência irá encaminhar **o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS a ser preenchida**.

O presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública elencados no Artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

Registre-se. Publique-se.

Porto Velho, *na data e hora da assinatura eletrônica.*

RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA

Ordenador de Despesas Interino de Polícia Técnico-Científica

Respondendo - Portaria nº 186/2026 (77960166)

Protocolo 78116525

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6217 de 26 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de agosto de 2026, publicada no DOE de 21 de agosto de 2026, considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, e a Portaria nº 3404, de 16 de junho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados paracompor a **Comissão Multidisciplinar de Segurança do Paciente** do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral e a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), a contar do dia 26 de outubro de 2026, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Leidiane da Silva Santana	Técnico de Enfermagem	******116	Presidente/ Coordenação
Romiscleia Torrente Silva	Enfermeira	******383	Vice-presidente
Rosana Nascimento da Silva	Técnico de Enfermagem	******556	Membro Executor
Aristeu Caminha Alves	Médico	******859	Membro Consultor
Ângela Cristina Cardoso Araújo	Biomédica	******803	Membro Consultor
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutica	******986	Membro Consultor
Uelinton Quintão Silvério	Técnico em Segurança do Trabalho	******724	Membro Consultor
Cristiane Martins Lima da Silva	Assessora	******488	Membro Consultor

Art. 2º – A Comissão ficará subordinada à Direção-Geral, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2026, e seus membros atuarão sem ônus adicional e sem prejuízo de suas atividades habituais.

Art. 3º – REVOGAR as disposições das portarias anteriores referentes à designação de servidores para a composição da Comissão de que trata esta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO

Decreto de 20.08.2026 DIOF/RO (75747526)

Protocolo 78057998

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 526/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.041208/2026-19**;**

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços funerários, administrativos e de translado de esquife (infantil, adulto, adulto especial e adulto obeso), por via aérea e terrestre, com cobertura nacional e atendimento 24 horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma contínua, visando atender a Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio – CTFD, que porventura venham a óbito em qualquer lugar do território nacional quando em tratamento fora do domicílio, por um período de 01 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório n.º 0036.042874/2025-93.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$ 1.281.873,12 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e doze centavos).**

- assinado eletronicamente

ARI MULLER MOREIRA CHACON

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 78109565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.041213/2026-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ALUSIVOS ÀS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 1258/2026/SESAU-NONC(76828888).**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR
NEIDE BAILHE RODRIGUES 64065194000196, inscrita no CNPJ nº 64.065.194/0001-96	Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142-2026-SUPEL-RO (77687649); Item: 01	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL		**R$ 2.800,00**

No valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Conforme o Instrumento Convocatório e Termo de Referência (78091656), Justificativa da Contratação (78091446), Parecer Jurídico Referencial Nº 7/2024/PGE-GAB (78091694), Relatório de Pesquisa de Preços (77687734), Motivação da Homologação (78091605) e Análise 494 (78108949). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78109009

Portaria nº 6246 de 27 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXCLUIR** a servidora abaixo da **Portaria Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2026 (68654730)** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14 - de21 de janeiro de 2026 que autoriza realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LUANA CARLA PEREIRA CHAVES	***.576.872-**	******960	Hospital Regional de Cacoal/HRC	Diretora Geral

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Atenciosamente,

Protocolo 78112430

TERMO
TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA N.º PID 159/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUZA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: L & F SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.927.970/0001-26**, com endereço na Rua Governador Jorge Teixeira, n.º 756, Nova Brasilia, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.908-468, neste ato representada pela SRA. **MARTA GARCIA DE ALMEIDA FALCAO,** inscrito no CPF/MF n° ***.472.512.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo n.º 0036.005566/2026-68, e à Justificativa (74438130), aos termos do Parecer n.º 801/2026/PGE-SESAU (77355963) e Despacho SESAU-GECONT (78007115), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 72.113,85 (setenta e dois mil cento e treze reais e oitenta e cinco centavos)**,** proveniente do objeto referente àManutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistema de expansão direta (Split), de forma emergencial, por um período de até um (01) ano ou até a conclusão do processo licitatório n° 0036.274454/2021-41, a fim de atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (74394304), Declaração Financeira (74470836) e Declaração de Adequação Financeira (74725103), correspondente ao **período de** 03 a 30 de junho de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (77355963).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que tenha por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23 da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎ MARTA GARCIA DE ALMEIDA FALCAO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 78019483

Portaria nº 6247 de 27 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** oservidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003,**incluindo-se na Portaria Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2026 (68654730),** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14 de21 de janeiro de 2026.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
DIEGO PORFIRIO ALVES SILVA	***.518.882-**	******166	HRC-DG	Coordenador do Núcleo de Lavanderia

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78112744

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 527/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.043444/2026-70

Objeto: Aquisição dos medicamentos UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML, CANDESARTANA CILEXETILA 32 MG, ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG, INDAPAMIDA 1,5 MG, CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG, DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG, RIVAROXABANA 20 MG, BENSILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG, FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG, VIGABATRINA 500 MG e CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$ 7.678,24** (sete mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).(sete mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

- assinado eletronicamente

ARI MULLER MOREIRA CHACON
Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO
Responsável pela contratação.

Protocolo 78111298

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 142/2026
PROCESSO Nº0036.044404/2026-45

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna pública a homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a contratação de empresa especializada no

fornecimento de coffee break e refeições tipo almoço para atendimento às ações de capacitação, eventos, oficinas e cursos.

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR
64.065.194 NEIDE BAILHE RODRIGUES, **CNPJ:**64.065.194/0001-96.	Ata de Registro de Preços Nº: 142-2026-SUPEL-RO (77827943)	R$ 2.800,00
	VALOR TOTAL	**R$ 2.800,00**

No valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Conforme o Termo de Referência (78076286), Justificativa da Contratação (78076181), PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 7/2024/PGE-GAB (78076327), Orçamento Estimativo 14 (77857225), Motivação da Homologação (78076390) e Análise nº 496/2026/SESAU-NAP (78110581). Publique-se.

✎ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78110998

Portaria de férias nº 15468 de 28 de outubro de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBENS BARATA DE BRITO ,** TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/06/2026 a 11/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/06/2026 a 11/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/06/2026 a 11/06/2026 e 11/12/2026 a 20/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC66158

Portaria nº 6239 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.047735/2026-37; Memorando 34 (78109833).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **28 de outubro de 2026**, no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| JPII, a servidora efetiva FLAVIA QUEIROZ, matrícula nº:******900**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78110128

Portaria nº 6262 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.047883/2026-51, Memorando 35 (78137989).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **28** de outubro de 2026, na Gerência de Abastecimento e Transporte - GAT, o (a) servidor (a) JONATAS PAIXÃO ANDRADE**,** matrícula nº:******701**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78138704

Portaria nº 6201 de 26 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0063.001819/2026-05, Memorando 31 (78025684).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de novembro de 2026, no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, o (a) servidor (a) RANDERSON FERREIRA DE SOUZA**,** matrícula nº:******526**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78026924

Portaria nº 6228 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0049.011988/2026-23; Memorando 33 (78071852).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, ambas pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de **01 de novembro de 2026.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	******421	Técnico de Serviços em Saúde	HRRO	HB
ALCIMAR DANTAS DA SILVA	******775	Especialista em Saúde	HB	HRRO
GERLANE TABOSA BRAGA	******379	Técnico de Serviços em Saúde	HB	HRRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Atenciosamente,

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78077801

Portaria nº 6206 de 26 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.011951/2026-03, e Memorando 32 (78030340).

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01** de novembro de 2026, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro|HB, o (a) servidor (a) JULIANA FERREIRA LOPES, matrícula nº:******132**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar| SAMD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78031777

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 376 de 27 de outubro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no I Processo SEI n.º 0049.004081/2026-16 e 0049.073182/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar a Seção de Farmácia/Almoxarifado Satélite, vinculada ao Núcleo de Enfermagem Cirúrgica (HB-NUECI) do Hospital de Base Dr. "Ary Pinheiro", estabelecendo as responsabilidades pela dispensação de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais de almoxarifado, bem como pela elaboração das respectivas escalas de trabalho.

Art. 2º A dispensação de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos será realizada por profissional farmacêutico devidamente designado pela Gerência de Farmácia Hospitalar, à qual competirá a elaboração da escala mensal de trabalho dos profissionais farmacêuticos designados para o serviço.

Art. 3º A dispensação dos materiais e suprimentos de almoxarifado será realizada pelos servidores lotados na Seção de Farmácia/Almoxarifado Satélite, vinculada ao Núcleo de Enfermagem Cirúrgica (HB-NUECI) desta Unidade Hospitalar.

Art. 4º Compete à Chefia do Núcleo de Enfermagem Cirúrgica (HB-NUECI) elaborar e organizar a escala mensal de trabalho dos servidores lotados na Seção de Farmácia/Almoxarifado Satélite, responsáveis pelas atividades relacionadas aos materiais e suprimentos de almoxarifado, observadas as necessidades do serviço e as normas administrativas aplicáveis.

Art. 5º Relotar, a contar de 1º de novembro de 2026, os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades na Seção de Farmácia/Almoxarifado Satélite, vinculada ao Núcleo de Enfermagem Cirúrgica (HB-NUECI) do Hospital de Base "Dr. "Ary Pinheiro":

I – **ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º ******236, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade;

II – **DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO**, matrícula n.º ******638, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas;

III – **LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES**, matrícula n.º ******403, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

IV – **KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA**, matrícula n.º ******841, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

V – **MARIA DE MATOS MELO**, matrícula n.º ******324, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;

VI – **SUELY SERRATE WOTTRICH**, matrículas n.º ******582 e 3******484, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 6º Ficam revogadas as portarias anteriores que disponham sobre a mesma matéria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 78085464

Portaria nº 377 de 27 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

A DIRETORIA-GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como as informações constantes do Processo SEI n.º **0049.012094/2026-51**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA**, matrícula n.º ******307**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, para exercer a função de **Responsável Técnica pela equipe de enfermagem do Núcleo de Radiologia (HB-NRADIO)**, no âmbito do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro” (HBAP), sem prejuízo de suas atribuições funcionais, com efeitos a contar de **1º de agosto de 2026**.

Art. 2º Revogar os efeitos de eventuais portarias anteriormente publicadas que disponham sobre a designação de outro(a) servidor(a) para a mesma função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 78093973

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 15445 de 27 de outubro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA ,** MÉDICO, matrícula ******382, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024 e 13/12/2024 a 22/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024 e 13/12/2024 a 22/12/2024 e 13/12/2024 a 22/12/2024 e 13/12/2024 a 22/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC66135

Portaria de férias nº 15446 de 27 de outubro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA ,** MÉDICO, matrícula ******460, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

para o**01/07/2026 a 10/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 10/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC66136

Portaria de férias nº 15447 de 27 de outubro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON RICARDO ASSUNCAO BARRETO,** MÉDICO, matrícula ******945, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(23/03/2026 a 01/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/03/2026 a 01/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (01/01/2027 a 10/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC66137

Portaria de férias nº 15448 de 27 de outubro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/10/2026 a 07/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SOLANGE DE SOUZA BATISTA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******280, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/10/2026 a 07/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC66138

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria de férias nº 15449 de 27 de outubro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2026 a 02/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RECIELA NASCIMENTO DE JESUS**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******434, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC66139

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 6241 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para coordenar as especialidades médicas do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de setembro de 2026, que a nomeou como Diretora Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 2713 (72344137) de 18 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94.

Art. 2º - **DESIGNAR** como coordenadores Médicos do Hospital Regional de Cacoal os seguintes servidores:

Nome	Cargo	Função	Matrícula
Adriana Vieira de Almeida	Médico Oftalmologista	Coordenadora da Oftalmologia	******758
André Nazário de Oliveira	Médico Clínico Geral	Coordenador da UTI 2	******438
Carlos Henrique Spesia	Médico Cardiologista	Coordenador da Cardiologia	******210
Claudemir monteiro de Barros	Médico Pediatra	Coordenador da UTI Pediátrica	******565
Cristhiany Ragnini Oliveira	Médico Clínico Geral	Coordenadora da Enfermaria Clínica Médica	******619
Ana Paula Fernandes Boa Sorte Bazzi	Médico Pediatra	Coordenadora da Pediatria Geral	******893
Isaque Santos Dumont de Bragança Dias Correia	Médico Ginecologista Obstetra	Coordenador do Serviço de Ginecologia	******878
Iane da Costa Scharff	Médico Hematologista	Coordenadora da UNACON / Coordenadora da Agência transfusional - AT	******101
Iara da Costa Scharff	Médico Nefrologista	Coordenadora da Nefrologia	******102
João Alves	Médico Radiologista	Coordenador do Serviço de Diagnóstico	******960
Lorena Castoldi Tavares	Médico Infectologista	Coordenadora da Infectologia	******099
Flávio Carlos	Médico Otorrino	Coordenador da Otorrinolaringologia	******175
Marcos Eduardo Fernandes	Médico Ortopedista	Coordenador do Núcleo Ortopédico	******307
Marcos Vinícius Tavares Rolim	Médico Cirurgião Geral	Coordenador da Cirurgia Geral	******938
Pedro de Castro e Souza	Médico Urologista	Coordenador da Urologia	******072

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Thais Rockenbach Gaona Lenzi	Médico Especialista em Clínica Médica	Coordenadora da UTI 1	******547
Roberta Miranda Soares	Médico Anestesiologista	Coordenadora Médica do Núcleo Interno de Regulação de Leitos	******103

Art. 3º - Os Coordenadores Médicos utilizarão 6 horas semanais para realização de serviços inerentes ao setor.

Art. 4º - As especialidades compostas de apenas 1 (um) médico **não** possuem um coordenador específico, ficando a cargo da Direção Técnica.

Art. 5º - As especialidades compostas por 2 (dois) ou mais médicos **poderão** dispor de Coordenação de acordo com a necessidade/demanda do serviço, que será analisada em conjunto com a Direção Técnica.

Art. 6º - As Coordenações ficam responsáveis nas elaborações e entregas das escalas médicas e solidárias com a direção técnica em solucionar ausência de plantonistas (item VI, do art. 2º, da RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016).

Art. 7º - As escalas médicas de sobreaviso das especialidades deverão ser elaboradas de forma a dar preferência para plantões M (MANHA) ou D (DIURNO), quando o número de médicos for insuficiente para fechamento, fins evitar desassistências médicas nas visitas, avaliações, prescrições, entre outros.

Art. 8º - As coordenações ficam responsáveis nas elaborações das escalas de férias anual.

Art. 9º - As coordenações, quando convocadas em reunião oficial, funcionarão como órgão consultivo da Direção Técnica do HRC.

Art. 10º - Os casos omissos serão solucionados junto à Direção Técnica e/ou Direção Geral do Hospital Regional de Cacoal.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES
Diretora Geral
Hospital Regional de Cacoal - HRC

Protocolo 78110733

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 6254 de 28 de outubro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 15 de setembro de 2026, que a nomeou Diretora Geral;

Considerando a Portaria nº 3724 de 24 de junho de 2025 "Art.16. os membros da CIPA fica assegurado o direito à compensação de folga de 06 (seis) horas mensais, exclusivamente aos que comprovarem participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante registro de assinatura em livro de atas.§ 1º A compensação da folga poderá ser cumulativa ou fracionada somente com requerimento e autorização da chefia imediata e Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, conforme escala prévia."

Considerando a Portaria nº 370 de 20 de janeiro de 2026, de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

Conceder as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e assédio -CIPA:**

Matricula	Servidora	Dias de Folga	Observação
******039	Marilani Sabino da Silva	05/11/2026 e 06/11/2026	Ref. a reunião de11/03/2026, 13/05/2026

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
ELDYA FLÁVIA RAMOS
Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretora Geral

Protocolo 78129798

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 6255 de 28 de outubro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 15 de setembro de 2026, que a nomeou Diretora Geral;

Considerando a Portaria nº 3724 de 24 de junho de 2025 "Art.16. os membros da CIPA fica assegurado o direito à compensação de folga de 06 (seis) horas mensais, exclusivamente aos que comprovarem participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante registro de assinatura em livro de atas.§ 1º A compensação da folga poderá ser cumulativa ou fracionada somente com requerimento e autorização da chefia imediata e Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, conforme escala prévia."

Considerando a Portaria nº 370 de 20 de janeiro de 2026, de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

Conceder as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e assédio -CIPA:**

Matricula	Servidor	Dias de Folga	Observação
******867	Flávio Dias Cirqueira	25/11/2026, 27/11/2026 e 30/11/2026	Ref. a reunião de17/07/2024 , 14/08/2024, 11/09/2024 e 17/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

ELDYA FLÁVIA RAMOS

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretora Geral

Protocolo 78130188

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 298 de 27 de outubro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 01 de Outubro de 2025, por meio do DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS E DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA,** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
VIVIANE DA CRUZ AGUIAR SOUZA	Médico	******347	Presidente
LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	Médico	******517	Membro
TATIANA DA GAMA BALDEZ	Médico	******529	Membro
GICELI DAIAN NUNES DOS SANTOS REIS	Enfermeira	******946	Membro
SARA JOSENICE VIEIRA COUTINHO	Técnico Administrativo	******466	Secretário
RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	Técnico Administrativo	******136	Secretário 2

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 78079776

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 698 de 27 de outubro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Junho/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002314/2026-89 .

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Ana Mercado Quintão	******942	12
2.	Aurina Maria Pereira de Souza	******217	12
3.	Debora do Amaral Barroso Aqueelly	******897	11:49
4.	Eucliany Monteiro Silva	******629	12
5.	Francisca de Jesus Araujo Menezes	******348	12
6.	Geilda Alves Barroso	******352	12
7.	Lucia Maria Gutierrez dos Anjos	******279	11:51
8.	Maria Creusa de Lima	******561	12
9.	Maria Gomes Pantoja	******108	12
10.	Maria Kádia S. Santos	******493	11:44
11.	Rosileide Amelia Nascimento de Souza	******852	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78092471

Portaria nº 700 de 27 de outubro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000889/2025-86

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** a contar de 09 de Outubro de 2026 ao (a) Servidor (a) IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATIAS, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº*** *** 689, que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador daFundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 78097522

Portaria nº 696 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Fundação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026, publicado no DOE nº 9, datado de 14 de Janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto n.º 24.476, de 20 de novembro de 2019

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9.º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Inventário Físico Financeiro dos **Bens Móveis** e Imóveis;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Levantamento Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — NBCT 16;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

CONSIDERANDO que se faz necessário a conferência dos bens permanentes na relação patrimonial da FHEMERON.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário e desfazimento de bens móveis no âmbito da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADODE RÔNDONIA-FHEMERON, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão, os quais deverão atuar nos seguimentos destacados para cada membro, o que não impede a colaboração mutua dos membros entre si, com o intuito de atingir o objetivo proposto:

Servidor(a)	Matrícula nº	Função
FRANCISCO BRUNO CORRÊA DA SILVA	***.***.020	PRESIDENTE
GLÓRIA AMPARO CHAVEZ LINS	***.***.366	MEMBRO
MÁRIO HÉLIO NEVES	***.***.384	MEMBRO
ELY DAS CHAGAS SILVA	***.***.470	MEMBRO
POSSIDÔNIA FRANÇA DE OLIVEIRA CHAVES	***.***.875	MEMBRO

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio — conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis — aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes.

Art. 5º O Levantamento do Patrimônio da Fundação tem por finalidade coordenar a realização do levantamento de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 6º Do Levantamento, Avaliação e Desfazimento:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da FHEMERON;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Fundação, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual, do período vigente, dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII - Realizar o desfazimento dos bens móveis da FHEMERON, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IX - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 7º O Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes da Fundação e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Comissão poderá escolher a melhor metodologia a ser seguida para o Levantamento Patrimonial, utilizando por base as normas legais pertinentes.

Art. 9º A Comissão poderá requisitar auxilio de demais servidores, se assim entender necessário.

Art. 10º A Comissão deverá realizar o Levantamento dos Bens e ajustes caso necessário no Sistema e-Estado e conclusão do Inventário/2026, até o dia 30 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 15 dias.

Art. 11 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e Revoga as disposições da Portaria nº 403 de 01 de junho de 2026 ID 72855839.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

(assinado eletronicamente)

Protocolo 78086989

Portaria nº 695 de 27 de outubro de 2026

Formaliza a adoção de Medidas Administrativas Antecedentes e designa comissão responsável por sua condução no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os arts. 3º, 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, que dispõem sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes à instauração de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.041, de 19 de setembro de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, utilizada, no que couber, como referência procedimental para a organização e a condução das Medidas Administrativas Antecedentes;

CONSIDERANDO as orientações da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia constantes do Ofício nº 1310/2026/CGE-DACC (70894735);

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0052.000135/2026-15; as informações apresentadas no Despacho FHEMERON-DAF (76380270), as recomendações constantes do Despacho Saneador FHEMERON-COCINT (76800022) e a determinação contida no Despacho FHEMERON-PRES (76824506);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a apuração dos fatos, identificar os possíveis responsáveis, verificar e quantificar eventual dano ao erário e adotar as medidas destinadas à regularização da situação e à recomposição do patrimônio público, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a impessoalidade e a segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a adoção de Medidas Administrativas Antecedentes - MAA e designar comissão responsável por sua condução, nos termos desta Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As Medidas Administrativas Antecedentes têm por objeto a apuração dos fatos relacionados à aquisição, ao recebimento, à incorporação patrimonial e ao pagamento de cinco veículos Fiat Toro Freedom 2.0 4x4 Turbo, decorrentes de procedimento iniciado mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 52/2020, cujo item aderido previa veículos Nissan Frontier S.

Parágrafo único. A apuração compreenderá:

I - o exame da regularidade dos atos relacionados à alteração do objeto inicialmente previsto;

II - a verificação da existência de eventual dano ao erário;

III - a identificação e a qualificação dos possíveis responsáveis;

IV - a individualização das condutas e a demonstração do respectivo nexo de causalidade;

V - a quantificação fundamentada de eventual dano; e

VI - a adoção das providências destinadas à regularização da situação e, quando cabível, à recomposição do erário.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução das Medidas Administrativas Antecedentes:

I - NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN, matrícula nº *** *** 803, Presidente;

II - TAINA AMORIM LIMA, matrícula nº *** *** 144, Membro; e

III - VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº *** *** 220, Membro.

Art. 4º Os servidores designados deverão possuir conhecimentos técnicos e/ou experiência profissional compatíveis com o objeto da apuração, de modo a conferir celeridade, eficiência e segurança aos trabalhos.

§ 1º Os integrantes da Comissão deverão declarar, antes do início dos trabalhos, a inexistência de impedimento ou suspeição e informar eventual participação nos atos objeto da apuração.

§ 2º Aplicam-se aos integrantes da Comissão, no que couber, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no art. 29 da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, considerando-se:

I - impedido o servidor ou a autoridade que:

a) tenha interesse direto ou indireto na matéria objeto da apuração;

b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante no procedimento apuratório ou em eventual processo de Tomada de Contas Especial, ou quando essa situação tenha ocorrido ou venha a ocorrer em relação ao seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer dos possíveis responsáveis ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou afins até o terceiro grau; ou

d) tenha atuado como membro de procedimento administrativo disciplinar ou sindicância instaurados com a finalidade de apurar os mesmos fatos objeto das Medidas Administrativas Antecedentes; e

II - suspeito o integrante que tenha amizade íntima ou inimizade notória com qualquer dos possíveis responsáveis ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes ou afins até o terceiro grau.

§ 3º Verificada causa de impedimento ou suspeição, o integrante deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência da FHEMERON, para adoção das providências necessárias à sua substituição.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES
Seção I
Da instrução e das atribuições da Comissão

Art. 5º As Medidas Administrativas Antecedentes poderão compreender diligências, requisição e reunião de documentos, notificações, levantamento e atualização de valores, tentativa de regularização, oportunização de ressarcimento voluntário e outros procedimentos formalmente documentados necessários à apuração dos fatos e à recomposição do erário.

Parágrafo único. A adoção das medidas previstas no caput observará a natureza do fato apurado, as competências institucionais envolvidas, o devido processo legal e a legislação aplicável.

Art. 6º Compete à Comissão:

I - elaborar plano de trabalho e cronograma das atividades;

II - examinar integralmente os seguintes processos:

a) Processos SEI nº 0052.445059/2021-51 (adesão à Ata de Registro de Preços nº 52/2020 e aquisição dos veículos);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

b) Processos SEI nº 0052.069086/2022-01 (alegada impossibilidade de fornecimento do objeto registrado e substituição dos veículos inicialmente previstos); e

c) Processos SEI nº 0052.070435/2022-20 (reconhecimento de dívida e pagamento indenizatório);

Processos SEI nº 0052.000131/2026-29, 0052.445059/2021-51, 0052.069086/2022-01 e 0052.070435/2022-20;

III - reunir documentos, realizar diligências e produzir os elementos necessários à elucidação dos fatos;

IV - elaborar a cronologia dos atos administrativos relacionados ao objeto da apuração;

V - identificar e qualificar os agentes públicos e particulares relacionados aos fatos;

VI - individualizar as condutas e demonstrar, quando cabível, o nexo de causalidade entre os atos examinados e o eventual resultado lesivo;

VII - apurar e quantificar eventual dano ao erário mediante metodologia tecnicamente fundamentada, com indicação das fontes utilizadas, do valor original, da data de ocorrência do dano, dos critérios de atualização aplicados e da correspondente memória de cálculo;

VIII - solicitar, por intermédio da Presidência, apoio técnico de órgãos ou unidades especializadas quando a matéria exceder a capacidade técnica disponível na Fundação;

IX - notificar os possíveis responsáveis para que possam apresentar manifestação, documentos e impugnação quanto aos fatos, aos valores apurados e à eventual imputação de responsabilidade;

X - oportunizar, quando cabível, a regularização da situação ou o ressarcimento voluntário do débito;

XI - analisar as manifestações e os documentos apresentados pelos notificados;

XII - propor medidas corretivas e preventivas, quando constatadas irregularidades das quais não resulte dano ao erário; e

XIII - elaborar relatório final circunstanciado, com as conclusões da apuração e a indicação das providências cabíveis.

Seção II
Das notificações

Art. 7º As notificações expedidas pela Comissão deverão conter, conforme o estágio da apuração:

I - a descrição objetiva dos fatos;

II - a indicação da conduta atribuída ao notificado;

III - o nexo de causalidade preliminarmente identificado;

IV - o valor do eventual dano, acompanhado da respectiva memória de cálculo, quando já quantificado;

V - o prazo e a forma para apresentação de manifestação;

VI - a possibilidade de impugnação dos fatos, dos valores e da eventual imputação de responsabilidade; e

VII - a possibilidade de regularização da situação ou de ressarcimento voluntário do débito, quando cabível.

§ 1º As notificações serão realizadas por meio idôneo que permita comprovar a ciência do destinatário, inclusive pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, correio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento ou outro meio admitido pela legislação.

§ 2º Não sendo localizado o possível responsável, a Comissão deverá adotar os meios de notificação admitidos pela legislação aplicável, inclusive a publicação de edital no Diário Oficial do Estado, quando cabível.

§ 3º O processo terá regular prosseguimento após o término do prazo concedido, independentemente de manifestação do notificado, sem prejuízo da apreciação de manifestação superveniente enquanto não encerrada a fase correspondente.

Seção III
Do apoio administrativo e técnico

Art. 8º A Comissão deverá considerar as informações, os documentos e as diligências já produzidos no Processo SEI nº 0052.000135/2026-15, evitando a repetição de atos validamente realizados.

§ 1º Para a adequada instrução das medidas, a Comissão deverá consultar:

I - o Processo SEI nº 0052.000131/2026-29 (apuração administrativa de responsabilidade relacionada aos fatos examinados);

II - o Processo SEI nº 0020.000998/2026-51 (acompanhamento do Procedimento Apuratório Preliminar nº 00137/2026/TCE-RO);

III - o Processo SEI nº 0052.000138/2026-41 (acompanhamento das providências e informações encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Rondônia); e

IV - os procedimentos em trâmite na Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares - FHEMERON-COMSIND relacionados aos mesmos fatos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

§ 2º A consulta e o compartilhamento de documentos não implicam a reunião automática dos processos, devendo ser preservadas a autonomia e a finalidade de cada procedimento.

Art. 9º As unidades administrativas da FHEMERON deverão prestar, prioritariamente, as informações e o apoio técnico e documental solicitados pela Comissão, nos limites de suas atribuições.

§ 1º O apoio prestado pelas unidades administrativas n'ão lhes transfere a responsabilidade pela condução ou pelas conclusões das Medidas Administrativas Antecedentes.

§ 2º A Assessoria Jurídica prestará orientação quanto a questões jurídicas específicas, mediante provocação formal da Comissão ou da Presidência, preservada a segregação de funções.

§ 3º A Coordenadoria de Controle Interno não integrará a Comissão e exercerá, oportunamente, as competências previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.

Art. 10. Para a execução dos trabalhos, a Comissão poderá solicitar à Presidência:

I - a expedição de ofícios e requisições;

II - o acesso a processos, sistemas e documentos necessários à apuração;

III - a designação de apoio técnico ou administrativo; e

IV - a solicitação de cooperação técnica a órgãos ou entidades que disponham de profissionais especializados.

Seção IV

Do prazo e da conclusão das medidas

Art. 11. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, sem prejuízo da observância do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, da consideração das medidas administrativas já realizadas e da apuração quanto à tempestividade das providências adotadas.

Parágrafo único. A impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo fixado deverá ser comunicada à Presidência antes de seu término, mediante relatório parcial que contenha:

I - as atividades realizadas;

II - as diligências pendentes;

III - as razões objetivas que impediram a conclusão; e

IV - a demonstração da relação entre os fatos supervenientes e a impossibilidade de cumprimento do prazo; e

V - a indicação do prazo adicional estritamente necessário.

Art. 12. Concluídas as Medidas Administrativas Antecedentes, a Comissão encaminhará o relatório final à Presidência da FHEMERON.

§ 1º O relatório final deverá conter, no mínimo:

I - a descrição dos fatos e das medidas adotadas;

II - a relação dos documentos examinados e das diligências realizadas;

III - a identificação e a qualificação dos possíveis responsáveis;

IV - a individualização das condutas e a análise do nexo de causalidade;

V - a indicação fundamentada da existência ou da inexistência de dano ao erário;

VI - a quantificação do eventual dano, acompanhada da respectiva memória de cálculo;

VII - a síntese das manifestações apresentadas pelos notificados e a análise dos argumentos e documentos produzidos;

VIII - o resultado das tentativas de regularização ou de ressarcimento; e

IX - a conclusão e a indicação das providências cabíveis.

§ 2º Comprovada a regularização integral da situação, realizado o ressarcimento do débito ou reconhecida a inexistência de dano ao erário, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto ao encerramento das medidas e à adoção das demais providências cabíveis.

§ 3º Subsistindo dano não ressarcido, a Comissão deverá apresentar os elementos necessários à expedição, pela autoridade administrativa competente, do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TACTCE.

§ 4º Expedido o TACTCE, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno da FHEMERON para verificação dos pressupostos necessários à instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.A formalização das Medidas Administrativas Antecedentes não constitui instauração de Tomada de Contas Especial nem importa reconhecimento antecipado da existência de dano ou da responsabilidade dos agentes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

relacionados aos fatos.

Art. 14. Os casos omissos serão submetidos à Presidência da FHEMERON, após manifestação das unidades técnicas competentes, conforme a natureza da matéria, observadas as normas aplicáveis.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado por meio do Decreto (68190126)

Protocolo 78080361

Portaria nº 699 de 27 de outubro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003834/2026-17

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** a contar de 31 de Julho de 2026 ao (a) Servidor (a) ENMANUELLA HELGA RATIER TERCEIRO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de BIOMÉDICO, Matrícula nº*** *** 154, que exerce suas atividades laborais no Hemocentro CoordenadordaFundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 78096777

Portaria de férias nº 15476 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANE TEIXEIRA DE SOUZA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula ******766, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/11/2026 a 01/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo DOC66166

Portaria de férias nº 15477 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

– Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEMERSON DE HOLANDA REGO,** GOV - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula ******313, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/01/2026 a 12/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 10/09/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo DOC66167

Portaria nº 701 de 28 de outubro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO-2026**. Considerando o teor do processo n° 0052.002966/2026-13.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
02	Juarez Santiago Araújo	******799	18

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo,torna sem efeito os termos da portaria n° 468 de 18 de novembro de 2025, publicado no DOE n° 219 DE 18/11/2025

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78138115

Portaria de férias nº 15495 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de janeiro de 2026 – Nomeação para Cargo de Direção Superior CDS-17 de 13/01/2026,publicada no DOE n.DOE nº 9 – Protocolo 68190126 , de 14/01/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON / Secretaria de Estado da Saúde

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******689 **Nome** MAXENDEL FERNANDES DE MIRANDA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (03-11-2026) **Fim** (02-12-2026)			

Protocolo DOC66183

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 377 de 28 de outubro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando a Errata 77805216, no Processo n. 0002.003798/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria nº 341 de 07 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 192, de 06/10/2026 que concedeu folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, aos servidores lotados(as) na AGEVISA, que estiveram em atividade externa, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
******045	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	09 e 13/10/2026

LEIA-SE:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
******045	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO	08 e 09/10/2026

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78146818

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Instrução Normativa nº 29/2026/SEDUC-SE

Estabelece procedimentos para a identificação dos responsáveis pela execução, movimentação, aplicação e prestação de contas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

dos recursos públicos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução dos processos de prestação de contas dos recursos públicos repassados, transferidos ou descentralizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle, responsabilização, rastreabilidade e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a identificação individualizada dos responsáveis pela execução, movimentação, aplicação e prestação de contas dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a alteração de gestores durante a vigência ou execução dos recursos pode ocasionar dificuldade na identificação do responsável pelos atos praticados em determinado período;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o correto direcionamento de diligências, notificações e demais comunicações relacionadas às prestações de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rastreabilidade da execução dos recursos públicos, sem ocasionar a duplicidade desnecessária de documentos já constantes dos respectivos processos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a identificação dos responsáveis pela execução, movimentação, aplicação e prestação de contas dos recursos públicos no âmbito dos programas, projetos, ajustes, convênios e demais instrumentos sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Art. 2º A documentação e as informações relativas à identificação dos responsáveis deverão integrar ou estar devidamente referenciadas nos processos de prestação de contas, observada a natureza do programa, projeto, convênio, ajuste ou instrumento.

Art. 3º A identificação dos responsáveis tem por finalidade assegurar a adequada individualização da responsabilidade administrativa pelos atos praticados durante a execução dos recursos, bem como possibilitar o correto direcionamento de diligências, notificações e demais comunicações relacionadas à prestação de contas.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Art. 4º No caso de unidades escolares e demais unidades gestoras, deverão ser identificados os responsáveis pela execução dos recursos, mediante documentação ou informação que permita verificar:

I – o ato de nomeação ou designação do diretor ou gestor responsável;

II – o ato de exoneração, dispensa, substituição ou documento equivalente, quando houver;

III – o período de exercício de cada gestor;

IV – a data a partir da qual o responsável passou a executar, movimentar ou administrar os recursos; e

V – os demais responsáveis que tenham participado da execução dos recursos durante o período objeto da prestação de contas, quando aplicável.

Art. 5º Nos convênios e demais instrumentos celebrados com Municípios, deverão ser identificados os representantes legais responsáveis pelo convenente durante o período de vigência e execução do instrumento, mediante documentação ou informação que permita verificar:

I – o termo ou ata de posse do Prefeito ou representante legal;

II – eventual alteração do representante legal durante a vigência ou execução do instrumento;

III – o período de exercício de cada representante legal;

IV – o responsável pelo instrumento durante cada período de execução; e

V – eventual substituição ou exercício interino, quando houver.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Art. 6º Quando o responsável identificado na fase de concessão permanecer como responsável durante as fases de execução e prestação de contas, e não houver alteração em sua responsabilidade, fica dispensada a reapresentação dos documentos de identificação que já constem do respectivo processo de concessão.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, deverá ser inserida no processo de prestação de contas informação expressa acerca da permanência do mesmo responsável, com indicação do processo em que se encontram os respectivos documentos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

§ 2º A informação prevista no § 1º deverá possibilitar a localização dos documentos no processo de origem, evitando a duplicidade de juntada documental.

Art. 7º Havendo alteração do responsável entre a fase de concessão e a fase de execução, ou durante a execução dos recursos, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da alteração, com a indicação do período de responsabilidade de cada gestor ou representante legal.

Parágrafo único. A documentação deverá permitir a correlação entre o responsável identificado, o respectivo período de atuação e os atos praticados durante a execução dos recursos.

CAPÍTULO IV

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º A ausência das informações ou dos documentos necessários à identificação dos responsáveis poderá ensejar diligência para complementação da instrução processual, observadas as normas específicas aplicáveis a cada programa, convênio ou instrumento.

Art. 9º Compete às unidades responsáveis pela execução e acompanhamento dos recursos manter atualizadas as informações relativas aos responsáveis, comunicando eventuais alterações à unidade competente pela análise da prestação de contas.

Art. 10. Compete à Coordenadoria de Prestação de Contas – CPC, no âmbito de suas atribuições:

I – orientar quanto à documentação e às informações necessárias à adequada instrução dos processos de prestação de contas;

II – verificar a identificação dos responsáveis pelos recursos, conforme a documentação constante dos autos;

III – promover diligências para complementação da instrução processual, quando necessária; e

IV – orientar as unidades quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A atuação da Coordenadoria de Prestação de Contas - CPC não afasta as competências e responsabilidades das demais unidades administrativas envolvidas na concessão, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos.

Art. 11. Os checklists, formulários e demais instrumentos utilizados na análise das prestações de contas poderão ser atualizados pela unidade competente, de acordo com as disposições desta Instrução Normativa e as particularidades de cada programa, convênio ou instrumento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se às prestações de contas cuja análise esteja sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, observadas as normas específicas que disciplinem cada programa, convênio ou instrumento.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 14. As unidades administrativas responsáveis pela concessão, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de outubro de 2026.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA
Secretário Executivo
MASSUD JORGEBADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77875962

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADO: Anderson Alves Nascimento

CPF DA CONTRATADA: ***.577.602-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 456,97 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

ASSINAM: Luziana Furtado da Cruz Presidente do Conselho Escolar, Anderson Alves Nascimento Contratado.

Protocolo 78074585

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADO: MARILENE CAETANO

CPF DA CONTRATADA: ***.946.402-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 418,08 (Quatrocentos e dezoito reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 45 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.

ASSINAM: Luziana Furtado da Cruz Presidente do Conselho Escolar, MARILENE CAETANO Contratado.

Protocolo 78079687

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADO: Laelson Rodrigo Wolfgramm

CPF DA CONTRATADA: ***.958.382-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 542,33 (Quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.

ASSINAM: Luziana Furtado da Cruz Presidente do Conselho Escolar, Laelson Rodrigo Wolfgramm Contratado.

Protocolo 78075489

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADO: Meri Marli Reiser

CPF DA CONTRATADA: ***.326.261-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 1.843,82 (Hum mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.

ASSINAM: Luziana Furtado da Cruz Presidente do Conselho Escolar, Meri Marli Reiser Contratado.

Protocolo 78080431

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS

CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

ASSINAM:
Sandra Mariano de Oliveira silva
Presidente do Conselho Escolar
José Carlos de Lima Junior
Contratado

Protocolo 76619457

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026 - PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 3.846,80 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.
ASSINAM:
Sandra Mariano de Oliveira silva
Presidente do Conselho Escolar
Clóvis Luiz Silveira
Contratado

Protocolo 76619458

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 ID (77666513), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (78086830) o Resultado da Análise ID (78091425), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA , CNPJ:24.270.890/0001-10	----------	R$ 0,00	Habilitado
2	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.199.093/0001-99	1,2 e 3	R$ 696,00	Habilitado
3	MÔNICA DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 66.290.865/0001-48	---------	R$ 0,00	Habilitado
Valor Total			**R$ 696,00**	

Castanheiras/RO, 27 de Outubro de 2026.
Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78092308

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Mariana
CONTRATADA:**DI MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **48.167.137/0001-61**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de **Toner para impressora**
VALOR: **R$13.287,50** (treze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
ASSINAM: Dalvan Italo Gima Martins e MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Protocolo 71001137

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Mariana

CONTRATADA:**CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS DE FOTOCOPIAS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **31.252.475/0001-07**

OBJETO: É objeto desta contratação de aquisição de **MATERIAL PEDAGOGICO(EXPEDIENTE)**

VALOR: **R$13.584,46 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

ASSINAM: Edivaldo Ribeiro Lima e MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Protocolo 71001514

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paz e Amor da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiar de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios.(Peixe)

Em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Pública nº 01/2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR: R$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais).

Pimenta Bueno, 27 de outubro de 2026

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 78108383

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: OLÍVIO MIRANDA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 3.715,21 (três mil setecentos e quinze reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026.

ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira silva

Presidente do Conselho Escolar

Olívio Miranda

Contratado

Protocolo 76619459

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 16/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ARAÚJO LIMA

CONTRATADA: A A DA SILVA SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 45.955.965/0001-76

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

VALOR: R$ 6.989,60 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026
ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA e APARECIDO ALVES DA SILVA

Protocolo 77952775

Portaria nº 11022 de 24 de outubro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 26/2026, ID 77927067, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR** CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, CNPJ nº 84.650.894/000-55 e a empresa 68742503ALESSANDRO FREITAS DA SILVA, CNPJ: 68.742.503/0001-76, que tem por objeto A limpeza completa de bebedouros e troca de elementos filtrantes, a ser realizado nas dependências da **EEEMFM CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA**, localizada na Av. Maceió, 4665, centro, no município de Rolim de Moura/RO.

1 - **HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS**, matrícula nº ******[7600],Fiscal de Contrato;

2 - **EDNALDO FRANKLIN**, matrícula nº ******[2559], Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA
Presidente do Conselho
Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 78003960

Portaria de férias nº 15455 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLAINE CANIDO SCHIAVE,** SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula ******648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (23/11/2026 a 12/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (07/12/2026 a 26/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66145

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.029751/2026-37
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/10/2026 a 03/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 localizado na Av. Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no munícipio de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/10/2026 a 03/11/2026,** pelo endereço eletrônico escolaaraújolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Av Sete de Setembro, 3697, Bairro Nova Porto Velho, no munícipio de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/10/2026 a 03/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

IONIRA MELO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

Protocolo 78110857

EXTRATO

CONTRATO Nº 01_07/2026/SEDUC-EEEFNSA (77819460)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ N° 00.684.806/0001-46

CONTRATADO:ARUAK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 04.700.009/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial, abrangendo o fornecimento de toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.

VALOR: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.023487/2026-28

DATA DO CONTRATO: 26/10/2026

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 77822473

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Mariana

CONTRATADA:MA DE SOUZA RODRIGUES

CNPJ DA CONTRATADA: 34.187.275/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação de **Serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetização e desratização)**

VALOR: **R$2.040,00** (dois mil quarenta reais)

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

ASSINAM: MARCELA ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES e MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Protocolo 78109617

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.055849/2026-40

Objeto: **Serviços de Reparos em Portas de Alumínio Com Troca e Reposição de Materiais Necessários**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES, C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Avenida Tiradentes, s/n°, Distrito Rio Pardo - PVH/RO - 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços de Reparos em Portas de Alumínio Com Troca e Reposição de Materiais Necessários**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, s/n°, Distrito Rio Pardo -PVH/RO - 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Reparos em Portas de Alumínio Com Troca e Reposição de Materiais Necessários**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarfernandodesouzagomes@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a partir da ordem de fornecimento.

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização de serviço e da apresentação da nota fiscal, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 dias

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 27 de outubro de 2026.
Mirla Cristina dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Adenilda de Jesus dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78111357

Portaria de férias nº 15456 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCIMAR FERREIRA LIMA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/11/2026 a 11/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66146

Portaria de férias nº 15457 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**07/04/2026 a 16/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**07/04/2026 a 16/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66147

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria de férias nº 15458 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/10/2026 a 28/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELISSANDRA MELOS LOPES** , **ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR**, matrícula ******058, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/10/2026 a 28/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66148

Portaria de férias nº 15459 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSCELIA AMARAL DE BRITO CAMBRAES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66149

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6059/2026 (ID 77499923), o Quadro Comparativo (ID 77500050), Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 77500491), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

1	Forttech Soluções Ltda, CNPJ: 47.999.093/0001-99	Papel toalha interfolhado descartável para banheiro 20X20 c/1000 unid,Pano de limpeza de chão em microfibra 60X80cm, Rodo tradicional duplo em plástico 60cm com cabo,Sabão em pó multiação 20X800gr,Touca descartável emb. com 100 unidades.	R$ 661,00
2	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda, CNPJ: 40.355.205/0001-04	----------	R$ ----------
3	Supermercado Campinense Ltda, CNPJ: 14.207.668/0001-19	Água sanitária 2 Lts,Álcool em gel antisséptico embalagem 1L,Álcool líquido 70 % embalagem 1L,Balde plástico uso geral preto 12 L,Esponja (palha de aço) 45g pct com 08 unid,Limpa alumínio 500 ml cx c/ 24 unid. Polittiz,Luva descartável plast. transp. c/100 unid tam. M,Luva látex multiuso amarela par,Papel higiênico fd c/12 rolos 30m folha simples,Sabonete líquido embalagem de 2 lt,Saco plást reforçado Qboa p/ lixo 50Lt, embal c/ 5 und,Saco plást reforçado Qboa p/ lixo 100Lt, embal c/ 05 und,Vassoura multiuso cerdas médias com cabo.	R$ 1.571,30
4	M de Freitas, CNPJ: 09.040.010/0001-25	Cera líquida incolor 750 ml cx c/ 24 unid,Copo descartável 180ml cx c/25X100 unid,Desinfetante líquido antibacteriano limpol (pinho) emb. 2L,Desinfetante líquido antibacteriano Gbel (lavanda e floral) emb. 2L,Detergente líquido neutro 500 ml cx c/ 24 unid,Limpador multiuso CIF cremoso embalagem 250ml.	R$ 1.436,80
Valor Total			**R$ 3.669,10**

Ouro Preto do Oeste, 27 de outubro de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para

Protocolo 77500729

Portaria de férias nº 15460 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/10/2026 a 28/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELENIZE PEREIRA DA SILVA FELLINI**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/10/2026 a 28/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66150

Portaria de férias nº 15461 de 27 de outubro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/10/2026 a 22/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/10/2026 a 22/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2026 a 26/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66151

Portaria de férias nº 15462 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADALBERTO RODRIGUES DE HOLANDA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******169, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66152

Portaria de férias nº 15463 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2026 a 08/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIBET VICENTIN**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2026 a 08/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66153

Portaria de férias nº 15464 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALNICE LIMA DE SOUZA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******634, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/02/2026 a 25/02/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/02/2026 a 25/02/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66154

Portaria de férias nº 15465 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS HURTADO NUNES,** SEDUC - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******506, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/11/2026 a 21/11/2026) e (22/11/2026 a 01/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/10/2026 a 07/11/2026) e (22/11/2026 a 01/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID 77830190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78111574) e o Resultado da Análise (ID 78112144), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Comercial Urupá LTDA/ CNPJ: 26.351.705/0001-47**	Gás engarrafado 13 kg	4.170,00
Valor Total			4.170,00

Ji- Paraná, 27 de outubro de 2026
Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78112466

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: FREIRE E BARBOSA LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 84.551.969/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a **GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - recarga de extintor**
VALOR: R$ 1.080,00 (um mil oitenta reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2026
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e ROSANGELA FERREIRA FREIRE

Protocolo 78003317

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: AA PORTUGAL PORTELA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 41.711.286/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
VALOR: R$ 9.000,01 (nove mil reais e um centavo)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2026
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e ANDREI ANTHONY PORTUGAL PORTELA

Protocolo 78003336

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 04.700.009/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2026
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e NAUARA KATIUCE PORTUGAL DE OLIVEIRA

Protocolo 78003349

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Boa União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2026 (ID 77818872), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77819011) e o Demonstrativo de Resultado (ID 77830520), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F J Oliveira Climatização - ME CNPJ nº 18.792.629/0001-87	Limpeza e manutenção preventiva e corretiva (higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 24.000 BTUS – Limpeza e manutenção das evaporadora 24.000 BTUS – , Limpeza e manutenção preventiva e corretiva (higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 30.000 BTUS – Limpeza e manutenção das evaporadora 30.000 BTUS , Limpeza e manutenção preventiva e corretiva (higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 36.000 BTUS , Limpeza e manutenção de evaporadora 36.000 BTUS , Limpeza e manutenção preventiva e corretiva (higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 18.000 BTUS , Limpeza e manutenção de evaporadora 18.000 BTUS , Limpeza e manutenção preventiva e corretiva (higienização, limpeza de filtros, conferencia de capacitores e reposição de gás se necessário das condensadora 9.000 BTUS, Limpeza e manutenção de evaporadora 9.000 BTUS , Higienização e Manutenção completa de bebedouro industrial com troca das filtros	R$14.350,00
Valor Total			R$14.350,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de outubro 2026
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 77831473

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADA: F J Oliveira Climatização - ME com sede em Ouro Preto do Oeste - RO, na Rua Aluizio Ferreira nº 1178, Bairro Nova Ouro Preto - CEP 76920-000, CNPJ nº 18.792.629/0001-87.

OBJETO: Contratação de serviço limpeza e manutenção de centrais de ar condicionado - condensadora e evaporadora e bebedouro para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 27 de outubro de 2026.

VALOR TOTAL: R$14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 77831541

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria de férias nº 15466 de 27 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******052, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**05/05/2026 a 14/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/05/2026 a 14/05/2026 e 05/05/2026 a 14/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2026 a 23/12/2026 e 05/01/2027 a 14/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66156

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADA: ANDERSON ROGÉRIO SAITER, inscrito no CPF nº 386.**.**-87, com endereço à Linha 199, Gleba 25, Lote 72, Km 14, no município de Ouro Preto do Oeste – RO.

OBJETO: Aquisição de bebida láctea tipo iogurte, em sabores variados de fruta, com consistência cremosa, devendo a embalagem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, além de selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. O produto deverá ser embalado em garrafa plástica ou embalagem plástica atóxica, devidamente vedada, e transportado conforme a legislação sanitária vigente.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 27 de outubro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos setenta cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 78106921

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: F J Oliveira Climatização - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 18.792.629/0001-87.
OBJETO: Contratação de serviço limpeza e manutenção Preventiva e Corretiva de centrais de ar condicionado-condensadora - evaporadora e limpeza de bebedouro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

VALOR: R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 365 dias a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Fernando José Oliveira
Representante da Empresa

Protocolo 78112898

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo deAlmeida Neves .
CONTRATADA:Aleir Bronzatti
CNPJ DA CONTRATADA:38.711.580/0001-06.
OBJETO: Serviço de dedetização, desratização e descupinização , serviço de limpeza no forro da sala de Educação Física e do almoxarifado.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA:8(oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026
ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
AleirBronzatti
Contratada

Protocolo 77810887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 004/2026** (ID 77429955), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77695335) e o Resultado da Análise (ID 77696867), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Excelência Extintores LTDA**	Recarga Extintor PÓ 6kg BC	1.125,00
2	**Excelência Extintores LTDA**	Recarga Extintor AP 10lt	875,00
3	**Extinsul Extintores Machadinho LTDA**	Extintor completo PO 6kg BC	250,00
4	**Excelência Extintores LTDA**	Placas indicativas para extintores	125,00
5	**Excelência Extintores LTDA**	Recarga extintor CO^2 6kg	200,00
6	**Excelência Extintores LTDA**	Suporte de parede	30,00
7	**Extinsul Extintores Machadinho LTDA**	Mangueira 30cm	40,00
Valor Total			**2.645,00**

Machadinho do Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.
PAULO ROBERTO MORAIS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77703415

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos
CONTRATADA: MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.600.293/0001-30
OBJETO: objeto desta contratação a Contratação de Material de Consumo - Material de Expediente.
VALOR: R$ 10.538,17 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Maélia Vieira Saraiva

Protocolo 78112056

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA
CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 20.848.291/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza)
VALOR: R$ 29.502,70 (vinte e nove mil quinhentos e dois reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 200 dias
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: Michelle Bernardo Medeira e Paulo Sérgio Ramos

Protocolo 78113792

ERRATA
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
ERRATA DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8651
PROCESSO SEI Nº 0029.030713/2026-27

O Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, C.N.P.J nº 07.325.372/0001-37, por meio de seu Presidente e da Comissão de Contratação, torna pública a **ERRATA** do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 77691517), cujo objeto é Material de Consumo - Material Hospitalar (Kit de Primeiros Socorros), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, de 20 de outubro de 2026, para correção de erro material na numeração constante do cabeçalho do documento, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
"AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7411"	"AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8651"

Esclarece-se que o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 7411 (ID 76344095) refere-se a procedimento distinto (Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Proteção e Segurança), já concluído neste processo.

A presente correção não altera o objeto, os itens, as quantidades, o prazo de recebimento das propostas (21/10/2026 a 23/10/2026), as condições de participação nem as demais regras do Aviso, não interferindo na elaboração dos preços pelos fornecedores, razão pela qual não há reabertura de prazo, nos termos do item 8.3 do Aviso. Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso e válidos os atos dele decorrentes.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Mislaine Maria Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78114192

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA
CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CNPJ DA CONTRATADA: nº 49.195.635/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO P45)**
VALOR: R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 200 dias
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: Michelle Bernardo Medeira e Fernando Nascimento de Oliveira Junior

Protocolo 78113105

EXTRATO

CONTRATO Nº01/2026 78012107
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças
CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO ME , inscrita no CNPJ: 28.349.644/0001-09
OBJETO: Serviço de Terceiro e Pessoa Jurídica (Serviço de Dedetização e Limpeza de Caixa D'agua e Cisterna)
VALOR: R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto e Valdomiro Dias de Carvalho

Protocolo 78012786

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos
CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Contratação de Material de Consumo - Material Hospitalar (Kit de Primeiros Socorros).
VALOR: R$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Antonio Alves de Sousa

Protocolo 78111755

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: W.A. Ronconi Comércio Atacadista
CNPJ DA CONTRATADA: 48.088.353/0001-11
OBJETO: Aquisição de Material Permanente
VALOR: R$ 5.320,00 (Cinco mil, trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 / 10 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
WILLIAM ARAÚJO RONCON - ContratadO

Protocolo 78026502

Ato Público nº 452/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx" torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, referente a **Parcela Única/2026,** no valor anual correspondente a **R$** 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx das Unidades Administrativas, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.040314/2026-74, para atender às necessidades do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, inscrito no CNPJ sob nº 26.615.363/0001-25, localizada no município de Vilhena.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78108551

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: W.A. Ronconi Comércio Atacadista
CNPJ DA CONTRATADA: 48.088.353/0001-11
OBJETO: Aquisição de Material de LivrarIA
VALOR: R$ 366,50 (Trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E E SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 / 10 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
WILLIAM ARAÚJO RONCON - CONTRATADO

Protocolo 78026946

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: B.S. Pereira Tose LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.002.671/0001-34
OBJETO: aquisição de material para Manutenção de bem imóvel
VALOR: R$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 / 10 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
BRENDA STHEFANY PEREIRA TOSE - ContratadA

Protocolo 78023460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 77834607), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78115408) e o Resultado da Análise (ID 78115749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Comercial Urupá LTDA/ CNPJ: 26.351.705/0001-47**	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	7.125,00
Valor Total			7.125,00

Ji- Paraná, 27 de outubro de 2026
Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78115862

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.EF.E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26351705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS ENGARRAFADO
VALOR: R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E SONIA REGINA FORTE

Protocolo 78112891

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº (0029.059711/2026-10)

Objeto: Material de Processamento de Dados
Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026**

O Conselho Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40**,** localizado na Avenida Jorge de Oliveira, nº 80,Bairro Centro, Município de São Felipe d´Oeste/RO, CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Processamento de Dados,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026,** pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r, dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da aquisição, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Produtos deverão ser entreguena EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-Os Produtos deverão ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadualde Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **(**78116000**)**

São Felipe d´Oeste RO, 27 de outubro de 2026

Amanda Leite Datsch

Presidente da Comissão de Contratação

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho

Protocolo 78115941

Portaria nº 11119 de 27 de outubro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **PROGRAMA EXCELÊNCIA**/PROAFI REGULAR/SUPRIMENTO DE FUNDOS/PNAE/PEALE/ PDDE E SEUS AGREGADOS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - Márcia Roberta dos Santos, matrícula nº *******150, Presidente;

2 - Elizete de Jesus Marques Oliveira, matrícula nº ******773, Membro;

3 -Edna de FátimaLorim, matrícula nº ******913, Membro;

4 - Marlinda Pagung Feitosa Teodoro, matrícula nº ******545, Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

5 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº ******702, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 78071204

ERRATA

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata no seguinte documento:

Termo de Homologação ID (77851671).

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	E.E.P Materiais para construção	-Fechadura externa para porta com acabamento cromado. -Silicone multi uso incolor, embalagem com 250 gramas. -Cola para cano PVC, embalagem com 75 gramas. -Torneira bica móvel de parede para cozinha, com alavanca ¼, material em inox, acabamento cromada, cor prateado. -Bacia com caixa acoplada, cor branco, capacidade da caixa 06 litros, material em cerâmica esmaltada branca, tamanho 0,75 altura x 0,39 largura x 0,65 profundidade -Tubo soldável 20 mm -Registro esfera 20 mm. -Barra roscada zincada 1/4. -Arruela lisa 1/4, tamanho 01 metro. -Porca sextavada 1/4 -Tubo PVC esgoto. -Porta mista 0,80 x 2,10 metros	**R$** 4.434,00
Valor Total			9.252,90

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	E.E.P Materiais para construção	-Fechadura externa para porta com acabamento cromado. -Silicone multi uso incolor, embalagem com 250 gramas. -Cola para cano PVC, embalagem com 75 gramas. -Torneira bica móvel de parede para cozinha, com alavanca ¼, material em inox, acabamento cromada, cor prateado. -Bacia com caixa acoplada, cor branco, capacidade da caixa 06 litros, material em cerâmica esmaltada branca, tamanho 0,75 altura x 0,39 largura x 0,65 profundidade -Tubo soldável 20 mm -Registro esfera 20 mm. -Barra roscada zincada 1/4. -Arruela lisa 1/4, tamanho 01 metro. -Porca sextavada 1/4 -Tubo PVC esgoto. -Porta mista 0,80 x 2,10 metros	**R$** 4.414,00
Valor Total			9.233,30

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Protocolo 78115499

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 (78052794)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva
CONTRATADA: A G Comercio Varejista de Acessórios e Transporte Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 19.865.418/0001-90
OBJETO: É Contratação de Empresa especializada de Transporte terrestre Estadual e Interestadual de Passageiros para atender a Fanfarra da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva – Cívico – Militar.
VALOR: R$ 29.430,00 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Outubro de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Daniel Neri da Silva
A G Comercio Varejista de Acessórios e Transporte Ltda
Contratada

Protocolo 78055039

AVISO

CONSELHO ESCOLARBEATRIZ FERREIRA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.059777/2026-18

Objeto: Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/10/2026 a 30/10/2026

O Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, C.N.P.J nº 84.651.504/0001-61 localizado na Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/10/2026 a 30/10/2026, pelo endereço eletrônico escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo José da Silva, Nº 1449, Bairro: Primavera - Ji-Paraná/RO - CEP: 76914-756,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola_beatriz@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de 27/10/2026 a 30/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI)serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS GERAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TROCA DE DISJUNTORES, FIOS ELÉTRICOS, TOMADAS E REPAROS NOS QUADROS ELÉTRICOS	UN	1		
Valor Total					

Ji-Paraná, 27 de outubrode 2026.
Maria Aparecida Zago
Presidente da Comissão de Contratação
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 78116288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF JAIME BARCESSAT, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

ContrataçãoNº 06/2026 (ID 77860784), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78117767) e o Resultado da Análise (ID 78117857), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.G.R DA COSTA CARDOSO EIRELI	1, 2	3.990,00
2	J.A.M ARAGÃO	-	-
3	COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA PVH LTDA	-	-
Valor Total			3.990,00

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 78117885

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da MASTERTEST EDUCATIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.273.987/0001-32, responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a Contratação de Solução Educacional Integrada para o Programa Estadual de Certificação de Proficiência em Língua Inglesa, baseada em Computação em Nuvem/Software as a Service - SaaS, destinada à preparação, aplicação, processamento e certificação de exames internacionais de proficiência em Língua Inglesa para estudantes e docentes da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia**.**, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO. O valor global para esta contratação é de R$ 8.524.890,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais). A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 449 (76307668)**,** Termo de Referência 78049874 e demais informações presentes e todos documentos presentes nos autos do Processo SEI nº 0029.040180/2026-91.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 78050048

EXTRATO

Processo: 0029.033042/2025-75
Assunto: proposição de termo de fomento
Interessado(a):Conselho Escolar EMEF Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon
Objeto: Reforma nas instalações elétricas e implantação do sistema de pânico e incêndio
Valor: **R$ 344.902,72 (trezentos e quarentas e quatro mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos)**
referência da justificativa id SEI: 74499245

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar EMEF Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon**e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar EMEF Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon, em Colorado do Oeste/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar EMEF Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema*.
Protocolo 74847776

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22.
CONTRATADA: Anderson Rogério Saiter CPF: 386.***.***-87.
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar - bebida iogurte – em sabores variados de fruta em atendimento as necessidades da EEEM Joaquim de Lima Avelino visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 002/2026 e seus anexos, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.020745/2026-14.
Valor: R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos setenta cinco reais).
PROCESSO: 0029.020745/2026-14.
VIGÊNCIA: O presente contrato tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 27de outubro de 2026.
ASSINAM:
SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do CE Boa União
ANDERSON ROGÉRIO SAITER
Contratado

Protocolo 78068116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90401/2025.

Considerando a Ata de Julgamento do **Pregão Eletrônico n. 90401/2025** (73804766) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.042950/2023-98, cujo objeto é a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas,** a fim de atender as demandas apresentas pela Gerência de Manutenção Predial - GMP, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC que também atenderá a rede lógica da CRE de Porto Velho, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas **RECICLART LICITACOES, CONTRATOS, ASSESSORIAS, ENGENHARIA & SERVICOS LTDA CNPJ nº:** 41.652.205/0001-39 para os itens 56, 57, 58, 59 e 60 com valor total de R$ 11.016,76 (onze mil dezesseis reais e setenta e seis centavos), **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ nº:** 43.79.146/0001-20 para os itens 121 e 122 com valor total de R$ 844,12 (oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), **MDX COMERCIO DE EPI LTDA CNPJ nº:** 50.401.485/0001-01 para os itens 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132 com valor total de R$ 6.459,08 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ nº:** 19.611.064/0001-57 para os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

itens 145, 146, 147, 148 e 149 com valor total de R$ 7.730,42 (sete mil setecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) e a Empresa **56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA CNPJ nº:** 56.043.196/0001-56 para o item 08 no valor de R$ 1.001,74 (mil e um real e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor global parcial do referido certame em R$ 27.052,12 (vinte e sete mil cinquenta e dois reais e doze centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77896923

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **008/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **REGIANE DE PAULA SOUZA RIZO - KRA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES**

CNPJ DA CONTRATADA: **64.245.492/0001-68**

OBJETO: É objeto desta contratação de emprese especializada no serviço de limpeza da caixa d'água para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R$ 3.200,00 (Tres Mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 77366485

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADA: SUPERMERCADO MIRANDA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R$ 856,77 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026

ASSINAM: IZABEL CRISTINA EGEWARTH PEREIRA E OLÍVIO MIRANDA

Protocolo 76492509

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 038/2026 PEALE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO MIRANDA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 84.609.049/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: **1.428,64 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026

ASSINAM: IZABEL CRISTINA EGEWARTH PEREIRA E OLIVIO MIRANDA

Protocolo 76493257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 8536 de Procedimento Simplificado (77507543), o Quadro Comparativo e de Análise (77507544) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (77507545), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.R. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Serviço de confecção de grades em tubo metálico, tipo metalão, com tubos de dimensões de 15 mm × 15 mm, espaçamento de 10 cm entre as barras e área total de 42,20 m².	R$6.963,00
Valor Total			R$ 6.963,00

Corumbiara/RO, 28 de outubro de 2026.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77507551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90137/2025

Considerando o Termo de julgamento (78096622), o Despacho SUPEL-GAB(78098327), o nº 9873/2026/SUPEL-GAB (78101022), o Termo de Homologação (78112670) e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0029.017973/2024-45, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes - Mobiliários sob medida (armários e estantes)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados que HOMOLOGA e ADJUDICA o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, no que tange aos itens 01, 02, 03 e 04, em favor da empresa MACAM BRASIL PRODUTOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.564.970/0001-43, no valor total de **R$** 45.403.033,80 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e três mil trinta e três reais e oitenta centavos)**.** O valor total global adjudicado perfaz o montante de **R$** 45.403.033,80 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e três mil trinta e três reais e oitenta centavos), configurando-se como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78112687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2026 (ID 75729657), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78116254) e o Resultado da Análise (ID 77282983), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

1	Lojão do Construtor	Lâmpada Led (Descrição: potência 40 w, fluxo luminoso 2.700 a 3.200 lúmens, eficiência luminosa de 80 a 90 lm/W, temperatura de cor acima de 6.500 K, vida útil acima de 25.000 horas) Bocal soquete porcelana Paflon simples Plugue fêmea 10 amperes Refletor de led Slim, cor da luz branco frio, potência 200 w, tamanho 19 m x 25 cm x 25 cm Tomada sobrepor com duas tomadas	**R$** 2.469,00
2	Kariri Comercio Varejista Materiais para construção	Rele fotoelétrico bivolt com base Fio cabo paralelo 1,5 mm^2 (2 x 14), rolo com 100 metros Disjuntor 03 polos 125 amperes Disjuntor bipolar 20 amperes Curva C SHB-GIII 3kA Canaleta 20x 20 x 200 mm semi aberta Conduite Preto 1.1/4" x 1 Metro Polegada Extensão, capacidade para 03 tomadas, cabo PP 3 X 0,75 mm, tamanho de 05 metros de comprimento	**R$** 2.470,00
3	Fortech Soluções	Pilha alcalina AA^{A2}, embalagem com 02 unidades Pilha comum A^{A4}, embalagem com 04 unidades Fita isolante, tamanho 18 mm x 20 metros Régua extensora com 12 tomadas, 10 amperes	**R$** 571,00
4	E.E.P Materiais para construção	Interruptor simples 10 amperes, com certificação de acordo com portaria do Inmetro, tamanho: altura 03,50, largura 07,90, comprimento 12,20 Tomada simples 10 amperes com certificação de acordo com portaria do Inmetro, tamanho: altura 03,50, largura 08,30, comprimento 12,00 Lâmpada Led (Descrição: potência 80 w, forma bulbo) Plugue macho 10 amperes Plugue macho 20 amperes Plugue fêmea 20 amperes Disjuntor unipolar 32 amperes Tomada simples 20 amperes com certificação de acordo com portaria do Inmetro, tamanho: altura 03,50, largura 08,30, comprimento 12,00 Fio paralelo 2 x 2,5	**R$** 1.403,50
Valor Total:			**R$ 6.913,50**

Machadinho do Oeste, 28 de outubro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77858898

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12**/2026** (ID 77808568), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78120167) e o Resultado da Análise (ID 78120908), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BYTE IMPRESSORAS LTDA**CNPJ: 55.457.184/0001-05**	Impressora Multifuncional Laser Mono Duplex Ethernet 110 v	4.485,90
Valor Total			4.485,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Ariquemes/RO, 28 de Outubro de 2026.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78122284

EXTRATO

CONTRATO Nº01/2026 78012107
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.Nossa Senhora da Graças
CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.195.635/0001-80
OBJETO: Material de Consumo (Gás Engarrafado P45)
VALOR: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto e Fernando Nascimento de Oliveira Junior

Protocolo 78114850

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2026 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: IZABEL PORTO AMORIM - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.629.618/0001-88
OBJETO: Material para Manutenção de Bens Imóveis
VALOR: R$ 3.933,00 (três mil novecentos e trinta e três reais)
VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:27/10/2026
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 75682992

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº : 036/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes.
CONTRATADA:FENIX GRILL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.185,00 (Dois mil e cento e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar
Carolina da Rocha Sanches
Representante da Empresa

Protocolo 76719164

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº : 035/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes.
CONTRATADA: FERREIRA E SILVA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 12.585.777/0001-44.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.363,21 (Um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte um centavos**).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM:

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Ronaldo Fernandes da Silva
Representante da Empresa

Protocolo 76719162

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº : 034/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.593.222/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 985,21 (Novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)
VIGÊNCIA:. Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINAM:

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar
Wagner Ferreira da Silva
Representante da Empresa

Protocolo 76719160

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 27/2026 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: BRASIL TINTAS COMERCIO DE MAT. E ACESSORIOS PARA PINTURAS
CNPJ DA CONTRATADA: 28.722.861/0001-00
OBJETO: Material para Manutenção de Bens Imóveis
VALOR: R$ 2.272,40 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 78076394

EXTRATO

CONTRATO Nº Contrato nº 004/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR (77461649)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro
CONTRATADA: DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.442.430/0001-66
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para para a preparação e oferta da merenda aos alunos desta Unidade Escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7846/PEALE/2026 (ID 76728254) - 2ª CHAMADA e anexos.
VALOR: R$: 4.559,82 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 31 de março de 2027, iniciando na data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026
ASSINAM: GERSON ZIMOLONG pelo Contratante e DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA, **pela Contratada.**

Protocolo 77467886

Portaria nº 10923 de 22 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199, de 15 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046322/2026-24,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, ao (a) servidor (a) **PATRICIA LEMES SANTANA,** matrícula nº **3******44**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77931634

Portaria nº 10964 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046883/2026-23.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**,** ao (a) servidor (a) FRANCIELE XAVIER DE LIMA**,** matrícula nº 3******81, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77945948

Portaria nº 11025 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056606/2026-29;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): FLAVIA TRINDADE FERREIRA, matrícula nº 3******79, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em CIÊNCIAS e BIOLOGIA, expedido pela INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78010680

Portaria nº 10990 de 23 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056598/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): JULIANE LIMA ARAUJO, matrícula nº 3******79, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em DIREITO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, expedido pela FACULDADE UNIRON, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77973644

Portaria nº 10950 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058414/2026-57.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**,** ao (a) servidor (a) THAIS MAGALHAES SILVA**,** matrícula nº 3******43, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77945926

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 10951 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.064312/2026-41.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA**,** ao (a) servidor (a) ANDERSON PEREIRA DE ANDRADE**,** matrícula nº 3******27, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77945928

Portaria nº 10952 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.064147/2026-27.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de NEUROEDUCAÇÃO**,** ao (a) servidor (a) WALISSON PEREIRA FRANÇA**,** matrícula nº 3******15, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77945930

Portaria nº 10953 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057640/2026-11.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA**,** ao (a) servidor (a) JOSE CARLOS BERNABE NETO**,** matrícula nº 3******57, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77945932

EXTRATO

CONTRATO Nº 20/2026 77718172
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 35.785.498/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação: **SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL**
VALOR: **R$** 8.364,00 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 77720240

Portaria nº 10954 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057122/2026-05.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COM PYTHON**,** ao (a) servidor (a) ELIZEU BARBOSA ABREU**,** matrícula nº 3******30, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77945933

Portaria nº 10955 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057163/2026-93.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ENSINO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS**,** ao (a) servidor (a) CAIO NOBRE LISBOA**,** matrícula nº 3******62, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77945935

Portaria nº 10823 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055670/2026-92**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**,** ao (a) servidor (a) NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA**,** matrícula nº 3******46, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901351

Portaria nº 10760 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057169/2026-61**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: ANALICE CABRAL COELHO MARCAL, matrícula nº **3******50**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Certificado: Pós-Graduação em MBA EXECUTIVO EM GESTÃO DE COOPERATIVAS, expedido pela FACULDADE IGUAÇU, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026**.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77844172

Portaria nº 10759 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054804/2026-58;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor: JEFERSON THIAGO ROCKENBACH, matrícula nº **3******59**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de **Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos,** expedido pela **Fundação Universidade Federal de Rondônia**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77843092

Portaria nº 10773 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057175/2026-18**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: MIRIAM PEREIRA DIAS, matrícula nº **3******35**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **EDUCAÇÃO ESPECIAL: TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, expedido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI,, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77853600

Portaria nº 10757 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057637/2026-05**;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: KATIA MARIA MENESES ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº **3******82**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 10% (dez por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Diploma: Graduação em **PEDAGOGIA**, expedido pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL**, mediante a apresentação do respectivo diploma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026**.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77840437

TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2025, FIRMADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2025, FIRMADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA DE UM LADO E DO OUTRO A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME O CONSELHOESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 00.823.098/0001-87, com sede no prédio da E.E.E.F.M. CELSO FERREIRA DA CUNHA, localizada na AV. Aglair Nogueira, 1881, Distrito Riozinho, CEP 76.969.069, Município de Cacoal-RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Diretor e presidente do Conselho Escolar Nilton Cesar da Mata, brasileiro, portador do CPF/MF nº 282.209.432-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cacoal estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MEGAPIX CONTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.075/0001-37, situada à Rua 08, nº 90, bairro, Cidade Alta, Rolim de Moura-RO, CEP 76940-000, Estado de Rondônia neste ato representado pela sua representante Legal, Sr(a). Berenice Maria do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o n° 299.103.152-20 ,conforme contrato social (0063207038) devidamente qualificados no instrumento originário, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade , ADITIVO DE PRAZOS (conforme solicitação (78053407), do Processo Administrativo nº [0029.031840/2025-62], resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de aditivo ao contrato tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta alínea "b" e "c do contrato original, 001/2025, firmado entre as partes em 13/08/2025, passa a dispor da seguinte redação:

b) Prazo para Execução dos Serviços: A execução total da obra deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data 29/10/2026.

c) Prazo de Vigência Contratual: O presente Contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data 29/10/2026, prazo necessário para cumprimento integral das obrigações pactuadas, incluindo eventuais ajustes e encerramento administrativo. CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas em vigor as demais cláusulas do Contrato 001/2025, assinados entre as partes, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Cacoal, 28 de outubro de 2026.

Nilton Cesar da Mata
Presidente do Conselho Escolar
Berenice Maria do Nascimento
Representante Legal da contratada

Protocolo 78053434

Portaria nº 10979 de 23 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056557/2026-24;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): DEILSON BARBOZA, matrícula nº 3******46, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR, expedido pela CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77966487

Portaria nº 7554 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.065457/2025-16,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSIANE BRUNHAGO SAUKIO** matrícula **XXXXXXX412**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de24/11/2020 a 24/11/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723737

Portaria nº 11037 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.055925/2026-17;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): SUELI AGUIAR, matrícula nº 3******06, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em MATEMÁTICA, SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO, expedido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78027535

Portaria nº 11032 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.055651/2026-66;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): RENATA DA COSTA LUNAS, matrícula nº 3******94, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em SUPERVISÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR, expedido pela CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO - CEUCLAR, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78020751

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PADRE MORETTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037757/2025-05

Objeto: Contratação do fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026.**

O Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Materiais expediente e pedagógico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, pelo endereço eletrônico ceejapemoretti@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Materiais expediente e pedagógico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o CEEJA PADRE MORETTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário - MATERIAL PEDAGÓGICO (78086013)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapemoretti@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente -**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola do CEEJA Padre Moretti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário - MATERIAL PEDAGÓGICO (78086013).

Porto Velho 28 de outubro de 2026

GUACYARA BARBOSA GORAYEB
Presidente da Comissão de Contratação
DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES
Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 78126038

Portaria nº 11028 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056608/2026-18;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

I - Servidor(a): JORGE LUIZ DE SALES NEGRI, matrícula nº 3******55, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em ENSINO DE QUÍMICA, expedido pela FACUMINAS, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78015685

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC)** e a **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (CBMRO)** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 6.400, de 07 de maio de 2026 e alterações, que dispõe sobre a Descentralização de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - Do Objeto: Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma especificada abaixo, para custear as obras de construção e reforma geral do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II, conforme detalhado no Parecer nº. 166/2026/PGE-SESDEC (73927178), Parecer nº. 44/2026/CBM-SEPLANTEC (73927178) e Ofício nº 18366/2026/CBM-CPOFCONTRATOSCONT (76269703).

II - Da Vigência: O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades que celebram este termo, mediante termo aditivo, conforme disposto na legislação vigente.

III - Das Partes Envolvidas: Os órgãos envolvidos na descentralização de crédito são o Órgão Titular do Crédito (Concedente) e o Órgão Gerenciador do Crédito (Executante).

Concedente: 16001 - Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Executante: 150004 - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO).

IV - Dos Recursos:

Programa de Trabalho: 12.361.2156.1578 - Modernizar a Infraestrutura Física das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e 12.362.2157.1580 - Modernizar a Infraestrutura Física das Unidades Escolares do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.12 - Obras e Instalações.

Valor: R$ 2.211.861,79 (dois milhões, duzentos e onze mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

Fonte:1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

V - Das Obrigações da Concedente: A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), o órgão titular do crédito, compromete-se a:

a) Formalizar e encaminhar os documentos em processo SEI para análise e assinaturas;

b) Disponibilizar os recursos especificados, conforme cronograma aprovado;

c) Validar os relatórios apresentados pelo CBMRO e emitir pareceres técnicos e financeiros.

VI - Das Obrigações do Executante: O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO), órgão gerenciador do crédito, compromete-se a:

a) Cumprir integralmente o disposto na Lei Estadual nº 6.400/2026, a qual regulamenta a descentralização da execução de créditos orçamentários;

b) Aplicar os recursos exclusivamente nas obras descritas no objeto deste Termo de Cooperação;

c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, garantindo a correta aplicação dos recursos;

d) Apresentar relatórios técnicos e financeiros periódicos, detalhando a execução dos recursos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

e) Garantir a observação das normas de acessibilidade, sustentabilidade e segurança exigidas pelas legislações aplicáveis.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação (SEDUC)

Protocolo 77726199

Portaria nº 10920 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199, de 15 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056905/2026-63,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**, ao (a) servidor (a) **LUCILEILA TEIXEIRA DE SIQUEIRA,** matrícula nº **3******27**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77923251

Portaria nº 10906 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199, de 15 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056716/2026-91,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ao (a) servidor (a) **STEFHANIE KARINE DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº **3******98**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77920163

Portaria nº 7586 de 16 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.102250/2022-89,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARY CLAUDIA NUNES DA SILVA** matrícula **XXXXXXX462**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de07/05/2020 a 07/05/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723806

Resolução CEE/RO N. 1.127/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.127/26, DE 20 DE JULHO DE 2026

Aprova a Reorganização da Escola Daniel Berg, em Cacoal, com a Implementação do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 065/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.009212/2025-09 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 20 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reorganização da Escola Daniel Berg, em Cacoal, com a Implementação do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Daniel Berg, em Cacoal, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 065/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77548543

Resolução CEE/RO N. 1.128/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.128/26, DE 20 DE JULHO DE 2026

Concede, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar, Unidade VIII - CTPM VIII, em Rolim de Moura, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 066/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.053796/2025-41 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 20 de julho de 2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar, Unidade VIII - CTPM VIII, em Rolim de Moura, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos e os documentos licitamente expedidos pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar, Unidade VIII - CTPM VIII, em Rolim de Moura, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao Ensino Médio, a partir do início ano letivo de 2020 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, Unidade VIII - CTPM VIII, em Rolim de Moura, o cumprimento do item 3 do Voto do relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 066/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77392143

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina.
CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 19.XXX.XXX/0001-50
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 11.764,00 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Cícero Carlos Ribeiro.

Protocolo 78117739

Resolução CEE/RO N. 1.129/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.129/26, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Concede, por dois anos, ao Centro de Ensino Dekole, em Jaru, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento) e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, na forma presencial, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 068/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.040763/2025-31 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 10 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro de Ensino Dekole, em Jaru, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento) e Circulação de Estudos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, na forma presencial.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Ensino Dekole, em Jaru, o cumprimento do item 2 do Voto do relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 068/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77393105

Resolução CEE/RO N. 1.130/2026/CEE-CEB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.130/26, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Considera, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Adventista de Rolim de Moura, em Rolim de Moura, a partir do ano letivo de 2014.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 069/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.042861/2025-11 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 10 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a pedido, encerradas as atividades escolares da Escola Adventista de Rolim de Moura, em Rolim de Moura, a partir do ano letivo de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77393724

Portaria de férias nº 15469 de 28 de outubro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIATA ANDRESON SOUSA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******742, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC66159

Resolução CEE/RO N. 1.131/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.131/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Cessa o Reconhecimento da Escola Johan Heinrich Pestalozzi, em Ouro Preto do Oeste, com a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º ano, e de 1ª a 4ª série na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, concedido pelo Parecer CEB/CEE/RO n.º 033/23 e pela Resolução CEB/CEE/RO n.º 869/23, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 070/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.030468/2025-77 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o Reconhecimento da Escola Johan Heinrich Pestalozzi, em Ouro Preto do Oeste, com a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º ano, e de 1ª a 4ª série na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, concedido pelo Parecer CEB/CEE/RO n.º 033/23 e pela Resolução CEB/CEE/RO n.º 869/23.

Art. 2º Conceder, até 1º de agosto de 2027, à Escola Johan Heinrich Pestalozzi, em Ouro Preto do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora da Escola Johan Heinrich Pestalozzi, em Ouro Preto do Oeste, o cumprimento do item 3 do Voto do relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 070/26.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77394361

Resolução CEE/RO N. 1.133/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.133/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Adverte a entidade mantenedora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelinho, em Cujubim, por ofertar o 6º ano do Ensino Fundamental sem a devida autorização do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 071/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 061/20-CEE/RO e n.º 076/21-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.006961/2025-76) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelinho, em Cujubim, por ofertar o 6º ano do Ensino Fundamental sem a devida autorização do Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77394887

Resolução CEE/RO N. 1.132/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.132/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concede, por dois anos, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelinho, em Cujubim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 071/26, decorrente da análise procedida no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Processo n.º 061/20-CEE/RO e n.º 076/21-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.006961/2025-76) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelinho, em Cujubim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato validados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelinho, em Cujubim, referentes ao 6º ano do Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2021 e convalidados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 02.02.2019, até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Negar à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelinho, em Cujubim, Autorização de Funcionamento para a oferta do 6º ano do Ensino Fundamental, bem como realização de novas matrículas para ano letivo de 2027.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelinho, em Cujubim, o cumprimento do item 4 do Voto do relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 071/26.

Art. 4º Orientar a entidade mantenedora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Castelinho, em Cujubim, a observância do item 5 do Voto do relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 071/26.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77394807

Resolução CEE/RO N. 1.134/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.134/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concede, por quatro anos, à Escola de Ensino Especializado Antônio Lázaro de Moura, em Mirante da Serra, Recredenciamento para a oferta de Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outra providência.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 072/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 106/23-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.043318/2025-23) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola de Ensino Especializado Antônio Lázaro de Moura, em Mirante da Serra, Recredenciamento para a oferta de Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola de Ensino Especializado Antônio Lázaro de Moura, em Mirante da Serra, o cumprimento do item 2 do Voto da relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 072/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Severino Bertino Neto
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77395274

Resolução CEE/RO N. 1.135/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.135/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concede, por quatro anos, ao Sistema de Ensino Superior Tecnológico e Educacional - SESTED, em Buritis, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma presencial, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 073/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.013773/2026-85 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Sistema de Ensino Superior Tecnológico e Educacional - SESTED, em Buritis, Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta de Exames de Conclusão das etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), de forma presencial.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Sistema de Ensino Superior Tecnológico e Educacional - SESTED, em Buritis, o cumprimento do item 2 do Voto do relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 073/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77395565

Resolução CEE/RO N. 1.136/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.136/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concede, por dois anos, à EMEI Dalva Pereira da Silva, em Alto Alegre dos Parecis, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e dá outra providência.

O Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 074/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.031931/2025-06 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à EMEI Dalva Pereira da Silva, em Alto Alegre dos Parecis, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da EMEI Dalva Pereira da Silva, em Alto Alegre dos Parecis, o cumprimento do item 2 do Voto da relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 074/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Severino Bertino Neto
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77538825

Resolução CEE/RO N. 1.137/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.137/26, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Concede, por quatro anos, a Escola Especial Maria Tereza Moura da Lamarta, em Vilhena, Credenciamento para a oferta de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Educação Especial e, por dois anos, Autorização de Funcionamento para a oferta da educação especial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º segmento, com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 075/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 005/25-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.009533/2026-86) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a Escola Especial Maria Tereza Moura da Lamarta, em Vilhena, Credenciamento para a oferta de Educação Especial e, por dois anos, Autorização de Funcionamento para a oferta da educação especial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º segmento, com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os documentos licitamente expedidos pela entidade mantenedora da Escola Especial Maria Tereza Moura da Lamarta, em Vilhena, a partir de 24 de julho de 2024 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Especial Maria Tereza Moura da Lamarta, em Vilhena, o cumprimento do item 3 do Voto da relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 075/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77535073

Resolução CEE/RO N. 1.138/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.138/26, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concede, por quatro anos, ao Meta Colégio e Cursos, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e aprova a Reorganização para a implantação da Educação Infantil - Creche 3 anos, e do Ensino Médio, de forma gradativa, a partir do ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 076/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.054224/2025-80 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Meta Colégio e Cursos, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e aprovar a Reorganização para a implantação da Educação Infantil - Creche 3 anos, e do Ensino Médio, de forma gradativa, a partir do ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato validados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pelo Meta Colégio e Cursos, em Porto Velho, referentes ao Ensino Médio, e convalidados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 3 de abril de 2017 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Meta Colégio e Cursos, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 076/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77395792

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 7555 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0021.069735/2025-76,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCOS BRAUNA DOS SANTOS** matrícula **XXXXXXX753**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de13/02/2017 a 13/09/2023**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723739

Resolução CEE/RO N. 1.139/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.139/26, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Adverte a entidade mantenedora do Meta Colégio e Cursos, em Porto Velho, por estar ofertando atividades escolares, desde 3 de abril de 2017, sem a devida Autorização de Funcionamento do Conselho Estadual de Educação.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 076/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.054224/2025-80 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora do Meta Colégio e Cursos, em Porto Velho, por estar ofertando atividades escolares, desde 3 de abril de 2017, sem a devida Autorização de Funcionamento do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77395896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição dos cabos elétricos de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de material e mão de obra.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de refis e elementos filtrantes, destinados ao atendimento das necessidades Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a aquisição de refis e elementos filtrantes para os bebedouros da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, conforme especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com a correta descrição dos bens e/ou serviços efetivamente fornecidos/prestados, observando-se a legislação tributária aplicável e as normas do Programa. **Quando a execução do objeto envolver despesas classificadas em elementos/naturezas de despesa distintos, deverão ser emitidos documentos fiscais separados para cada elemento/natureza de despesa, de modo a possibilitar a correta liquidação, pagamento, registro contábil e prestação de contas dos recursos utilizados.**

6.5 **-** A emissão dos documentos fiscais deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente fornecido ou executado e com a respectiva natureza de despesa, não sendo admitida a inclusão, em um mesmo documento fiscal, de bens e/ou serviços vinculados a naturezas de despesa distintas, quando essa separação for necessária para a correta execução e prestação de contas dos recursos do Programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

- **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; (78073426)**

Ariquemes/RO, 28 de outubro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78073491

Resolução CEE/RO N. 1.140/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.140/26, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concede, por dois anos, ao Claretiano - Colégio, em São Miguel do Guaporé, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 077/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 146/24-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.056799/2026-18) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede, por dois anos, ao Claretiano - Colégio, em São Miguel do Guaporé, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Claretiano - Colégio, em São Miguel do Guaporé, o cumprimento do item 2 do Voto da relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 077/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77533358

Portaria nº 11005 de 23 de outubro de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Ellen Fabiola Duarte, Milva Valéria Garbellini e Silva e Ronaldo Jefferson Lessa, para realizar Visita Técnica, nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, para realizar visita técnica ao Centro Educacional Tancredo Neves, em Itapuã do Oeste, Reconhecida pelo Parecer n.º 094/CEE/RO/91, Resolução n.º 079/CEERO/91, Homologados 16/10/91, com a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1ª ao 4ª série, com objetivo de avaliar as condições de funcionamento nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, visando verificar a qualidade do ensino oferecido, em consonância com o inciso IV, do art. 3º, do Regimento Interno do CEE/RO, aprovado pelo Decreto n.º 29.797, de 11/12/2024 e com o art. 11, da Resolução n.º 1206/16-CEE-RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.040631/2026-91.

Parágrafo único. Tornar sem efeito a Portaria n.º 7366 de 11 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 179, em 16/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 77986389

Portaria nº 11315 de 28 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I , no uso de suas atribuições conforme Art. 35,VIIdo Estatuto do Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Compras e Recebimento do recursorecebido : PDDE QUALIDADE desta Instituição de Ensino que passa a vigorar conforme a seguir:

1 – COMISSÃO DE COMPRAS e LICITAÇÃO:

Presidente :**Luiz Dantas da Silva- Matrículaxxxxxx445**

Membros:**Maria José de Souza- matrículaxxxxxx431**

Anália Kelles Almeida da Silva- Matrículaxxxxxx193

Ana Cristina Braga Montenegro Zúnica- Matrículaxxxxxx120

2- COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: **Devanir Tomaz da Silva Granjeiro- Matrículaxxxxxx374**

Membros:**Eraquita da Silva Almeida- Matrículaxxxxxx710**

Marli da Costa- Matrícula - xxxxxx946

Suplentes: **Maria de Jesus dos Santos- Matrículaxxxxxx397**

Art 2º - Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 78130332

Resolução CEE/RO N. 1.149/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.149/26, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

Concede, até o final do ano letivo de 2026, ao Instituto Educacional Espaço Infantil, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 084/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 059/24-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.039037/2026-57) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 5 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2026, ao Instituto Educacional Espaço Infantil, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II.

Art. 2º Negar ao Instituto Educacional Espaço Infantil, em Porto Velho, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5° ano.

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora do Instituto Educacional Espaço Infantil, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto do Parecer CEB/CEE/RO n.º 084/26.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77703548

Portaria nº 7581 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.189197/2021-31,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA LEQUISINALDA SILVA DOS SANTOS** matrícula **XXXXXXX865**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de08/02/2020 a 08/05/2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723766

Resolução CEE/RO N. 1.150/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.150/26, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova a Política de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Programa de Educação Integral - PEI, instituído pelo Decreto n.º 060/2024, no âmbito do município de Corumbiara, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 085/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0029.042522/2025-27 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 13 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Programa de Educação Integral - PEI, instituído pelo Decreto n.º 060/2024, no âmbito do município de Corumbiara.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, de Corumbiara, o cumprimento do item 2 do Voto do Parecer CEB/CEE/RO n.º 085/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 77705110

Portaria nº 7568 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.081644/2022-96,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARILENE WEBER** matrícula **XXXXXXX473**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de31/07/2020 a 31/07/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723752

Portaria nº 7553 de 16 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.001784/2026-12,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MICHELA APARECIDA SANTIAGO** matrícula **XXXXXXX819**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º **quinquênio de09/06/2020 a *09*/06/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723736

Portaria nº 11316 de 28 de outubro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I , no uso de suas atribuições conforme Art. 35,VIIdo Estatuto do Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Compras e Recebimento do recursorecebido : PDDE BÁSICO desta Instituição de Ensino que passa a vigorar conforme a seguir:

1 – COMISSÃO DE COMPRAS e LICITAÇÃO:

Presidente :**Luiz Dantas da Silva- Matrículaxxxxxx445**

Membros:**Maria José de Souza- matrículaxxxxxx431**

Anália Kelles Almeida da Silva- Matrículaxxxxxx193

Ana Cristina Braga Montenegro Zúnica- Matrículaxxxxxx120

2- COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: **Devanir Tomaz da Silva Granjeiro- Matrículaxxxxxx374**

Membros:**Eraquita da Silva Almeida- Matrículaxxxxxx710**

Marli da Costa- Matrícula - xxxxxx946

Suplentes: **Maria de Jesus dos Santos- Matrículaxxxxxx397**

Art2º - Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 78130609

Portaria nº 11317 de 28 de outubro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I , no uso de suas atribuições conforme Art. 35,VIIdo Estatuto do Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Compras e Recebimento do recursorecebido : PEALE desta Instituição de Ensino que passa a vigorar conforme a seguir:

1 – COMISSÃO DE COMPRAS e LICITAÇÃO:

Presidente :**Luiz Dantas da Silva- Matrículaxxxxxx445**

Membros:**Maria José de Souza- matrículaxxxxxx431**

Anália Kelles Almeida da Silva- Matrículaxxxxxx193

Ana Cristina Braga Montenegro Zúnica- Matrículaxxxxxx120

2- COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: **Devanir Tomaz da Silva Granjeiro- Matrículaxxxxxx374**

Membros:**Eraquita da Silva Almeida- Matrículaxxxxxx710**

Marli da Costa- Matrícula - xxxxxx946

Suplentes: **Maria de Jesus dos Santos- Matrículaxxxxxx397**

Art2º - Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 78130919

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE
CONTRATADO: Edson Natali dos Santos
CPF DO CONTRATADO: ***.238.***-**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de e GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R$ 1.381,57 (um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026
ASSINAM: Patricia da Silva Terrão e Edson Natali dos Santos.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78130613

Portaria nº 11132 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, confere

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa ANJOS E SILVA LTDA. - **CNPJ:** 11.862.905/0001-97 cujo objeto é a contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Empresa Especializada parahospedagem e alimentação para os professores participantes do XII congresso Estadual de Educação Física e Esporte Escolar/2026 estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato(Titular e Substituto)	**Titular: Denis** Clei Braz dos Santos	******098	***.941.602**
	Substituto: Ana Lúcia de Sousa Araújo	******280	***.395.092-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	**Titular: Alex Alexandre Polenis da Silva**	******037	***.667.532-**
	Substituto: Núbia Maria Rosa de Souza	******653	***.931.471-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA,

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 78081674

Portaria nº 11321 de 28 de outubro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I , no uso de suas atribuições conforme Art. 35,VIIdo Estatuto do Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Compras e Recebimento dos recursos recebidos : PROAFI REGULAR/PROAFI ADICIONAL desta Instituição de Ensino que passa a vigorar conforme a seguir:

1 – COMISSÃO DE COMPRAS e LICITAÇÃO:

Presidente :**Luiz Dantas da Silva- Matrículaxxxxxx445**

Membros:**Maria José de Souza- matrículaxxxxxx431**

Anália Kelles Almeida da Silva- Matrículaxxxxxx193

Ana Cristina Braga Montenegro Zúnica- Matrículaxxxxxx120

2- COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: **Devanir Tomaz da Silva Granjeiro- Matrículaxxxxxx374**

Membros:**Eraquita da Silva Almeida- Matrículaxxxxxx710**

Marli da Costa- Matrícula - xxxxxx946

Suplentes: **Maria de Jesus dos Santos- Matrículaxxxxxx397**

Art 2º - Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação.

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 78132792

AVISO

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - Nº 01 / 2026

PROCESSO SEI Nº 0029.053323/2026-25

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL - CONTÁBIL

Objeto: **Contratação de Serviços Técnico Profissional Contábil**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28 de outubro a 03 de novembro**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Jaru, C.N.P.J nº 26.412.542/0001-65, localizado na Rua Paraná, Nº 3160, Bairro - Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços Técnico Profissional Contábil, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28 de outubro a 03 de novembro**, pelo endereço eletrônico gafjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Bairro - Setor 1, Município de Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de Serviços Técnico Profissional Contábil, considerando o menor preço por item, conforme especificações técnicas detalhadas no quadro a seguir:

Item	Descrição do Serviço / Especificação Técnica	Unidade	Qtd.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (MODALIDADE SERVIÇO TÉCNICO): • Fornecimento e emissão de Certificado Digital e-CNPJ (tipo A1 ou A3), padrão ICP-Brasil para a Unidade Executora / Conselho Gestor; • Validade mínima de 12 (doze) meses (A1); • Inclui validação presencial ou por videoconferência e suporte técnico à instalação.	Serviço	01
02	SERVIÇOS CONTÁBEIS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (DCTF / DCTFWEB): • Levantamento de pendências fiscais junto ao portal e-CAC / Receita Federal; • Elaboração, retificação e transmissão extemporânea de DCTF e DCTFWeb (eSocial/EFD-Reinf); • Apuração de eventuais divergências, cálculo de multas/juros e emissão de guias de recolhimento (DARF) ou instrução de pedido de parcelamento para obtenção da CND/CPEND.	Serviço	01
03	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE CNPJ (NOMENCLATURA DO CONSELHO GESTOR): • Elaboração e adequação do ato constitutivo/estatutário/ata de alteração de nome do Conselho Gestor; • Preenchimento do Documento Básico de Entrada (DBE / REDESIM) perante a Receita Federal; • Acompanhamento do trâmite cadastral até a emissão do comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão CNPJ) devidamente atualizado.	Serviço	01

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Jaru - CRE/JARU;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gafjaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gafjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28 de outubro a 03 de novembro**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica: Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico: Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Superintendência Regional de Educação de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2026.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Jaru

Protocolo 77302803

Portaria nº 7579 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.491610/2021-25,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE** matrícula **XXXXXXX358**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de10/04/2019 a 10/04/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723763

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049005/2026-60

Objeto: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2026 a 04/11/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2026 a 04/11/2026, pelo endereço eletrônico afl.licitacao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail afl.licitacaol@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2026 a 04/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 28 de outubro de 2026

Wellington Gonçalves Dias
Presidente do Conselho Escolar
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78123867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (77542998), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78097285) e o Resultado da Análise (78098747), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 ao 15	21.585,47
Valor Total			21.585,47

Porto Velho, 27 de Outubro de 2026.

Marcia Aparecida Amorin

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Presidente do Conselho Escolarda Escola Casa de Davi

Protocolo 78099672

Portaria nº 7571 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.555361/2021-11,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MAURO JOSE BARBOSA** matrícula **XXXXXXX820**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de05/06/2019 a 05/06/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723755

Portaria nº 7565 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.095208/2022-02,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO VALE MELO** matrícula **XXXXXXX552**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **7° quinquênio de08/05/2020 a 08/05/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723749

Portaria nº 11323 de 28 de outubro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2026, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, CNPJ nº 22.879.118/0001-74, que tem por objeto a aquisição de material de consumo gêneros alimentícios para alimentação escolar, a ser executados nas dependências da EEEFM FRANCISCO MIGNONE, localizada no município de Rio Crespo/RO.

1 - Noelia Novaes de Almeida, matrícula nº ******048, Fiscal de Contrato;

2 - Simone Putumuju Conceição Gonçalves, matrícula nº ******126, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

José Cordeiro Filho
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone

Protocolo 78135217

Portaria nº 9489 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048298/2026-68,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em GEOGRAFIA** , ministrado pelo(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a**) HELLEN VIRGINIA DA SILVA ALVES**, matrícula nº **3******34**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/08/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77090746

Portaria nº 8837 de 24 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052911/2026-41**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,** ao (a) servidor (a)**ELIAN CARVALHO SOUZA ,** matrícula nº **3******52**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 76998682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 77873330), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78132633) e o Resultado da Análise (ID78134352), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

01	POLO AR REFRIGERAÇÃO LTDA	Serviço de subistitição de caboflexivel 30metros de cabo 50mm da substação ate o quadro de distribuição	R$ 820,00
		Serviço de troca de djtuntores 25A do quadro de distribuiçao de ar condicionado	R$ 480,00
		Serviço de instalação de rede eletrica para instalação de ar condicionado	R$ 450,00
		Serviço de reparo do cabeamento sala de aula	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R$ 2.750,00

Cacoal 28 de Outubro de 2026

KATHIA MALDANER DE ARAUJO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

Protocolo 78134850

Portaria nº 10130 de 07 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052927/2026-54,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **H,** ao (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS,** matrícula nº **3******20**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77412441

Portaria nº 10143 de 07 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053605/2026-22,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR,** ao (a) servidor (a) **ANA PAULA GARDA LEMES,** matrícula nº **3******15**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77437425

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042786/2026-61
Objeto: **Merenda Escolar**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA, C.N.P.J nº 01.148.131/0001-83 localizado na rua: Tereza Mazorana Bortolotto nº 2125, centro fone (69) 3532-2057- Cacaulândia RO; Cep -76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua: Tereza Mazorana Bortolotto nº 2125, centro fone (69) 3532-2057- Cacaulândia RO; Cep -76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **Planilha**
Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Sandra Zomerfeld Verão Alquieri
Presidente do Conselho Escolar
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78135687

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: Livraria e Papelaria Momentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 14.798.712/0001-02
OBJETO: Aquisição de Material de Livraria
VALOR: R$ 2.604,24 (Dois mil, seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E E SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 / 10 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
CREUZA ALVES FERREIRA - CONTRATADA

Protocolo 78027355

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 78134844 Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Comercial Rúbio LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.780.275/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de ***GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA P45***
VALOR: R$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Manoel Araújo Junior

Protocolo 78119177

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026/SEDUC-EEEFNSA (78111227)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ N° 00.684.806/0001-46
CONTRATADO:P H M SILVA, CNPJ N° 60.530.699/0001-23

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

OBJETO: Prestação de serviços de Contabilidade
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
PROCESSO: 0029.023487/2026-28
DATA DO CONTRATO: 27/10/2026.
VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 78111593

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: Papelaria Cariri Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 08.578.765/0001-15
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR: R$ 789,78 (Setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos),
VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E E SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 / 10 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
ELOISA HELENA LENK LINO - CONTRATADA

Protocolo 78027172

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040731/2026-17

Objeto: **Aquisição de gás de cozinha (GLP).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 02/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de gás de cozinha (GLP)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 02/11/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para **Aquisição de gás de cozinha (GLP)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/10/2026 a 02/11/2026** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso: SEI_77882982_Cotacao Aquisição de gás de cozinha (GLP).

Buritis, data e hora do sistema.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 78130233

Portaria nº 11329 de 28 de outubro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 07/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** Contrato nº 08 /2026 ***Serviço de limpeza e higienização de reservatório de agua*** e contrato 09/2026 *Serviços Gráficos*, da Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº ******702, Fiscal de Contrato;

2 - Marlinda Pagung Feitosa Teodoro, matrícula nº ******545, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78141715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 8355(ID 77298066), o Quadro Comparativo(ID 78020878) e o Resultado da Análise (ID 78022950), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	68.787.489 VINICIUS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório de agua 10.000 Litros, com emissão de laudo.	R$ 890,00
02	68.787.489 VINICIUS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de dois bebedouro modelo MRS 300, modelo MR 200, com emissão de laudo.	R$ 750,00
03	68.787.489 VINICIUS GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório agua 500 Litros, com emissão de laudo.	R$ 198,00
Valor Total			R$ 1.838,00

Rolim de Moura/RO, 28 de outubro de 2026

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 78141900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 (ID 77409536), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78026844), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A Tavares de SaLTDA	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23	R$ 8.470,98
Valor Total			R$ 8.470,98

Nova União/RO, 28 de outubro de 2026.

.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 78062661

Portaria nº 7556 de 16 de setembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.053239/2025-21,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VALDENIRA SOUZA DA SILVA** matrícula **XXXXXXX695**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** do período já adquirido e não gozado, referentes aos **1º, 2º, 4º e 5° quinquênios de22/06/1988 a 22/06/1993**, **23/06/1993 a 23/06/1998,** 01/12/2010 **a 01/12/2015 e de 02/12/2015 a 02/07/2022,** respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723740

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: D'Ribeiro Imunizadora, extintores, Comércio e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção e recarga de extintores, e aquisição de material de sinalização e suporte para extintores.

VALOR: R$ 3.440,00 (Três mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni da Silva e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 78116276

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.059258/2026-41

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Instalaçao, limpeza e manutenção de bebedouros)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/11/2026 A 06/11/2026.

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Instalaçao, limpeza e manutenção de bebedouros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entregue, no prazo de 04/11/2026 A 06/11/2026, diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Móveis (Instalaçao, limpeza e manutenção de bebedouros), considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio fisico, dentro do prazo de 04/11/2026 A 06/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 78016172.

Ji-Paraná/RO, 26 de outubro de 2026.

Leda Marcia Dinardi
Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Rosangela Aparecida Tobaldini
Presidente da Comissão de Contratação
Agady Nubia de Vasconcelos Souza
Membro
Israel Ferreira
Membro

Protocolo 78016173

Portaria nº 11320 de 28 de outubro de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Nova Brasília, CNPJ nº 00.902.463/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros da premiação provenientes do Projeto “Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas”, uma parceria entre Itaipu Binacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Larissa Liberato Caetano	Cuidadora	nº ******905
Secretário	Juliana Lemos Pomponet	Atividades Secretariado	nº ******323
Membro	Juliana Alves de Oliveira	Agente de Limpeza	nº ******343
Suplente (presidente)	Genauro Antônio do Nascimento	Inspetor de Alunos	nº ******309
Suplente (secretário)	Celia Dos Santos Nobre	Cuidadora	nº ******798

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Larissa Liberato Caetano	Cuidadora	nº ******905
Membro	Juliana Alves de Oliveira	Agente de Limpeza	nº******343
Membro	Eriquison José Belão	Agente de Limpeza	nº******892

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -

.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar Nova Brasília

Matrícula 300051544

Ji-Paraná/RO, 28 de outubro de2026.

Protocolo 78132290

Portaria nº 11325 de 28 de outubro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Nova Brasília , CNPJ Nº 00.902.463/0001-49 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeirosde **SUPRIMENTO DE FUNDOS** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compra e Recebimento.

1 - Larissa Liberato Caetano nº ******905, Presidente;

2 - Juliana Alves de Oliveira, matrícula nº ******343, Membro;

3 - Eriquison José Belão, matrícula nº ******892, Membro;

4 - Genauro Antonio do Nascimento, matrícula nº ******309, Suplente;

5 - Celia Dos Santos Nobre nº ******798, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78137616

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 11326 de 28 de outubro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Nova Brasília, CNPJ n° 00.902.463/0001-49 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **SUPRIMENTO DE FUNDOS** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Larissa Liberato Caetano nº ******905, Presidente;

2 -Juliana Alves de Oliveira, matrícula nº ******343, Membro;

3 - Eriquison José Belão, matrícula nº ******892, Membro;

4 -Genauro Antonio do Nascimento, matrícula nº ******309, Suplente;

5 - Celia Dos Santos Nobre nº ******798, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78138586

TERMO

1º TERMO SUPRESSÃO DE CONTRATO

1° TERMO SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº **03/2026**, FIRMADO EM 17 (DEZESSETE), DE AGOSTO DE 2026, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR da EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA, DE UM LADO, E, A CONTRATADA DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDAPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA , representado por seu Presidente, o(a) Sr(a).Simone Ferreira da Silva , portador(a) do RG nº 667.*** e inscrito no CPF sob o nº ***.507.522-**,e, de outro lado, a CONTRATADA PLAYLAN INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.829.910/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a).Srª Sr. Marcia Gabiatti RG 529.*** CPF sob o nº 390.**7.***-24. , devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO SUPRESSÃO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº0029.039627/2026-80 , resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 03/2026, conforme consta no processo administrativo nº 0029.039627/2026-80, o termo de supressão ao contrato envolve a redução do valor contratual em decorrência da diminuição do quantitativo de seu objeto, sendo que tal redução atende satisfatoriamente a demanda da instituição,e todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica suprimido 25% do valor do contrato, equivalente a **R$ 3.240,75** (três mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica mantida a vigência do contrato pactuado entre as partes , em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo supressão .

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo supressão.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Supressão, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Sete de Setembro.

Espigão do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2026.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Presidente do CE

MARCIA GABIATTI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Empresa Contratada

Protocolo 77961179

Portaria nº 11327 de 28 de outubro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Nova Brasília, CNPJ Nº 00.902.463/0001-49 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **SUPRIMENTO DE FUNDOS** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos,Relacionadosà execução do recurso de Suprimento de Fundos, celebrado entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M Nova Brasília CNPJ nº 00.902.463/0001-49,que tem por objeto o fornecimento e prestação de serviço de manutenção e Conservação de Bens Imóveis, através do recurso Suprimento de Fundos, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Nova Brasília.

1 - Larissa Liberato Caetano nº ******905, Fiscal de Contrato;

2 - Juliana Alves de Oliveira, matrícula nº ******343, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78138682

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.059260/2026-11

Objeto: Serviço de poda de árvores e limpeza de calhas (com retirada de entulho incluso)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/11/2026 A 05/11/2026.

.

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, C.N.P.J nº 00.798.224/0001-90 localizado na Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de poda de árvores e limpeza de calhas (com retirada de entulho incluso), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/11/2026 A 05/11/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Doutor Fiel, 257, Vila Jotão - Ji-Paraná - CEP 76.908-289, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de poda de árvores e limpeza de calhas (com retirada de entulho incluso), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado presencialmente, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará fisico, dentro do prazo de 03/11/2026 A 05/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4- Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta Id (78016404)

Ji-Paraná/RO, 27 de outubroo de 2026.

Leda Marcia Dinardi

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Rosangela Aparecida Tobaldini

Presidente da Comissão de Contratação

Agady Nubia de Vasconcelos Souza

Membro

Israel Ferreira

Membro

Protocolo 78016405

Portaria nº 10657 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054699/2026-57**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR, ao(a) servidor(a) MARILIA ADELINO MAIA RIBEIRO**,** matrícula nº **3******51**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795086

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2026 (ID 78038389)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO"**
CONTRATADA: ERICA HORING PETTENAN
CPF DA CONTRATADA: 42*.***.***-91
OBJETO: É objeto desta contratação são os seguintes itens: Bolacha Caseira e Macaxeira.
VALOR: 2.679,75 (Dois mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e** ERICA HORING PETTENAN.

Protocolo 78124931

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2026 (ID 78044797)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO"**
CONTRATADA: **ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS,**
CPF DA CONTRATADA: 03*.***.***-00
OBJETO: É objeto desta contratação é o seguinte item: Cebolinha
VALOR: 633,27 (Seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e** ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS.

Protocolo 78126158

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **24/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: **Gazin S/A**
CNPJ DA CONTRATADA: **77.941.490/0031-70**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição Aparelhos e Utensílios Domésticos**.
VALOR: **R$ 9.199,80 (nove mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Lys Fernando Pelonia da Silva Santos** Contratada

Protocolo 77703197

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
CONTRATADA: Nosso Supermercado LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ sob o n.º 46.954.583/0001-90
OBJETO: É objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026
VALOR: R$ 26.340,63 **(VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS, E SESSETNTA E TRÊS CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026
ASSINAM: **Jose Reinaldo Damaceno,** PAULO ROBERTO MORAIS GOMES.

Protocolo 77883727

Portaria nº 10775 de 20 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.057611/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a):RAQUEL MARIA XAVIER GARCIA,, matrícula nº **3******51**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, expedido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77853666

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2026 (ID 78043320)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"
CONTRATADA: **DEISI CRISTIANE HAMMES**
CPF DA CONTRATADA: 03*.***.***-00
OBJETO: É objeto desta contratação são os seguintes itens: Alface crespa e Coentro.
VALOR: 1.550,65 (Mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e DEISI CRISTIANE HAMMES.**

Protocolo 78125738

Portaria nº 10674 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.057402/2026-13**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): JEANIO DA CRUZ ANGELO, matrícula nº **3******12**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, expedido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798038

Portaria nº 10652 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057221/2026-89**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de HISTÓRIA DO BRASIL, ao(a) servidor(a) DANIELA BARBOSA DIAS**,** matrícula nº **3******42** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795080

Portaria nº 10653 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057000/2026-19**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de Educação Física escolar - Ensino Fundamental e Ensino Médio, ao(a) servidor(a) GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS**,** matrícula nº **3******09**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795081

Portaria nº 7560 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.001959/2025-19,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA ALMEIDA DA SILVA** matrícula **XXXXXXX518**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referentes aos **1°, 2º, 3°, 4° e 5º quinquênios de15/04/1997 a 15/04/2002**, **16/04/2002 a 16/04/2007**, **17/04/2007 a 17/04/2012, 18/04/2012 a 18/04/2017 e de** 19/04/2017 **a 19/11/2023,** respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723744

Portaria nº 10696 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056824/2026-63**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO),** ministrado pelo(a) FACUMINAS, ao(a) servidor(a) YASMIM VITORIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**,** matricula nº **3******48**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798563

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025372/2026-78

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO**, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na RUA RONDÔNIA, 3164, CENTRO , ALTO PARAÍSO- RO , CEP- 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE. **AVISA** a todos os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026** pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA RONDÔNIA, 3164, CENTRO , ALTO PARAÍSO- RO , CEP- 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - As entregas dos produtos serão realizadas de maneira semanal, tendo em vista que esta Unidade Escolar não dispõe de área de estoque.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 78140182
Alto Paraíso /RO, 28 de outubro de 2026.
Jussara Beatriz Uzai
Presidente do Conselho Escolar
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

Protocolo 78144157

Portaria nº 7569 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.080234/2022-28,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA** matrícula **XXXXXXX358**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de31/07/2020 a 31/07/2025**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723753

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2026 (78079331)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: O presente Termo Aditivo do Contrato 03/2026 (78079331), tem por objeto acrescer em aproximadamente 24,99% o valor total do contrato 03/2026 (72286202), cuja finalidade é a **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar**, para a confecção de merenda que serão ofertados aos estudantes matriculados na Escola Estadual de Ensino, contemplados com 1 Parcela Extra no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2026.**

VALOR ADITIVADO: Em razão das alterações efetuadas, o valor global do contrato sofre um acréscimo líquido de R$ 10.044,30 (Dez mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos), passando o valor total do Contrato de R$ 40.197,21 (Quarenta mil, cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos) para R$ 50.241,51 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**.**

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 28 de outubro de 2026

Assinam:

Rosiane Barbosa da Silva Taliari, Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches**,** Representante Contratada

Protocolo 78120739

Portaria nº 10643 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053695/2026-51,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA**, ao(a) servidor(a) **TIAGO GONCALVES BATISTA,** matrícula nº **3******29**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77785615

Portaria nº 7566 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.090244/2022-71,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **WATILA RAMOS GRACHET** matrícula **XXXXXXX859**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de04/09/2020 a 04/09/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723750

Portaria nº 10648 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013305/2026-19,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA EM BIOLOGIA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, ao(a) servidor(a) **LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº **3******28**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77785622

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar JERRIS ADRIANI TURATTI
CONTRATADA: GABRIEL FRAMHOLZ BETSSEL
CPF DA CONTRATADA: 701.880.512-01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 453,32 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 135 dias

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026.

ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar
GABRIEL FRAMHOLZ BETSSEL
Contratada

Protocolo 78063377

Portaria nº 10647 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.039578/2026-85,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **MÍDIAS NA EDUCAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **ANDRE VIANA BRAZ,** matrícula nº **3******02**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/07/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77785620

Portaria nº 10909 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.056106/2026-97**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor: JONATAS MICAEL DESSBESSEL DE GRAAUW, matrícula nº **3******08**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**, expedido pela **FACULDADE CENTRO-OESTE - FACEO**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Protocolo 77921434

Portaria nº 7585 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.564547/2021-53,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADRIANA GOLFETTO FRAGA** matrícula **XXXXXXX217**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de21/11/2020 a 21/11/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723792

Portaria nº 10668 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044250/2026-81,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, ao(a) servidor(a) **VANESSA CAMPOS DE MORAES,** matrícula nº **3******50**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795100

Portaria nº 10736 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056745/2026-52**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de Metodologia do Ensino de História e Geografia, ao(a) servidor(a)GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS**,** matrícula nº **3******79**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834713

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2026 (ID 78084612)
CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"
CONTRATADA: JAQUELINE BUSNELLO
CPF DA CONTRATADA: 01*.***.***-67
OBJETO: É objeto desta contratação é o seguinte item: Abóbora Comum.
VALOR: 113,74 (Cento e treze reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.
ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO e JAQUELINE BUSNELLO.**

Protocolo 78126585

Portaria nº 7584 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.074852/2024-09,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JANCINEIDE MARIA DA SILVA** matrícula **XXXXXXX589**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 20,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de23/07/2016 a 23/02/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723780

Portaria nº 10654 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº0029.056738/2026-51**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM,, ao(a) servidor(a) VITORIA REGIA AQUINO MACIEL**,** matrícula nº **3*****54**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795083

Portaria nº 10667 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.046518/2026-19,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ao(a) servidor(a) **KARIME LOBO,** matrícula nº **3******43**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795099

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 28/10/2026, por deliberação do Conselho Escolar EEEFM Antônio Gonçalves Dias, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar **EEEFM Antônio Gonçalves Dias**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM Antônio Gonçalves Dias**, localizada no município de Cacoal - RO.

BRENDA NOGUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

Protocolo 78058446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 77858870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77858871) e o Resultado da Análise (ID 77858872), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Fardo Papel higiênico em rolo 300m FD c/ 08 rolos	R$ 1.745,00
2	MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Água sanitária cx 12x1lt	R$ 1.004,10
3	START GLOBAL LTDA CNPJ 37.912.727/0001-55	Sabão em pó 12X800GR	R$ 359,40
4	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	Sabão em pedra 5X200GR	R$ 499,00
5	MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Desinfetante de 500 ml	R$ 328,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

6	START GLOBAL LTDA CNPJ 37.912.727/0001-55	Detergente neutro 24X500ML	R$ 1.432,80
7	MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Flanela 39x59cm	R$ 72,80
8	MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Pano de chão tamanho grande canelado	R$ 484,75
9	START GLOBAL LTDA CNPJ 37.912.727/0001-55	Lixeira com tampa 65 l	R$ 274,95
10	START GLOBAL LTDA CNPJ 37.912.727/0001-55	Máscara descartável cx c/100 unid	R$ 74,95
11	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Sapato antiderrapante emborrachado para Trabalho EPI, cozinha e Limpeza	R$ 543,20
12	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Luva Látex Multiuso M	R$ 98,00
13	MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Lixeira pequena e média de plastico com tampa	R$ 349,00
14	MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Álcool liquido 70° 01 lt	R$ 796,00
15	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Sabonete líquido 5 LT	R$ 265,00
16	MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Bucha de lavar louça	R$ 222,00
17	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Luva plástica descartável cx c/100 und	R$ 14,95
18	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	Avental de PVC com Forro 1,15 x 0,65 cm Branco 0,30 mm	R$ 319,80
19	MJ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	Touca descartável pct c/100 unid	R$ 128,00
20	START GLOBAL LTDA CNPJ 37.912.727/0001-55	Saco de lixo 200 litros pct com 10 unid	R$ 549,00
21	START GLOBAL LTDA CNPJ 37.912.727/0001-55	Saco de lixo 100 litros pct com 10 unid	R$ 549,00
22	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Saco de lixo 50 litros pct com 10 unid	R$ 490,00
23	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Saco de lixo 30 litros pct com 10 unid	R$ 490,00
24	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Rodo 60 cm com cabo grande	R$ 163,50
25	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Pá De Lixo Grande Com Cabo De 70 Cm	R$ 99,00
26	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Multiuso 12x500 ml	R$ 770,00
27	FORTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ 47.199.093/0001-99	Vassoura naylon Com cabo Grande	R$ 238,00
VALOR TOTAL			R$ 12.361,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Ji- Paraná/RO, 28 de outubro de 2026.
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 78147001

Portaria nº 10737 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº0029.056529/2026-15**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ao(a) servidor(a) ANA KAROLINA SANTOS SOARES**,** matrícula nº **3******99**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834714

Portaria nº 11099 de 26 de outubro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Antônio Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Neibi Kelly de Carvalho Araújo Santana, matrícula nº ******148, Presidente;

2 - Helenildson Nascimento Araújo matrículanº ******747, Membro;

3 - Valdir Soares dos Santos, matrícula nº ******462, Membro;

4 - Leane Perin, matrícula nº ******164, Suplente;

5 **-**Rosangela Maria Gama das Virgens, matrícula nº ******849, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brenda Nogueira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias

Protocolo 78058486

Portaria nº 11100 de 26 de outubro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Thatiele Barreto da Silva, matrícula nº ******617, Presidente;

2 - Silvina Raach, matrícula nº ******331, Membro;

3 - Margarete Fidelis Vicente, matrícula nº ******951, Membro;

4 - Izabel Careta matrícula nº ******084, Suplente;

5 - Glaucia Tristão Tetzner matrícula nº ******437, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brenda Nogueira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias

Protocolo 78058541

Portaria nº 11101 de 26 de outubro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de serviços, aquisição de material de custeio e gêneros alimentícios por meio de contratos celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias, CNPJ nº 01.288.397/0001-21, localizada no município de Cacoal/RO e seus devidos fornecedores.

1 - Rauvendalli Michel Folle, matrícula nº ******204, Fiscal de Contrato;

2 - Aparecida Margarida Moreira, matrícula nº ******074, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brenda Nogueira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias

Protocolo 78058597

Portaria nº 10697 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056480/2026-92**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS,** ministrado pelo(a) FACUMINAS, ao(a) servidor(a) SEIR GONCALVES SOARES**,** matricula nº **3******05**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798564

Portaria nº 10745 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046694/2026-51,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR**, ao(a) servidor(a) **KARINA GONCALVES CAMPISTA,** matrícula nº **3******43**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834725

Portaria nº 10666 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048898/2026-26,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR**, ao(a) servidor(a) **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA SANTANA,** matrícula nº **3******16**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795098

Portaria nº 10679 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.055630/2026-41;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

I - Servidor(a): MAX FERNANDES NUNES, matrícula nº **3******18**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em Alfabetização e Letramento, expedido pela **Fa**culdade Focus, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798043

Portaria nº 10918 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.048304/2026-87**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: DIENER SILVA BOASQUIVESQUE, matrícula nº **3******39**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA, expedido pela UNIMAIS, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77921450

Portaria nº 10744 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049190/2026-92,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO DA EDUCAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **FERNANDA AMORIM DE OLIVEIRA,** matrícula nº **3******84**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834722

Portaria nº 10675 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.057433/2026-66**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): PAULO HENRIQUE BEZERRA DE CARVALHO, matrícula nº **3******94**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA**, expedido pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTOS**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798039

Portaria nº 10908 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.056038/2026-66**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: KATIA DE LIMA E SILVA, matrícula nº **3******06**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO e ORIENTAÇÃO)**, expedido pela FACULDADE FACUMINAS, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77921432

Portaria nº 10881 de 21 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.058099/2026-68**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: DAIANE PUERARI, matrícula nº **3******16**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em MESTRADO EM EDUCAÇÃO E DEFESA PÚBLICA DE DISSERTAÇÃO, expedido pela UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77902904

Portaria nº 10739 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.055608/2026-09,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA E HISTÓRIA, ao(a) servidor(a) LYZ KIMBERLY GAMA MAIA**,** matrícula nº **3******84**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834716

Portaria nº 10738 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.055595/2026-60,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO DA EDUCAÇÃO: HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

SUPERVISÃO, INSPEÇÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, ao(a) servidor(a) THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO**,** matrícula nº **3******53**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834715

Portaria nº 10910 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.055965/2026-69**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: ENI SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº **3******33**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA COM ÊNFASE EM COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR, expedido pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77921437

Portaria nº 10913 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.049843/2026-33**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: ALINE FRANCIELE RODRIGUES, matrícula nº **3******01**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR, expedido pela FACULDADE FAMART, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77921441

Portaria nº 10825 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199 de 15 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.055569/2026-31**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MAXWELL DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 3******74, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em PSICOPEDAGOGIA, expedido pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901353

Portaria nº 10912 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.052854/2026-09**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor: NATANAEL DE ANDRADE SILVA, matrícula nº **3******07**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em PSICOPEDAGOGIA, expedido pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO ACRIANA EUCLIDES DA CUNHA, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77921440

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 10646 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053249/2026-47,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, ao(a) servidor(a) **JONATHAN LUIZ IGNACIO,** matrícula nº **3******60**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77785619

Portaria nº 10644 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053543/2026-59,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **CIÊNCIAS DA NATUREZA, SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO**, ao(a) servidor(a) **AMANDA LUCILENE SANTOS CARVALHO,** matrícula nº **3******83**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77785616

Portaria nº 10914 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.049301/2026-61**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: ELIZANDRA FERREIRA SILVA BARROS, matrícula nº **3******19**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em GESTÃO ESCOLAR COM ENFASE EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR, expedido pela FACULDADE CENTRO-OESTE FACEO, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77921442

Portaria nº 10916 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.049274/2026-26**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor: ROMILDO RIBEIRO BRAZ, matrícula nº **3******08**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em PSICOPEDAGOGIA, expedido pela FACULDADE FACUMINAS, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77921445

Portaria nº 10741 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10395 de 14 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199 de 15 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.055291/2026-01,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de MORFOLOGIA DA LÍNGUA INGLESA, ao(a) servidor(a) ANA PAULA FERREIRA BRITO**,** matrícula nº **3******55**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10395 de 14 de outubro de 2026 (77633588)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Protocolo 77834719

Portaria nº 10917 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.048294/2026-80**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidora: RAILENE BERNARDO BRITO DOS ANJOS, matrícula nº **3******28**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em CURRÍCULO E AVALIAÇÃO ESCOLAR, expedido pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/08/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77921447

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: Ademir da Cruz - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.644.217/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA
VALOR: R$ 8.430,00 (Oito mil, quatrocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 27 / 10 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
ADEMIR DA CRUZ - Contratado

Protocolo 78026009

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAIS EPRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI- COAPRAV**
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ sob o n.º 14.443.547/0001-78
OBJETO: É objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026
VALOR: R$ 3.580,000 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: OCIMAR JULIO SETI, PAULO ROBERTO MORAIS GOMES.

Protocolo 77803067

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 10919 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.046374/2026-09**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor: UILSON MANOEL DA SILVA, matrícula nº **3******99**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em FUNDAMENTOS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA, expedido pela FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77921451

Portaria nº 10740 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055186/2026-63,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **OPERACIONALIZAÇÃO DA QUÍMICA, FÍSICA E MATEMÁTICA,** ao(a) servidor(a)**VIVIANE EVALD,** matrícula nº **3******75**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834718

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

CONTRATADA: IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ sob o n.º 14.378.32/0001-50

OBJETO: É objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026

VALOR: R$ 5.537,20 **(CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS, E VINTE CENTAVOS).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA:22/10/2026.
ASSINAM: WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA**,**PAULO ROBERTO MORAIS GOMES.

Protocolo 77882843

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038999/2026-99

Objeto: Aquisição de uma Impressora Colorida
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**28/10/2026 a03/ 11/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamentale Médio Claudio Manoel da Costa, C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaulândia, S/NºDISTRITO COLINA VERDE Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializadas para Aquisição de uma Impressora Multifuncional para o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 03/ 11/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaulândia, S/Nº DISTRITO COLINA VERDE - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializadas para Aquisição de uma Impressora Coloridapara o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/10/2026 a 03/ 11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID78010733
Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de OUTUBRO de 2026.
Claudomiro Alves Monteiro , matrícula nº ******545
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa
PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Proponente					
CNPJ					
Inscrição Estadual/Municipal					
Endereço					
Cidade/Estado			CEP:		
Telefone		E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COR CANON PIXMA G3110.	Unid	01		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 78010867

Portaria nº 10642 de 19 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053655/2026-18,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA DA AMAZÔNIA COM ÊNFASE EM HISTÓRIA DE RONDÔNIA**, ao(a) servidor(a) **JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **3******66**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77785614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 77834131 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 78146476 e o Resultado da Análise 78146594, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Garotinho Comercio de Combustivel ltda, CNPJ: 04.010.130/0004-09	Gasolina comum	R$221,10
2	Auto Posto Pimenta Bueno, CNPJ: 04.380678/0001-06	Óleo 2 tempos 500 ml alta qualidade para roçadeira Stihl	R$68,00
Valor Total			R$ 289,10

Elisangela dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78146672

Portaria nº 10743 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0004.011802/2026-52,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **Didática e Metodologia do Ensino de Ciências Naturais**, ao(a) servidor(a) **VANESSA CAROLINE MANOCHIO,** matrícula nº **3******82**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834721

Portaria nº 10742 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº**0029.055081/2026-12,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PLANEJAMENTO ESCOLAR E AS POLÍTICAS PÚBLICAS**, ao(a) servidor(a) **DAIANE ALVES GONÇALVES FREITAS,** matrícula nº **3******98**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77834720

Portaria nº 10680 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 , publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.055053/2026-97**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): JEISSE ALVARES DA COSTA, matrícula nº **3*****90**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em Didática e Metodologia do Ensino de Geografia, expedido pela FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798044

Portaria nº 10659 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 , publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054821/2026-95**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de BIOTECNOLOGIA, ao(a) servidor(a) GEMIMA DE SOUZA FEITOSA**,** matrícula nº **3******79**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795088

Portaria nº 10676 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.057022/2026-71**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ARIEL SANTOS MROJINSKI, matrícula nº **3******60**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, expedido pela **FAMAR - FACULDADE ALIANÇA DO MARANHÃO**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798040

Portaria nº 10681 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.055136/2026-86**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): OMIGLEI DA SILVA, matrícula nº **3******02**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **DOCÊNCIA NO ENSINO DE FILOSOFIA**, expedido pela **FACPRISMA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798047

Portaria nº 10683 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.053341/2026-15**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): LUCIANE VIDAL DE MOURA E SILVA, matrícula nº **3******58**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, expedido pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA** , mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798049

EXTRATO

EXTRATO DOCONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA: FERNANDA ALVES LEOPOLDINO
CNPJ DA CONTRATADA: xx.838.226/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR DO CONTRATO 22/2026:**R$ 13.325,00 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeFERNANDA ALVES LEOPOLDINO

Protocolo 78139479

Portaria nº 10685 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.053406/2026-14**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MADALENA DE SOUZA ARAUJO CARDOZO, matrícula nº **3******48**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL -ANOS INICIAIS E PSICOPEDAGOGIA**, expedido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** , mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798051

Portaria nº 7562 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.019449/2023-28,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **HELISANIE RABELO VAZ** matrícula **XXXXXXX241**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de10/03/2018 a 10/10/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (76987367), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78048169) e o Resultado da Análise (78048498), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	01	11.750,00
Valor Total			11.750,00

Porto Velho/RO, 26 de Outubro de 2026.
Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 78048798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Contratação Nº 03/2026 (76989897), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78092544) e o Resultado da Análise (78098646), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 a 12	20.400,00
Valor Total			20.400,00

Porto Velho/RO, 27 de Outubro de 2026.
Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 78099638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (76991636), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78039163) e o Resultado da Análise (78040659), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 ao 07	20.184,50
Valor Total			20.184,50

Porto Velho/RO, 26 de Outubro de 2026.
Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 78041713

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: E.E.P. Materiais de Construção LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.975.923/0001-12
OBJETO: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis
VALOR: R$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E E SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 / 10 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
ELIZETE DE FREITAS - CONTRATADA

Protocolo 78028120

Portaria nº 10684 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.053387/2026-26**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): THIELE GOMES CASTRO, matrícula nº **3******21**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ENFASÊ EM PSICOLOGIA**, expedido pela **FAROL-FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798050

Portaria nº 7564 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.105411/2022-96,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **WILSON DA SILVA TEODORO** matrícula **XXXXXXX789**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de28/02/2020 a 28/02/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723748

Portaria nº 10672 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.057515/2026-19**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ALLAN BONI MOURA DE CARVALHO, matrícula nº **3******67**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR** , expedido pelo **CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI** , mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798036

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025932/2026-94

Objeto: **Gás. GLP 45KG**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS** , C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Gás. GLP 45KG**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de Gás. GLP 45KG**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78145191

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025932/2026-94

Objeto: **MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS** , C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78147208

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025932/2026-94
Objeto: **MATERIAL QUIMICO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTE RAMOS** , C.N.P.J nº 01.761.297/0001-70 localizado na Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **MATERIAL QUIMICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, pelo endereço eletrônico eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes, Município de Porto Velho/RO, CEP 76.820-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de MATERIAL QUIMICO**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefeloisabentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 28 de Outubro de 2026.

Fernanda Caroline dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78148855

Portaria nº 10673 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.057047/2026-74**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): GLEICIA LIMA, matrícula nº **3******11**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **SUPERVISÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR**, expedido pela **FACUMINAS**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798037

Portaria nº 10868 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.045371/2026-40**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): FABIANA EGGERT, matrícula nº 3******53, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **FORMAÇÃO DE DOCENTES E TUTORES: ORIENTADORES ACADÊMICOS EM EAD**, expedido pela **UNINTER - CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901404

EXTRATO

EXTRATO DOCONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES
CNPJ DA CONTRATADA: xx.491.757/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR DO CONTRATO 23/2026:**R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais)**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeCLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA PERES

Protocolo 78140172

Portaria nº 10867 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.045545/2026-74**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL, matrícula nº 3******17, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **AUTISMO**, expedido pela **FAVENI - FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901403

Portaria nº 7572 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.536686/2021-97,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA** matrícula **XXXXXXX869**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de19/07/2018 a 19/05/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723756

Portaria nº 10962 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo SEI nº **0029.046768/2026-59**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): JHONATTA SOARES DA SILVA, matrícula nº **3******47**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **ENSINO DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIA É DEZ**, expedido pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/09/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77945945

Portaria nº 11011 de 23 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.049633/2026-45**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): VINICIUS LEANDRO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº **3******68**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **RECURSOS GRAMATICAIS PARA REVISÃO TEXTUAL**, expedido pela **FACULDADE UNYLEYA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77995198

Portaria nº 11098 de 26 de outubro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ n.º 84.744.754/0001-46, e a empresa MR SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.37.538.125/0001-80, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos fogões, forno e coifa do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, localizado no município de Ariquemes/RO.

1 - Juliana Maria Cardoso, matrícula nº ******486, Membro, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº ******890, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78057993

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 10870 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.053723/2026-31**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): DELCIMAR FRAGOSO PIMENTA, matrícula nº 3******74, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **ARTE E EDUCAÇÃO**, expedido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO - CEUCLAR**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901741

Portaria nº 10682 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.054645/2026-91**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): JESSICA THAISA BISPO BICALHO, matrícula nº **3******70**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTORIA** , expedido pela **FACULDADE FACUMINAS DE PÓS GRADUAÇÃO**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798048

Portaria nº 10677 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.056562/2026-37**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ELAINE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA , matrícula nº **3******27**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **GRAMÁTICA NORMATIVA DA LINGUA PORTUGUESA**, expedido pela **UNESC-FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798041

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.053506/2026-41

Objeto: **Gás, GLP 45Kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/10/2026 a 30/10/2026**

O Conselho Escolar da Escola Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP.: 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Gás, GLP 45Kg,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026,** pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Prudente de Moraes, nº 1924 - Bairro: Areal, CEP.: 76.804.294, Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Gás, GLP 45Kg,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Getulio Vargas

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br a proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, dentro do prazo de **28/10/2026 a 30/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Getulio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 28 de Outubro de 2026.

Meirizan Filgueira Vaz
Presidente do Conselho Escolar
Andréia Pereira Pinto
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78144371

Portaria nº 10834 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.053696/2026-04**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ALINE SCHWANTES DOS PASSOS, matrícula nº 3******94, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, expedido pela FACULDADE FOCUS, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901364

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CONTRATO Nº 18 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: FORTTECH Soluções LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis
VALOR: R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E E SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28 / 10 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
PAULO VINICIUS DA SILVA - CONTRATADO

Protocolo 78028685

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043044/2026-53

Objeto: **Manutenção de Maquinas e Equipamentos: Beberoudo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/10/2026 a 30/10/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação de **Manutenção de Maquinas e Equipamentos: Beberoudo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/10/2026 a 30/10/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de **Manutenção de Maquinas e Equipamentos: Beberoudo,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/10/2026 a 30/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços

José Maria Soares
Membro da Comissão de Contratação
Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 78153309

Portaria nº 10656 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 08 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº0029.054578/2026-13**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de CURRÍCULO E PRÁTICA DOCENTE NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ao(a) servidor(a) CLEIDINEIA VILARIM FELIPE**,** matrícula nº **3******80**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795085

Portaria nº 10645 de 19 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053191/2026-31,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **CURRÍCULO E PRÁTICA DOCENTE NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, ao(a) servidor(a) **CINDY BEZERRA DE BARROS,** matrícula nº **3******62**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77785618

Portaria nº 7558 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretario de Estado da Educação, de acordo com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 166 de 27 de agosto de 2026 e nos termos do Processo nº **0029.014916/2025-95,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LOURDES BARBOSA RODRIGUES BORBA** matrícula **XXXXXXX911**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40,** do período já adquirido e não gozado, referentes aos **2°, 3º e 4º quinquênios de11/03/2009 a 11/03/2014**, **12/03/2014 a 12/03/2019 e de** 13/03/2019 **a 13/10/2025,** respectivamente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 76723742

Portaria nº 10836 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **029.052915/2026-20**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ, matrícula nº 3******43, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO, expedido pela CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901366

Portaria nº 10658 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054706/2026-11,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ao(a) servidor(a) **CIDYA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula nº **3******55**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77795087

Portaria nº 10837 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.052894/2026-42**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ALINE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 3******45, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA, expedido pela FACUVALE, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901368

Portaria nº 10838 de 21 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.051600/2026-65**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARIA APARECIDA PEREIRA DA S DE MORAES, matrícula nº 3******32, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, expedido pela FACULDADE DE RONDÔNIA - FARO, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901369

Portaria nº 10771 de 20 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 , publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.054535/2026-20**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): DAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº **3*******25**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Certificado: Pós-Graduação em **Q**UÍMICA AMBIENTA**L**, expedido pela FACUMINAS, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2025.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77853140

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **23/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: **H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: **84.644.962/0001-73**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisiçãode Equipamentos Material Permanente de Processamento de Dados**.
VALOR: **R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Hélio Gomes de Souza** Contratada

Protocolo 78088888

Portaria nº 11335 de 28 de outubro de 2026

A SUPERINTENDE REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE GUAJARA MIRIM- SUPERGUM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Lei Complementar nº 1247 de 31 de julho de 2024, Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os Termos o Processo SEI nº 0029.059570/2026-35

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, o gozo de 06 (seis) dias de Folga Compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026 no município de Guajará Mirim/RO, o Servidor WALDERIR SILVA PIRES, Professor Classe - C, matrícula nº ******141, lotado no I.E.E Paulo Saldanha, unidade escolar sob jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim, para fruição nos períodos de **03, 05, 19, 26, 27 de novembro e 01 de dezembro de 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS
Superintendente Regional de Educação ll

Protocolo 78155022

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 01/FUNCER/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, inscrito no CNPJ/MF nº 29.557.720/0001-34, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Gestor da Fundação, o Sr. LEONILDO NERY RODRIGUES, inscrito no CPF/MF n° XXX.582.092-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 26.156.245/0001-04, com sede e foro nesta cidade de Porto Velho/RO sito à Rua Vicente Rondon nº 4450 – Bairro Rio Madeira– CEP: 76.821-490, neste ato representada pela Sr. ALUISIO NASCIMENTO DOS SANTOS, conforme documentos (fl. 7 - 77564290).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0013.000714/2026-16, Memorando 5 - JUSTIFICATIVA (77561562), despacho FUNCER-DAF (77693128), aos termos do Parecer nº 10/2026/PGE-FUNCER (77823249) e Checklist 77671604, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 156.958,57 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), concernente a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, a pedido desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER, para atender as dependências do Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Teatro Belas Artes Ariquemes e demais unidades desta fundação, conforme consignado NFSe 5576 e 5574 (77567392/77567689).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Declaração de Adequação Financeira (77649790) e Nota de Empenho (78104126), Programa de Trabalho: 16031.13.122.1015.2087, F.R 28990000001, E.D 33.90.37.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Fundação Cultural do Estado de Rondônia, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor de Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ALUISIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Representante Credor

Protocolo 78097282

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 314 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estudantes para ingresso nos cursos técnicos em Agronegócio e em Agropecuária, integrados ao Ensino Médio, ofertados pela Unidade Executora CENTEC Abaitará, para o ano letivo de 2027, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CONSIDERANDO o Edital nº 1/2026/IDEP-CPCCENTEC, que estabelece as normas do Processo Seletivo de Estudantes para ingresso nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio ofertados pela Unidade Executora CENTEC Abaitará, para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.1 do referido Edital, que prevê a coordenação do processo seletivo por comissão composta por membros da Unidade Executora CENTEC Abaitará, designada por Portaria do IDEP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão responsável pela organização e condução do processo seletivo, pela sistematização e divulgação das informações necessárias à sua realização e pela análise dos recursos, nos termos do Edital;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0048.002006/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no quadro abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estudantes para ingresso, no ano letivo de 2027, nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agronegócio e em Agropecuária, na forma integrada ao Ensino Médio, ofertados pela Unidade Executora CENTEC Abaitará.

I - Presidente:

a) Alexandre Benicío Alves Alexandre, Coordenador Pedagógico, matrícula ******810.

II - Membros:

a) Rosangela Ribeiro da Silva Justo, Professora, matrícula ******370;

b) Josiane Munaldi Moitinho, Psicóloga Escolar, matrícula ******559;

c) Lucinara de Lurdes Cichorski Bambulin, Orientadora Escolar, matrícula ******125;

d) Diene Gomes Cordeiro, Secretária Escolar, matrícula ******401.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 78126071

EDITAL Nº 1/2026/IDEP-CPCCENTEC

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO:TÉCNICO EM AGROECOLOGIA, TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM ZOOTECNIA E TÉCNICO EM AGROECOLOGIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP/CENTEC

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 17/Consup de 14 de maio de 2019, processo SEI 0048.002006/2026-12, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, por meio deste Edital a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Integrada ao ensino médio, modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora CENTEC Abaitará, em sua sede, localizada na Rodovia 010 km 32 Setor Abaitará, no município de Pimenta Bueno - RO, com ingresso no Ano Letivo 2027, que serão regidos pelas disposições deste Edital e respectivo Regimento Escolar.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo 2027 será coordenado por comissão composta por membros da Unidade Executora Centro Técnico Estadual de Rural Abaitará - CENTEC- designada através de portaria do IDEP/RO, cabendo a esta a responsabilidade de sistematizar, selecionar e divulgar as informações necessárias à realização do referido certame da Unidade Executora Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC.

1.2. O cronograma de realização do Processo Seletivo para Ingresso nos cursos técnicos 2027 encontra-se disposto no Anexo I deste Edital.

1.3. A divulgação do Edital e a homologação do resultado final do Processo Seletivo CENTEC- Abaitará-2027, para os cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio/2027, serão publicados no DIOF – Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado pelo portal do Governo https://rondonia.ro.gov.br/idep/.

1.4. Este Edital é público, amplamente divulgado e a realização das inscrições implicará no conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o estudante e/ou responsável não poderá alegar desconhecimento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

2 DO LOCAL, CURSO, VAGA:

2.1. Os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, 2027, serão oferecidos na sede do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, localizada na RO 010, Km 32, no município de Pimenta Bueno-RO.

2.2. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas para os Cursos **Técnicos Integrados** ao Ensino Médio na modalidade de ensino presencial em horário integral, para os cursos de Técnico em Técnico em Agropecuária, Técnico em Agroecologia, Técnico em Zootecnia e Técnico em Agronegócio, conforme Anexo II.

2.2.1**.** As turmas serão constituídas com o mínimo de **30 (trinta) alunos** e o máximo de **40 (quarenta) alunos por sala**, observada a disponibilidade de vagas e a organização estabelecida no Anexo II.

2.2.2. No ato da inscrição, o candidato poderá indicar até 02 (duas) opções de curso, sendo 01 (uma) como primeira opção e 01 (uma) como segunda opção. A segunda opção será considerada exclusivamente na hipótese de não ser atingido o quantitativo mínimo de candidatos necessário para a formação da turma correspondente à primeira opção, condicionada à existência de vagas, à disponibilidade de oferta e ao atendimento dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. A indicação da segunda opção não assegura ao candidato direito à abertura da respectiva turma, à convocação ou à matrícula, ficando eventual aproveitamento condicionado à demanda, à disponibilidade de vagas, à classificação dos candidatos e aos critérios definidos pela Administração, observada a conveniência e o interesse público.

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas **online**, através do formulário Google Forms, constante abaixo e no Portal do Governo do Estado de Rondônia(https://rondonia.ro.gov.br/idep).

https://forms.gle/yWkBU12vTs7xpcSz9

3.2. Para efetuar as inscrições, os interessados devem possuir um endereço de e-mail do Gmail, que será utilizado como meio de comunicação entre a escola e o candidato.

3.3. Para preenchimento da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos relacionados abaixo em um único PDF:

3.3.1. Documentos pessoais (RG, CPF, certidão de nascimento)

3.3.2. Comprovante de Residência

3.3.3. Boletim do 1º ao 3º bimestre do ano em curso (Para cálculo da média será considerado as notas do 1º, 2º e 3º bimestre do ano de 2026 (do 9º ano em curso) para os candidatos do curso técnico integrado.

Parágrafo único: O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD deverá informar a sua condição e especificá-la no ato da inscrição.

4 PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto por três fases sendo elas:

I - Recebimento de todos os documentos relacionados no item 3.3.

II - A Classificação pela maior média (sendo considerada da maior para a menor média até preencher as vagas de cada curso).

4.2. A Média Geral será composta pelas médias de Língua Portuguesa, Matemática, por meio da soma das notas das disciplinas acima citadas.

4.3 Em caso de empate na classificação, será considerada a maior média, seguindo a ordem dos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, ser menor de idade e não depender do critério alojamento.

4.4 Será respeitado o limite de vagas para cotas, conforme Lei n º 14.723 de 13 de novembro de 2023.

5 MATRÍCULA:

5.1. Após a publicação do resultado final, o (a) Candidato(a) **classificado(a)** deverá comparecer a secretaria do Centec Abaitará para efetivação da matrícula. Para efetivar a matrícula deverá apresentar documentação original e cópia dos seguintes documentos:

5.1.1 Carteira de identidade (RG);

5.1.2. Certidão de Nascimento;

5.1.3. CPF;

5.1.4. Cartão Nacional de Saúde SUS;

5.1.5. Comprovação de Tipagem Sanguínea;

5.1.6. Comprovante de residência atualizado ou declaração;

5.1.7. 02 fotos 3x4;

5.1.8. Cartão de Cadastro Único (CadÚnico), da família do estudante, segundo inscrição familiar, na Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, previstas pelo Decreto nº

6.135/2007;

5.1.9. Histórico Escolar e/ou Declaração de conclusão do 9° ano;

Parágrafo único: Para candidatos menores de 18 anos, o responsável legal deverá acompanhá-los munidos de documentos pessoais;

6 RECURSO

6.1. O candidato poderá apresentar recurso contra a homologação da inscrição no Processo Seletivo preenchendo o Formulário constante no Anexo II deste Edital. O formulário deve ser enviado para o e-mail: processoseletivo.idep@centecabaitara.com;

6.2. A Comissão analisará os recursos e publicará as respostas no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br) e no Portal do Governo do Estado de Rondônia (https://rondonia.ro.gov.br/idep), indicando se o recurso é "Procedente ou não Procedente." As alterações na homologação e na classificação geral serão atualizadas na lista de Homologação das Inscrições e Classificação Geral Pós-Recurso, conforme o cronograma no Anexo I.

6.3. O prazo para a interposição de recurso será de 01 dia útil após a publicação dos resultados, conforme o cronograma no Anexo I.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

7.1. O resultado final do Processo Seletivo IDEP/CENTEC- Abaitará será publicado no DIOF – Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado no portal Governo https://rondonia.ro.gov.br/idep.

8 DAS VAGAS DE ALOJAMENTO:

Critérios para vagas de alojamento

8.1. Ser menor de idade.

8.2. Residir a mais de 40 km do Centec- Abaitará.

8.3. Não residir em local onde há rota do transporte escolar, obedecendo as rotas estabelecidas pela instituição.

8.4. Seguir o critério de classificação do processo seletivo.

8.5. Seguir o critério de classificação do processo seletivo, até atingir o número de vagas de alojamento disponível, sendo 25 femininos e 25 masculinos.

8.6. **O estudante com direito ao alojamento está condicionado às notas acima de 60 e participação nos cursos FI, conforme Regimento Interno Escolar.**

Parágrafo único: casos omissos serão resolvidos pela comissão deste processo seletivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O resultado deste Processo Seletivo IDEP/CENTEC é válido exclusivamente para o ano letivo de 2027.

9.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do referido Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br) e Portal do Governo do Estado de Rondônia (https://rondonia.ro.gov.br/idep).

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

10 ANEXOS

Anexo I – Cronograma de realização do Processo Seletivo IDEP/CENTEC- Abaitará/2027;

Anexo II- Quadro de Cursos e Vagas

Anexo III – Formulário de Recurso

Anexo IV- Quadro de Rotas transporte escolar da Instituição

Porto Velho – RO, 27 de outubro de 2026.

PAULO DIMER JUSTO

Diretor Geral/ IDEP - Centec Abaitará

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente Do Instituto Estadual De Desenvolvimento Da Educação Profissional - IDEP/RO

ANEXO I- CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	**28/10/2026**
Período de Inscrição Online	**28/10/2026 a 22/11//2026**
Divulgação da Homologação	**24/11/2026**
Recursos	**25/11/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Resposta dos Recursos	**27/11/2026**
Publicação do Resultado da Homologação Pós-Recurso das Inscrições e Médias Gerais	**30/11/2026**
Publicação do Resultado dos(as) Classificados(as)	**02/12/2026**
Publicação do Resultado Final	**15/12/2026**
Período de Matrículas	**13/01/2027 a 21/01/2027**

ANEXO II- QUADRO DE CURSOS E VAGAS

CURSO - INTEGRADO	Nº DE VAGAS	**LOCAL**
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	80	Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará (CENTEC ABAITARÁ)
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	40	
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	40	
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA	40	

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO
Eu, _____, portador (a) do documentos de identidade n° _____ e CPF _____, apresento RECURSO contra a HOMOLOGAÇÃO da inscrição no curso _____, junto a esta Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos Nível Médio, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, IDEP/CENTEC. 1. Justificativa Fundamentada: _____ NOME DO ASSINANTE

Anexo IV- Quadro de Rotas do Transporte Escolar da Instituição

MUNICÍPIOS	PONTOS DE EMBARQUE DOS ESTUDANTES
ROLIM DE MOURA	· ROTATÓRIA SAÍDA PARA PIMENTA BUENO (PRÓXIMO A PSV) · Universidade Federal de Rondônia - UNIR · JEQUITIBÁ · POSTO MAIS CIDADE ALTA · ESQUINA DA OFICINA CLIMAX (CIDADE ALTA) · GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE (PRÓXIMO A VANZIN) · DETRAN · POSTO MAIS SAÍDA PARA SANTA LUZIA · COLÉGIO EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA · POSTO FOX (SAÍDA PARA PIMENTA BUENO) · RESTAURANTE ESQUINÃO(DISTRITO NOVA ESTRELA)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

PIMENTA BUENO	· MERCADO FORTALEZA(AV FORTALEZA 1152/NOVA PIMENTA) · SORVETERIA DA MARY (AV RECIFE 1287/N. PIMENTA) · A BARATEIRA CONFECÇÕES (AV. CARLOS GOMES 75-N.PIMENTA) · MANOELA VARIEDADES (AV. CARLOS DORNEJE 829 BNH) · CLÍNICA ESMERALDA (AV. CARLOS DORNEJE 26 SERINGAL) · SORVETERIA CABRAL (AV. TURIBIO ODILON RIBEIRO 337 APEDIÁ) · DISTRIBUIDORA SÓ FESTA (AV. MARECHAL RONDON 379 PIONEIROS · PONTO DE ÔNIBUS DA ROTATÓRIA DO CEMITÉRIO (BR364) · POSTO MIRIAN (BR364/1750 KM 200 AEROPORTO) · POSTO ITAPORANGA (BR364 202 – ITAPORANGA) · ESQUINA DA 1º IGREJA BATISTA (AV DOS BANDEIRANTES 388 PIONEIROS) · AKI MERCADO E GÁS (AV DOS BANDEIRANTES 938 PIONEIROS) · MERCADO BEIRA RIO (R. RUI BARBOSA 418-BEIRA RIO) CHIQUINHO SORVETES(AVENIDA TURÍBIO ODILON RIBEIRO, 905 -ALVORADA)
SÃO FELIPE D' OESTE	· POSTO EQUADOR (ROTATÓRIA) · MERCADO MODELO · AGROPECUÁRIA (CASA DO AGRICULTOR) · NOVO PARAISO
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	· PONTO DE TÁXI

Protocolo 77302250

Portaria nº 313 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores sobre a comissão de inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO), revoga a Portaria nº 215 de 29 de setembro de 2025 (0064884181) e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente à avaliação dos elementos patrimoniais;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente a Seção IV, artigo 9º, inciso III, alínea “f”, que trata do encaminhamento das informações relativas aos estoques de almoxarifado na prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, tem em sua estrutura física um Almoxarifado localizado na Escola Técnica Estadual (ETEC) para atender as demandas da unidade executora;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Relatório Anual de Controle Interno do IDEP, no que se refere ao controle, à gestão e à regularidade dos registros dos materiais armazenados;

CONSIDERANDO que o almoxarifado é responsável pela gestão logística dos materiais de consumo, abrangendo os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, conservação, controle e distribuição;

CONSIDERANDO que o controle analítico dos estoques é realizado por meio do Sistema de Gestão de Almoxarifado – SGA Almoxarifado, disponibilizado pelo Governo do Estado de Rondônia, bem como por planilhas eletrônicas ou por outros sistemas que venham a substituí-los;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada apuração física e contábil dos materiais de consumo em estoque, bem como a confiabilidade dos registros e a transparência na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, Exercício de 2026, localizado na ETEC de Porto Velho:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

I - Presidente:

a) Christian Eduardo Lelarge Botelho, matrícula ******576.

II - Membros:

a) Lucas Miguel Martins Nascimento, matrícula ******412; e

b) Priscila Braga Rodrigues, matrícula ******776.

Art. 2º A Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, durante a realização do inventário sob o regime desconcentrado:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens de Consumo do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP sempre que demandado;

II - realizar até 31 de Outubro de 2026 a conferência dos bens de consumo por controle físico e financeiro e confrontar os dados com o controle do sistema ou software utilizado pelo IDEP, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

III - entregar o relatório até 04 de Novembro de 2026, anexar o documento em PDF no Processo SEI Nº 0048.002139/2026-99 e e enviar para a Diretoria Administrativa - DAFIP;

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 215 de 29 de setembro de 2025 (id. (0064884181).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 78123347

Portaria nº 308 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contrato, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO) e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição n.º 126 de 02/07/2026.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 7° da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 31 (0067382482) que constam no processo nº 0048.001713/2025-19; e

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) tem o objetivo de garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente, aprimorando a gestão do SUAS nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato, de que trata o artigo 21 do Decreto nº 28.874/2024, constituindo objeto da presente solicitação na contratação de Empresa especializada na execução dos Cursos integrantes ao Programa Nacional de Capacitação do SUAS – CapacitaSUAS, no âmbito do estado do Rondônia.

I - Gestor de Contrato:

a) Liana Silva de Almeida Lima, Professora Classe C, matrícula ******150;

b) Jaqueline Dezenatti Lima, Gerente, matrícula ******542.

II - Fiscal de Contrato:

a) Naildes Melo de Oliveira, Analista Educacional, matrícula ******506;

b) Márcia Maria Falcão, Analista Educacional, matrícula******512.

§ 1º Fica designada como gestora de contrato suplente, nas ausências e nos impedimentos legais da titular, a servidora indicada na alínea “b” do inciso I deste artigo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

§ 2º Fica designada como fiscal de contrato suplente, nas ausências e nos impedimentos legais dos respectivos titulares, a servidora indicada na alínea “b” do inciso II deste artigo.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento à apólice;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo(s) mesmo(s).

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo Circunstanciado Provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 140, inciso I, alíneas “a” e "b" da Lei nº 14.133/21, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 7º Os membros desta Portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 78105996

Portaria nº 307 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores sobre a comissão de inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO), revoga a Portaria nº 220 de 07 de outubro de 2025 (0065130851) e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente à avaliação dos elementos patrimoniais;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente a Seção IV, artigo 9º, inciso III, alínea “f”, que trata do encaminhamento das informações relativas aos estoques de almoxarifado na prestação de contas anual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CONSIDERANDO que este Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, tem em sua estrutura física um Almoxarifado localizado no Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC - CEP. 76.970-000 - Pimenta Bueno - RO para atender as demandas da unidade executora;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Relatório Anual de Controle Interno do IDEP, no que se refere ao controle, à gestão e à regularidade dos registros dos materiais armazenados;

CONSIDERANDO que o almoxarifado é responsável pela gestão logística dos materiais de consumo, abrangendo os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, conservação, controle e distribuição;

CONSIDERANDO que o controle analítico dos estoques é realizado por meio do Sistema de Gestão de Almoxarifado – SGA Almoxarifado, disponibilizado pelo Governo do Estado de Rondônia, bem como por planilhas eletrônicas ou por outros sistemas que venham a substituí-los;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada apuração física e contábil dos materiais de consumo em estoque, bem como a confiabilidade dos registros e a transparência na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, Exercício de 2026, localizado no CENTEC-ABAITARÁ em Pimenta Bueno:

I - Presidente:

a) Mateus Bezerra Frata, matrícula ******686.

II - Membros:

a) Raianny Katheleen Santos, matrícula ******769; e

b) Lanara Cintya Almeida da Silva, matrícula ******911.

Art. 2º A Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, durante a realização do inventário sob o regime desconcentrado:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens de Consumo do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP sempre que demandado;

II - realizar até 31 de Outubro de 2026 a conferência dos bens de consumo por controle físico e financeiro e confrontar os dados com o controle do sistema ou software utilizado pelo IDEP, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

III - entregar o relatório até 04 de Novembro de 2026, anexar o documento em PDF no Processo SEI Nº 0048.002139/2026-99 e enviar para a Diretoria Administrativa - DAFIP;

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 220 de 07 de outubro de 2025 (id. 0065130851).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 78081065

Portaria nº 306 de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores sobre a comissão de inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO), revoga a Portaria nº 213 de 29 de setembro de 2025 (0064883835) e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente à avaliação dos elementos patrimoniais;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente a Seção IV, artigo 9º, inciso III, alínea “f”, que trata do encaminhamento das informações relativas aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

estoques de almoxarifado na prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP possui almoxarifado localizado na Avenida Tiradentes, nº 3009, Setor Industrial, Porto Velho/RO, destinado ao atendimento das demandas de materiais de consumo necessárias à execução de suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Relatório Anual de Controle Interno do IDEP, no que se refere ao controle, à gestão e à regularidade dos registros dos materiais armazenados;

CONSIDERANDO que o almoxarifado é responsável pela gestão logística dos materiais de consumo, abrangendo os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento, conservação, controle e distribuição;

CONSIDERANDO que o controle analítico dos estoques é realizado por meio do Sistema de Gestão de Almoxarifado – SGA Almoxarifado, disponibilizado pelo Governo do Estado de Rondônia, bem como por planilhas eletrônicas ou por outros sistemas que venham a substituí-los;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada apuração física e contábil dos materiais de consumo em estoque, bem como a confiabilidade dos registros e a transparência na gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, Exercício de 2026, localizado na Sede do Instituto em Porto Velho:

I - Presidente:

a) Lucas Conceição Brasil dos Santos, matrícula ******666.

II - Membros:

a) Uelton Ferreira da Conceição, matrícula ******369; e

b) Gilmar Gonçalves Marques, matrícula ******610.

Art. 2º A Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do Almoxarifado dos Bens de Consumo, durante a realização do inventário sob o regime desconcentrado:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens de Consumo do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP sempre que demandado;

II - realizar até 31 de Outubro de 2026 a conferência dos bens de consumo por controle físico e financeiro e confrontar os dados com o controle do sistema ou software utilizado pelo IDEP, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

III - entregar o relatório até 04 de Novembro de 2026, anexar o documento em PDF no Processo SEI Nº 0048.002139/2026-99 e enviar para a Diretoria Administrativa - DAFIP;

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 213 de 29 de setembro de 2025 (id. 0064883835).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 78078217

Portaria nº 302 de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre a remarcação de férias de servidor, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA** (IDEP-RO), no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria de férias nº 10912 de 17 de julho de 2026, id. Sei! 77803438; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.002136/2026-55,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar, por interesse da Administração, o período de férias da servidora Ricardo Wehbe Filho, cargo de Engenheiro Civil IDEP-ASTAD, matrícula n°******883, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP-RO) passando a valer nos seguintes termos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Período Anterior	Total de Dias
13/10/2026 a 22/10/2026.	10
Período Atualizado	**Total de Dias**
10/03/2027 a 19/03/2027.	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 78009242

Portaria nº 315 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidora para responder pela função de diretora escolar da Escola Técnica Estadual (ETEC), no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 julho de 2026, publicado no DOE nº 23 de 2/7/2026; e

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de documentos escolares e dar continuidade as ações da Escola Técnica Estadual – ETEC;

CONSIDERANDO a Portaria nº 282, de 9 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, de 20 de outubro de 2026, que designou a servidora Maria Auxiliadora Alves Linhares para o exercício de atribuições administrativas específicas no âmbito da Escola Técnica Estadual – ETEC;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação da referida professora para responder pela direção escolar da unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Auxiliadora Alves Linhares, matrícula nº ******393, para responder pela função de Diretor Escolar da Escola Técnica Estadual - ETEC, localizada no município de Porto Velho - RO, mantida pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIM BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 78148925

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 426 de 28 de outubro de 2026

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1°.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	GESTOR DE PARCERIA
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	*****800	GESTOR DE PARCERIA
LIDIANE LIMA GALVÃO	******524	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******213	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVÃO	******854	FISCAL
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	******850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	FISCAL
ALLAN DA SILVA MELO	******288	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	FISCAL
ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MARINHO	******102	FISCAL
ALINE SANTOS DE FREITAS	******072	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	******750	FISCAL
ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	******807	FISCAL
AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	******439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	FISCAL
CALEBE CASTRO RAMOS	******261	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	******493	FISCAL
CLAUDENOR AUGUSTINHO LIMA SILVA	******230	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	FISCAL
DEIVID SILVA LIMA MARTINS	******900	FISCAL
DIENIFER DOURADO DOS SANTOS	******623	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	******500	FISCAL
ELCY FERREIRA BRAGA JÚNIOR	******308	FISCAL
EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	******879	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	FISCAL
FERNANDA ARAUJO AMARAL	******833	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	******467	FISCAL
GEICILANE FREITAS ALVES	******215	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	FISCAL
GIOVANNA ARAÚJO LUCENA	******535	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	FISCAL
GISELE DE PAULA PEREIRA	******208	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	******280	FISCAL
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA	******103	FISCAL
IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA	******106	FISCAL
ISADORA NUNES EREIRA TELLES	******005	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	******968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	FISCAL
JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	******213	FISCAL
JOÃO MARCOS DAS NEVES PATRIOTA	******304	FISCAL
JOÃO PEDRO VAZ LUSTOSA	******202	FISCAL
JOANA ARIELLY BISPO DE OLIVEIRA	******272	FISCAL
JOELSON DIAS DA SILVA	******711	FISCAL
JUCELINO CARVALHO PATRIOTA JÚNIOR	******248	FISCAL
JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	******921	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	******436	FISCAL
KARLA ALVES WILHELMS	******385	FISCAL
KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	******452	FISCAL
KETLEN RONKOSKI DAS NEVES ROCHA	******814	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	******386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	******779	FISCAL
KINBELY RAILA FREITAS QUEIROZ	******114	FISCAL
LARISSA RODRIGUES GUEDES	******104	FISCAL
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	******239	FISCAL
LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS	******110	FISCAL
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	******530	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	FISCAL
MÁRCIO DE ARAÚJO NEVES	******323	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA	******649	FISCAL
MARIA IZABELLY CAVALCANTE GOUVÊA	******280	FISCAL
MAINA ALFAIA PASSOS	******113	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	******867	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	FISCAL
MONICA MARTINS DE LIMA	******307	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******009	FISCAL
NEIANE DA SILVA	******579	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	******878	FISCAL
PÂMELA GALVÃO DA SILVA	******108	FISCAL
PILLAR BRILHANTE FERREIRA	******573	FISCAL
QUILER IAN NEVES NASCIMENTO	******311	FISCAL
RAGE FONTOURA DE LIMA	******287	FISCAL
RAISSA MELO ARAUJO	******155	FISCAL
RANSEIS JOSÉ RODRIGUES	******231	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	FISCAL
ROMOLO GOMES DA SILVA	******249	FISCAL
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	******707	FISCAL
SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	*****016	FISCAL
SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	******228	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	******275	FISCAL
SERGINALDO MORAES DE ARAUJO	******247	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	******155	FISCAL
VITÓRIA DE AGUIAR RÊGO	*****391	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	******312	FISCAL
VICTOR RIQUELME DO NASCIMENTO MACHADO	******041	FISCAL
VITORIA DOBRI DOS SANTOS	******618	FISCAL
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA	******743	FISCAL
WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR	******318	FISCAL
WILLIAN MACIEL SILVA	******461	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo

possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o convenente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o convenente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao convenente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o convenente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, consequentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor a contar de 28 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 78146835

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2026/SEJUCEL-SCOM

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0032.003348/2026-29

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II)

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à realização do III Fórum Estadual de Cultura de Rondônia, ocorrerá nos dias 05 a 08 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO, promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CANETA METAL TOUCH, Caneta metálica touchscreen personalizada com acabamento similar à borracha, acionamento por clique e carga esferográfica azul 1.0mm. com medidas aproximadas Largura : 1,5 cm comprimento : 14,1 cm.	unidade	150
02	BLOCO DE ANOTAÇÕES personalizado personalizada, medindo 10cm (base) x 15cm 100 folhas.	unidade	150
03	CREDENCIAL em papel couche com espessura padrão de 210g, impressão 4/0 cores, colorido frente e verso, dimensões de 9x13 ou 10x14, personalizado com a arte disponibilizada pela organização com o cordão.	unidade	150
04	BOLSA ECOLÓGICA (ECOBAG) de algodão cru, personalizada com costura interloque, que reforça sua resistência e qualidade de acabamento, com personalização colorida em transfer de um lado.	unidade	150
05	**BANNER** - lona vinílica 440g; - branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; - impressão digital com qualidade fotográfica; - suporte superior e inferior em tubo PVC com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 1,20 m x 0,80 m.	unidade	07
06	BACKDROP em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 2,5 x 3m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho).	unidade	01
07	BOTTOM circular 3,5x3,5cm em latão, personalizado com impressão digital colorida em papel especial para alta resolução, película protetora brilhante e transparente na parte frontal, fecho com alfinete prensado sobre base de borracha. Acondicionada individualmente em saco plástico.	unidade	150
08	PASTA com bolsa interna Produzida em papel couchê 250g, tamanho 31cm X 22,5cm (fechada), revestida com verniz UV.	unidade	150
09	CAMISETA unissex em malha PV (malha fria em poliéster e viscose) cores variadas. Gola redonda. Manga curta. Estampa por sublimação na frente e verso, impressão em silk screen, 4 x 4 cores. TAMANHOS: P ; M ; G ; GG ; XG.	unidade	150
10	TOTEM DE CHÃO, triedo, em papelão duro ou polionda, dobrável de montagem rápida e base que proporcione estabilidade e resistencia a correntes de ar. Com impressão de alta resolução nas 3 faces. Com dimensões de 45X194cm (larguraXaltura	unidade	04

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O **Termo de Referência, SAMS** e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com**. As proposta deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: **scomsejucel@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do mesmo e-mail ou pelo Telefone: **(69) 3212 - 9827.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Publique-se na Imprensa Oficial.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78151820

AVISO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna **pública** a contratação fundamentada no EDITAL 06/2026/SEJUCEL-(78107734), conforme o disposto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, referente ao processo nº 0032.003394/2026-28. O referido credenciamento tem por objeto a contratação da **Federação de Futsal de Rondônia (FFR)**, inscrita sob o **CNPJ nº 59.399.563/0001-47**, pelo valor total de **R$ 13.100,62** (treze mil e cem reais e sessenta e dois centavos), para a prestação de serviço de arbitragem destinado a atende às necessidades operacionais de serviços de Arbitragem Esportivapara atender especificamente às demandas do Campeonato Rondoniense de Futsal – Categorias Sub-09, Sub-11 e Sub-13 – 2026, promovido pelo Instituto Rondoniense de Esportes, em parceria com a SEJUCEL.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78154070

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 92 de 26 de outubro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000379/2026-23 (A aquisição refere-se à solicitação de Manutenção de Veículos da Frota: motivada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de representação institucional dessa Unidade Gestora)

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
THIAGO ROSAS DE ABREU	******227	A aquisição refere-se à solicitação de Manutenção de Veículos da Frota: motivada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de representação institucional dessa Unidade Gestora

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000379/2026-23 (A aquisição refere-se à solicitação de Manutenção de Veículos da Frota: motivada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de representação institucional dessa Unidade Gestora)

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
MATHEUS DA SILVA BRITO	******832	A aquisição refere-se à solicitação de Manutenção de Veículos da Frota: motivada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e de representação institucional dessa Unidade Gestora

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 74 de 29 de julho de 2026, Ed nº 146, publicado em 30/07/2026, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 78041216

Portaria nº 86 de 17 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas no âmbito da Superintendência Estadual do Indígena;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Compras e Licitações da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, com a finalidade de auxiliar no planejamento, instrução, acompanhamento e execução dos procedimentos de compras, contratações e licitações realizados no âmbito desta Superintendência.

Art. 2º - Compete à Comissão de Compras e Licitações:

I – elaborar estudos preliminares e auxiliar na elaboração do Plano Anual de Contratações;

II – promover pesquisas de preços e levantamento de mercado;

III – elaborar e revisar termos de referência, projetos básicos e demais documentos preparatórios das contratações;

IV – acompanhar os processos de compras e licitações;

V – prestar apoio técnico aos agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio;

VI – emitir pareceres e relatórios técnicos quando solicitados;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

VII – acompanhar a execução das contratações e sugerir medidas para aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão de Compras e Licitações será composta pelos seguintes servidores:

Nomes	Matrícula	Função
RENATO ZAHN GUMIEIRI	******224	Presidente
JULIE PRISCILA MARRANE DALMAN MAGALAHES LOESCHNER	******401	Membro/Suplente
IZADORA JEMIMA VIEIRA ANDRADE	******317	Membro
ALINE CORTEZ DE OLIVEIR	******148	Membro

Art. 4º - Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

Art. 5º - Em caso de afastamento ou impedimento de qualquer membro titular, o respectivo suplente assumirá suas funções.

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou por determinação do Superintendente Estadual do Indígena, devendo suas deliberações ser registradas em ata.

Art. 7º - Os trabalhos da Comissão deverão observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas Estaduais e regulamentações internas aplicáveis.

Art. 8º - Revoga a Portaria nº 58 de 03 de junho de 2026, DIOF Ed. nº 106, publicada em 03/06/2026, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 76746122

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2230 de 26 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 64/2026/SEAS-GERSFG, de 22 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Costa Marques e São Miguel do Guaporé, para realizar divulgação do programa Vencer. A concessão de diárias no período de 26 a 27/10, 28 a 29/10, 05 a 06/11 e 09 a 10/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Paula dos Santos Chalito	******508	São Francisco do Guaporé
Taisnara Leite Coelho	******187	São Francisco do Guaporé
Edina Teixeira de Souza Morais	******533	São Francisco do Guaporé

Art. 2°- Designar a Servidora Ana Paula dos Santos Chalito como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78050362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007090/2026-19

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2263 (77221733) e **Certificado** (78030686), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Tiago Santana de Araújo**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78030711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007158/2026-60

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2265 (77228734) e **Certificado** (78030086), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Raimunda Milhomens de Abreu**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78030109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005988/2026-52

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2268 (77237442) e **Certificado** (78027696), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ana Carla Pereira da Costa, Priscila Umbeline de Souza Neves, Raimunda Denise Limeira Souza e Roberto Sales da Silva**,** no valor total de **R$ 8.010,00 (oito mil dez reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78027727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006655/2026-41

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2267 (77234307) e **Certificado** (78024465), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Edilaine Gusmão Marculino**,** no valor total de **R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78024501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006764/2026-68

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2271 (77254302) e **Certificado** (78022980), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Kayan Macedo Souza de Carvalho, Deniel Anthony Alves Bramini, Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, e Celso Matheus Bonamigo de Oliveira**,** no valor total de **R$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78023138

Portaria nº 2236 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 134/2026/SEAS-GPAR, de 22 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Rolim de Moura, para realizar fiscalização in loco no Município de Rolim de Moura/RO, referente ao convênio celebrado com esta SEAS, cujo objeto consiste na construção de uma unidade do Conselho Tutelar, com a finalidade de acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados com o Plano de Trabalho aprovado. A concessão de diárias no período de 27 a 28/10/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	******104	Porto Velho
Jucinete Ana da Cruz Nobre	******772	Porto Velho

Victor Kauã Sampaio da Silva	******071	Porto Velho
Anneva K. Kuipers Rodrigues	******518	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Achiles Menezes Ferreira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78063133

Portaria nº 2238 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 396/2026/SEAS-CODS, de 23 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, ao Município de Presidente Médici, para realizar apoio técnico em tecnologia da informação durante o IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis, incluindo instalação, configuração e suporte aos equipamentos audiovisuais e tecnológicos. A concessão de diárias no período de 31/10 a 04/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Leyla Regina Aguiar Barros	******366	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78066557

Portaria nº 2244 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 393/2026/SEAS-CODS, de 22 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Médici (Hotel Fazenda Minuano), Espigão d'Oeste, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Rolim de Moura , para deslocamento dos servidores para a organização e execução do evento IV Encontro dos Catadores de Materiais Recicláveis. A concessão de diárias no período de 31/10 e 05/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Legys Esteves Dourado	******644	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	******644	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	******065	Porto Velho
Willian De Oliveira Barbosa	******110	Porto Velho
Alisson Rodrigues da Silva	******020	Porto Velho
Achiles Menezes Ferreira	******104	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	******263	Porto Velho
Luiz Eduardo Marinho da Silva	******133	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Legys Esteves Dourado, Paulo Breno Correia de Araújo, João Carlos Ortiz Pereira, Raimundo Nonato Alves de Oliveira, Raimundo Robson Barbosa de Oliveira e Luiz Eduardo Marinho da Silva como condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78084237

Portaria nº 2235 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 234/2026/SEAS-GPCA, de 22 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Guajará-Mirim, para Reunião Ordinária Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO. A concessão de diárias no período de 27 a 30/10/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Cláudia de Andrade	***165.612-**	Ariquemes
Ingride Caroline da Silva Lopes	***809.442-**	Ariquemes
Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga	***262392-**	Pimenta Bueno
Aparecida Meireles de Souza e Souza	******918	Porto Velho
Caroline Gonçalves Araújo	***376.872-**	Porto Velho
Jacson Melo de Carvalho	***165.612-**	Porto Velho
Maria das Graças de Lima	***036.803**	Porto Velho
Mariluce Oliveira de Andrade	***832.192**	Porto Velho
Michele Roumiê de Souza	******208	Porto Velho
Radilson Reis da Silva	******315	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Talita SáSilva	******692	Porto Velho
Terezinhade Sousa Sales	******906	Porto Velho
Vanderlei Ferreira dos Santos	******088	Porto Velho
Fabíola Jessica Brito da Silva	******457	Porto Velho
Pedro Henrique Carvalho Dantas	******966	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78061683

Portaria nº 2234 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 97/2026/SEAS-ASTEC, ID 77459112, constante nos autos do Processo SEI nº 0026.000591/2026-74,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **THAIS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA**, Assessora IX, CDS-09, matrícula nº ******552, para responder pelo Controle Interno – CI, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **JOÃO DE DEUS AGUIAR FILHO**, Controlador Interno, CDS-14, matrícula nº ******453, nos seguintes períodos:

I – de **26 a 30 de outubro de 2026**, em razão do afastamento do titular, conforme Portaria nº 1902, de 8 de setembro de 2026 (ID 77891063);

II – de **3 a 12 de novembro de 2026,** em razão das férias do referido servidor, conforme Portaria nº 14348, de 10 de novembro de 2025 (ID 77994289).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 1º de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 78061019

Portaria nº 2250 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 85/2026/SEAS-COOR, de 23 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Presidente Médici e Vale do Paraíso, para realizar o transporte dos catadores de materiais recicláveis, bem como prestar apoio técnico, administrativo e operacional à organização e execução do IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis, no âmbito do Projeto Rondônia Recicla, assegurando o retorno dos participantes ao município de origem. A concessão de diárias no período de 01 a 04/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado

Fabiano Ricardo Ribeiro	******120	Ouro Preto do Oeste

Art. 2°- Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78108885

Portaria nº 2253 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 82/2026/SEAS-COOR, de 23 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Cujubim, Alto Paraíso, Buritis e Presidente Médici, para realizar o transporte dos catadores de materiais recicláveis, bem como prestar apoio técnico, administrativo e operacional à organização e execução do IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis, no âmbito do Projeto Rondônia Recicla, assegurando o retorno dos participantes ao município de origem. A concessão de diárias no período de 01 a 04/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Giovano Lourenço	******060	Ariquemes

Art. 2°- Designar o Servidor Giovano Lourenço como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78112093

Portaria nº 2258 de 28 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 92/2026/SEAS-COOR, de 25 de outubro de 2026.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Presidente Medici, para IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis. A concessão de diárias no período de 01 a 04/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Carla Itelvina de Freitas	******579	Vilhena

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78126537

Portaria nº 2251 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 395/2026/SEAS-CODS, de 23 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Presidente Médici, para IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis. A concessão de diárias no período de 31/10 a 04/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Alany Gomes da Silva	******893	Porto Velho
Vanieller Dias Tiossi	******598	Porto Velho
Amanda Santos de Souza	******290	Porto Velho
Flávio Onildo da Silva	******804	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78111015

Portaria nº 2245 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 89/2026/SEAS-COOR, de 22 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para aos Município de Presidente Médici, São Miguel do Guaporé e Ji-Paraná , para participação no IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis e Realização de visita técnica à nova Unidade Tudo Aqui de São Miguel do Guaporé, para avaliação da estrutura física disponível e da viabilidade de eventual instalação da Gerência Regional da SEAS, bem como participação na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC/RO, em Ji-Paraná e entrega complementar de certidões de registro civil. A concessão de diárias no período de 01 a 06/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Duan de Andrade Belo	******865	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	******391	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78091827

Portaria nº 2252 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 85/2026/SEAS-COOR, de 23 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Presidente Médici, para IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis, no âmbito do Projeto Rondônia Recicla. A concessão de diárias no período de 01 a 04/10/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Danilo do Carmo Lemes	******110	Cacoal

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78111600

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 2255 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 391/2026/SEAS-CODS, de 23 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Presidente Médici, para IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis. A concessão de diárias no período de 01 a 04/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	******988	Porto Velho
Fábio Queiroz	******367	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza	******964	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78113236

Portaria nº 2254 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 84/2026/SEAS-COOR, de 23 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Urupá, Teixeirópolis e Presidente Médici, para realizar o transporte dos catadores de materiais recicláveis, bem como prestar apoio técnico, administrativo e operacional à organização e execução do IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis, no âmbito do Projeto Rondônia Recicla. A concessão de diárias no período de 01 a 04/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nathalia Luana Dallapiccola Venturini	******186	Ji-Paraná

Art. 2°- Designar a Servidora Nathalia Luana Dallapiccola Venturini como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78112582

Portaria nº 2256 de 27 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 83/2026/SEAS-COOR, de 23 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Machadinho d'Oeste, Presidente Médici e Machadinho d'Oeste, para realizar o transporte dos catadores de materiais recicláveis, bem como prestar apoio técnico, administrativo e operacional à organização e execução do IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis, no âmbito do Projeto Rondônia Recicla. A concessão de diárias no período de 01 a 04/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jean Moreno Dias	******150	Jaru

Art. 2°- Designar o Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78113744

Portaria nº 2260 de 28 de outubro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 91/2026/SEAS-COOR, de 23 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Presidente Médici, para IV Encontro Estadual dos Catadores de Materiais Recicláveis. A concessão de diárias no período de 01 a 04/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	******047	Guajará-Mirim
Maria Luiza Pacheco Rodrigues Ribeiro	******931	Guajará-Mirim

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78135126

Portaria nº 1980 de 21 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 502/2026/SEAS-GFEAS, de 01 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Rio Crespo, Cujubim, Cacaulândia e Ariqueme, para realizar o monitoramento e apoio Técnico das condicionalidades do Programa Bolsa Família. A concessão de diárias no período de 20 a 24/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	******179	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	******960	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	******912	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76825082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informa, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICA E HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO **nº 201/2026/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo **nº 0026.001899/2026-37**, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes destinados ao armazenamento e à movimentação de cargas no almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, conforme **Termos de Homologação (78094867),** no valor total de **R$ 20.217,90** (vinte mil duzentos e dezessete reais e noventa centavos), em favor das empresas abaixo listadas:

EMPRESA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL GERAL	TERMO DE JULGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA **CNPJ:** 63.855.461/0001-66	01	R$ 1.731,78	R$ 1.731,78	R$ 20.217,90	77995544
DIPAR FERRAGENS LTDA **CNPJ:** 16.868.674/0001-42	02	R$ 393,06	R$ 786,12		
M. FRANCELINO COSTA LTDA **CNPJ:** 02.264.742/0001-50	03	R$ 177,00	R$ 17.700,00		

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 78125618

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 776 de 28 de outubro de 2026

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **K**ATILIANE DANTAS FERREIRA, coordenadora de apoio ao adolescente, matrícula ***.***.464, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA, matrícula ***.***017, por motivo de Viagem deste servidor para Capacitação e Reunião Descentralizada do CONEDCA/RO, a realizar-se no município de Guajará-Mirim, no período de 28 a 30 de outubro de 2026..

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 78119139

Portaria nº 775 de 27 de outubro de 2026

Conceder Adicional de Titulação a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, “ANEXO V", a servidora **SIMONE FERREIRA BARBOZA ,** matrícula nº ******336**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **26/10/2026**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78076653

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 777 de 28 de outubro de 2026

Conceder Folgaao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga por doação de sangue no período de 23/01/2027 a 30/01/2027, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, para a servidora VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******339**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID.(78075316).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78120745

Portaria nº 779 de 28 de outubro de 2026

Lotar e Sublotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de **28/10/2026,** na **Unidade Provisória e de Internação Feminina (UNIF)**, e **SUBLOTAÇÃO** no **Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM**, o servidor **LUCIANO PINHEIRO TORRES,** matricula nº ******943**, que passará a exercer suas funções de Analista Socioeducativo Assistente Social, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Conforme quadro de atividades a seguir:

Unidade Provisória e de Internação Feminina (UNIF): Segunda, Quarta e Sexta-feira.

Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade (CASSEM): Terça e Quinta-feira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78133656

Portaria nº 774 de 27 de outubro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
01	******814	CÁSSIA FARIAS RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	25/09/2015	C2-II	C2-III	25/09/2026
02	******825	DELMA LABORDA DE ARAÚJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	28/09/2015	C2-II	C2-III	28/09/2026
03	******915	ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	16/09/2015	C2-II	C2-III	16/09/2026
04	******918	FABRÍCIO PEREIRA DE MIRANDA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	24/09/2015	C2-II	C2-III	24/09/2026
05	******884	JULIANA BROGLIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	21/09/2015	C2-II	C2-III	21/09/2026
06	******981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	30/09/2015	C2-II	C2-III	30/09/2026
07	******941	LÊDA ARAÚJO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	21/09/2015	C2-II	C2-III	21/09/2026
08	******934	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	24/09/2015	C2-II	C2-III	24/09/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78067241

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.002149/2026-92, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Cosme e Damião - ASPROCOSME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.559.558/0001-00, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Grade Aradora, conforme Plano de Trabalho (77971824).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 77976634

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.002131/2026-91, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais da Linha 15 - ASTRAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.748.844/0001-88, no valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Plano de Trabalho (77848759).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 77850625

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.002126/2026-88, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Agrícola e Ambiental de Produtores e Produtoras Rurais do Vale do Rio Contra - ASPROVALE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.091.669/0001-52, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão Código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Distribuidor de Semente e 01 (um) Jatão Canhão (pulverizador), conforme Plano de Trabalho (77834157).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 77840298

Portaria nº 196 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Requerimento (77665806), Declaração Eleitoral - TRE/RO (77665649), Análise nº 170/2026/SEAGRI-APD (77895984) e Autorização (78021124), que constam no Processo SEI nº 0025.002097/2026-54.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **ELISANGELA DA SILVA CHAVES MONTEIRO,** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-4 de Assessora IV, matrícula: ******799, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, O gozo de **4 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de** 13/10/2026 a 14/10/2026 (2 dias) e 28/10/2026 a 29/10/2026 (2 dias)**,** considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (77665649), nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 78119982

Portaria nº 197 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Executora do 6° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a realização da Cerimônia de Premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO;

CONSIDERANDO que o ConCacau constitui instrumento de valorização e fortalecimento da cacauicultura rondoniense, com a finalidade de identificar, premiar, promover e incentivar a melhoria contínua da qualidade e da sustentabilidade da produção de cacau no Estado de Rondônia, contribuindo para a agregação de valor ao produto, o aumento da rentabilidade dos produtores e a ampliação do acesso a mercados diferenciados;

CONSIDERANDO a importância do concurso para o fortalecimento da cadeia produtiva do cacau, a promoção de práticas sustentáveis e o estímulo ao desenvolvimento econômico e territorial do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CONSIDERANDO a necessidade de articulação institucional, integração de esforços e participação técnica de diferentes setores e parceiros envolvidos na organização e execução das atividades relacionadas ao 6º ConCacau, visando assegurar o adequado planejamento e a efetiva realização do evento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau, composta por representantes da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Parágrafo único. A Comissão terá como finalidade planejar, coordenar, acompanhar e executar as atividades necessárias à organização e à realização do 6º ConCacau, abrangendo as etapas do concurso e a respectiva Cerimônia de Premiação, prevista para o dia 21 de novembro de 2026, no município de Jaru/RO.

Art. 2º Ficam nomeados o Presidente, Coordenador e membros que irão compor às Comissões e respectivos Gestores, podendo serem alterados/substituídos, a qualquer tempo, mediante análise da presidência do evento conforme segue:

COORDENAÇÃO E COMISSÕES DO 6º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA – CONCACAU:

I - PRESIDÊNCIA: Luiz Paulo da Silva Batista (SEAGRI) - Responsável por presidir a realização do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau.

II - COORDENAÇÃO: Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Maria Vitória Chianca Sales (SEAGRI) e Alessandro Pedralli da Silva (EMATER) – Coordenação Geral e responsáveis por delegar e supervisionar os trabalhos das comissões organizadoras do evento.

III - COMISSÃO DE CONTROLE DAS AMOSTRAS: Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Jafferson de Souza Krofke (SEAGRI), Maria Vitória Chianca Sales (SEAGRI), Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI), Eduardo de Oliveira Seti (EMATER), Jessé de Oliveira Júnior (IDARON) e Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro (IDARON) - Responsáveis por recepcionar, realizar triagem, codificação e o controle das amostras inscritas.

IV - COMISSÃO DE AUDITORIA DAS PROPRIEDADES: Francisco Anithoan de Figueiredo (SEAGRI), Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Maria Vitória Chianca Sales (SEAGRI), Francisco Mário Ferreira Guimarães (EMATER) e Jean Ramos dos Santos (IDARON) - Responsáveis por acompanhar in loco e auditar as amostras apresentadas pelos produtores e realizar auditoria referente avaliação de sustentabilidade.

V - COMISSÃO DE RECEBIMENTO: Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Maria Vitória Chianca Sales (SEAGRI), Pedro Alves Pereira (SEAGRI), Luiz Augusto Leite de Oliveira (SEAGRI) - Responsáveis pelo recebimento dos itens relacionados ao 6º ConCacau e pela produção de documentos para prestação de contas.

VI - COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO JÚRI EXTERNO: Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI) e Maria Vitória Chianca Sales (SEAGRI) - Responsáveis pela organização e execução do Júri Externo do 6° ConCacau.

VII - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO: Paulo Costa Silva (SEAGRI), Midian Mascarenhas Farias (SEAGRI) e Jéssica Silva Ocampo (SEAGRI) - Responsáveis pela elaboração do material audiovisual das etapas do concurso e do Evento de Premiação para o 6º ConCacau.

VIII - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA O EVENTO DE PREMIAÇÃO: Poliane Moreira Oliveira (SEAGRI), Maria Vitória Chianca Sales (SEAGRI), Jean Ramos dos Santos (IDARON), Roniston do Nascimento Vialli (IDARON), Alexandre Marques de Lima (IDARON), Genis dos Santos Silva (EMATER), Francisco Mário Ferreira Guimarães (EMATER) e José de Arimateia da Silva (EMATER) - Responsáveis pela organização do Evento de Premiação para o 6º ConCacau.

Art. 3º Essa portaria revoga os termos da Portaria nº 179 de 16 de setembro de 2025.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 78128328

EDITAL Nº 14/2026/SEAGRI-GEPROJE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO PARA O 5° CONCURSO DE QUALIDADE DOS QUEIJOS DE RONDÔNIA – CONQUEIJO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, informa que será realizado o processo de manifestação de interesse de patrocínio para o 5° Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – CONQUEIJO, que ocorrerá sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

do objeto

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinaro 5° Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – Conqueijo, mediante aporte de recursos financeiros e/ou fornecimento de bens, insumos ou serviços, destinados à premiação dos produtores participantes, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em observância aos princípios da Administração Pública e, no que couber, à Lei nº 14.133/2021.

DOS OBJETIVOS

O presente Chamamento Público tem por objetivos:

I - Fomentar a melhoria da qualidade dos queijos produzidos no Estado de Rondônia;

II - Incentivar a adoção de boas práticas de produção, processamento e armazenamento de queijos;

III - Promover a valorização dos produtores rurais, dos queijeiros, dos técnicos e dos demais profissionais envolvidos na cadeia produtiva do leite e de seus derivados;

IV - Estimular a participação da iniciativa privada no fortalecimento da cadeia produtiva leiteira e da queijaria artesanal e industrial;

V - Viabilizar a realização e a premiação do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, por meio de parcerias e patrocínios.

DA JUSTIFICATIVA

O 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo tem como propósito reconhecer, premiar e divulgar os queijos de qualidade produzidos no Estado de Rondônia, incentivando o aprimoramento dos processos produtivos e a adoção de boas práticas de fabricação. A realização do concurso representa uma importante estratégia para valorizar os produtores, estimular a melhoria contínua da qualidade dos produtos e promover o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados. A competição entre os participantes contribui para o aperfeiçoamento dos padrões de qualidade e para o fortalecimento da produção queijeira estadual.

A 5ª edição do ConQueijo busca fortalecer essa iniciativa, reconhecendo os produtores que se destacam pela qualidade de seus produtos e pelo compromisso com a excelência na produção de queijos. Para viabilizar a realização do concurso e de sua cerimônia de premiação, torna-se necessária a captação de patrocínios junto a empresas e instituições interessadas em apoiar o desenvolvimento do setor e contribuir para a valorização da produção queijeira de Rondônia.

Os recursos e apoios provenientes das cotas de patrocínio serão destinados ao custeio das premiações e ao apoio à realização do evento, conforme as condições estabelecidas neste edital. A participação da iniciativa privada possibilita a união de esforços entre o poder público e o setor empresarial, ampliando as oportunidades de reconhecimento dos produtores, incentivando a competitividade e promovendo a divulgação dos queijos produzidos no estado.

Dessa forma, o presente edital visa formalizar a captação de patrocínios para o 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, estabelecendo condições para a participação de empresas e instituições interessadas em apoiar a iniciativa. O patrocínio contribuirá para a realização do evento, para o fortalecimento da cadeia produtiva leiteira e para a valorização da agropecuária, favorecendo o desenvolvimento econômico e a divulgação dos produtos de Rondônia.

DAS COTAS DE PATROCÍNIO

As cotas de patrocínio poderão ser formalizadas mediante:

VI - Aporte financeiro;

VII - Fornecimento de bens, serviços ou premiações diretamente relacionados ao fortalecimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados, especialmente à produção e à valorização dos queijos, tais como equipamentos, insumos e serviços especializados.

A aceitação de patrocínios na forma de bens e serviços ficará condicionada à análise de conveniência e adequação pela Comissão Organizadora do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo, considerando sua pertinência com os objetivos do concurso.

As propostas serão classificadas com base no valor econômico global do patrocínio, considerando, quando aplicável, a equivalência financeira dos bens e serviços ofertados, devidamente justificada.

Não haverá limite máximo de patrocinadores, podendo a Administração admitir a participação de mais de um patrocinador para a mesma categoria ou premiação, desde que haja viabilidade técnica e operacional.

Os interessados deverão indicar, de forma clara e detalhada, no instrumento de manifestação de interesse, o valor financeiro ou a descrição dos bens, serviços ou premiações ofertadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados deverão manifestar seu interesse em patrocinar o evento até o dia 30 de novembro de 2026, por meio do endereço eletrônico geproje@gmail.com, mediante envio da documentação exigida neste Edital, devidamente preenchida e assinada.

A manifestação de interesse somente será considerada válida se encaminhada dentro do prazo estabelecido e acompanhada de todos os documentos exigidos, contendo, obrigatoriamente, a proposta de patrocínio.

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar:

VIII - Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);

IX - Regularidade perante o FGTS;

X - Regularidade trabalhista;

XI - Situação cadastral ativa no CNPJ;

XII - Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Para atendimento às exigências de habilitação, deverão ser encaminhados, no mesmo e-mail:

XIII - **ANEXO I – Termo de Patrocínio**, devidamente preenchido e assinado, contendo a formalização do interesse em patrocinar o evento, bem como a proposta de patrocínio a ser ofertada;

XIV - **ANEXO II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio**, devidamente preenchido e assinado, no qual deverão constar as informações detalhadas da proposta, incluindo a descrição da cota pretendida, o valor do patrocínio ofertado e/ou a especificação dos bens, insumos ou serviços a serem disponibilizados.

Os documentos deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade do interessado a veracidade e a completude das informações prestadas.

As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão Organizadora do 5º ConQueijo quanto ao atendimento das exigências previstas neste Edital e, quando habilitadas, serão classificadas conforme o critério estabelecido no item 4.3 deste Edital.

O resultado da análise e classificação das propostas será divulgado no site oficial da SEAGRI até o dia 02 de dezembro de 2026.

da premiação

A premiação do **5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo** será composta por valores em dinheiro, bens, insumos e/ou serviços, oriundos das cotas de patrocínio captadas por meio deste Chamamento Público.

A distribuição das premiações observará as categorias e os resultados da avaliação técnica, conforme os critérios estabelecidos no regulamento do concurso, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Os patrocinadores poderão vincular suas cotas a categorias específicas, desde que haja compatibilidade com o objeto deste Edital e aprovação da Comissão Organizadora.

A entrega das premiações será de responsabilidade dos patrocinadores, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos respectivos instrumentos de formalização, sob acompanhamento da Administração.

A premiação contemplará as seguintes categorias, com reconhecimento dos participantes classificados em **1º, 2º e 3º lugar** em cada uma delas:

XV - **Queijo Muçarela;**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica;

XVI - **Queijo Coalho;**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica;

XVII - **Queijo Provolone.**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E DISTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS DE PATROCÍNIO

A análise e a seleção das propostas de patrocínio serão realizadas pela Comissão Organizadora, observadas as disposições deste Edital, a documentação apresentada pelos interessados, as modalidades de patrocínio admitidas e os critérios estabelecidos para a destinação das respectivas contrapartidas institucionais.

A definição e a distribuição das categorias de patrocínio, especialmente das categorias locais vinculadas aos eventos, serão coordenadas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, considerando as condições estabelecidas neste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Edital, a organização dos eventos, o interesse público e a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos proponentes.

Para a definição dos patrocinadores das categorias locais, será adotado como critério de prioridade o maior valor de contribuição financeira em dinheiro ofertado pelo proponente, observadas as condições de participação e as exigências estabelecidas neste Edital.

Para fins de aplicação do critério de prioridade, será considerado exclusivamente o valor financeiro em dinheiro expressamente indicado na proposta de patrocínio, não sendo computados valores estimados ou atribuídos a vouchers, cupons, produtos, serviços ou outros benefícios não financeiros.

A apresentação de propostas que contemplem vouchers, produtos, serviços ou outros benefícios não financeiros poderá ser admitida nos termos deste Edital, mas tais ofertas não conferirão prioridade na distribuição das categorias locais em relação aos proponentes que apresentarem maior contribuição financeira em dinheiro.

Para a definição dos patrocinadores que ocuparão o "**1º lugar no Pódio de cada Categoria**", havendo concorrência entre proponentes, será adotado como critério de prioridade o maior valor de contribuição financeira em dinheiro ofertado. Para essa finalidade, não serão computados valores atribuídos a vouchers, produtos, serviços ou outros benefícios não financeiros.

Na hipótese de dois ou mais proponentes apresentarem propostas com valores iguais em dinheiro e disputarem o 1º lugar no pódio da mesma categoria, será realizado sorteio público para definição do patrocinador contemplado, sob responsabilidade da Comissão Organizadora, com registro do procedimento e do resultado em ata.

Quanto à ocupação do "**2º e do 3º lugar no Pódio de cada Categoria**", será permitida a participação de mais de um patrocinador em cada posição, conforme a disponibilidade de espaços, a organização do evento e a definição da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, observadas as condições previstas neste Edital e as contrapartidas institucionais correspondentes.

A distribuição das posições no pódio deverá observar os critérios estabelecidos neste Edital, assegurando tratamento isonômico aos patrocinadores, transparência nos procedimentos e compatibilidade com a estrutura e o protocolo oficial do evento.

Concluída a análise das propostas e a aplicação dos critérios previstos neste Edital, a distribuição das categorias de patrocínio e das respectivas posições no pódio será formalizada pela Comissão Organizadora, com o devido registro dos resultados e divulgação pelos canais oficiais de comunicação da SEAGRI.

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI poderá adotar as providências necessárias à organização e à distribuição das categorias de patrocínio, desde que respeitados os critérios previamente estabelecidos neste Edital, a finalidade pública do chamamento e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e interesse público.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PATROCINADORA

Constituem obrigações da patrocinadora:

XVIII - Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Patrocínio, do Regulamento do Concurso e da legislação aplicável;

XIX - Disponibilizar os valores financeiros, bens, serviços ou premiações correspondentes à cota de patrocínio assumida;

XX - **Apresentar, no dia da cerimônia de premiação, cheque simbólico representativo do valor ou prêmio ofertado, quando aplicável;**

XXI - Efetivar a entrega dos valores e/ou premiações no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a realização da cerimônia de premiação do ConQueijo, prevista para o dia 12 de dezembro de 2026;

XXII - Garantir a integralidade e a qualidade da premiação proposta;

GESTÃO DOS RECURSOS

Os valores e/ou premiações deverão ser entregues aos beneficiários com acompanhamento obrigatório da Comissão Organizadora, mediante registro formal, comprovação documental e assinatura de termo de recebimento.

A execução e a prestação de contas dos recursos observarão a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas estaduais correlatas, devendo ser formalizadas mediante a apresentação de relatórios circunstanciados e dos respectivos documentos comprobatórios das despesas realizadas e do cumprimento das contrapartidas assumidas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais para fins de verificação e controle.

VEDAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

É vedada a participação de empresas que tenham sido condenadas por improbidade administrativa ou que estejam em débito com a seguridade social, conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a patrocinadora às seguintes sanções:

XXIII - Advertência;

XXIV - Multa proporcional ao valor da cota;

XXV - Impedimento de participar de futuras ações similares.

Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PUBLICIDADE

A divulgação da marca do patrocinador será permitida, observando a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública, vedada a utilização dos bens e serviços doados para fins publicitários, salvo as exceções previstas.

Todos os atos relacionados ao presente Chamamento Público serão divulgados no portal oficial da SEAGRI, garantindo transparência e amplo acesso público às informações.

DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da SEAGRI até o dia 02 de dezembro de 2026.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Equipe de Coordenação do ConQueijo acompanhará e fiscalizará a execução das obrigações decorrentes deste Edital, registrando todas as ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;

Em caso de descumprimento de qualquer requisito deste Edital ou do Regulamento do evento, a patrocinadora estará sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

XXVI - **Anexo I – Termo de Patrocínio;**

XXVII -**Anexo II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio.**

Ao manifestar interesse em patrocinar o evento, os interessados concordam integralmente com os termos presentes neste Edital e seus anexos.

A execução das obrigações decorrentes deste Edital será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pela Administração, que deverá registrar, em relatório circunstanciado, todas as etapas de cumprimento das contrapartidas e da entrega das premiações, garantindo a transparência, rastreabilidade e conformidade com o interesse público.

DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de interesse de patrocínio.

anexos

ANEXO I – Termo de Patrocínio

A (EMPRESA)_____, com sede na _____e inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE) _____, CPF nº _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, manifesta, por meio do presente instrumento, seu interesse em participar como patrocinadora do **5° Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo**, nos termos deste Edital nº 14/2026/SEAGRI-GEPROJE de Manifestação de Interesse de Patrocínio, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: _____, em dinheiro ou prêmios **(no caso de prêmio, descrever objeto).**

A PATROCINADORA declara ciência e concordância integral com as disposições do Edital e seus anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio

1. INSTRUMENTO DE PATROCÍNIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Empresa patrocinadora), empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº), doravante denominada **PATROCINADORA**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (Nome do 1º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e _____ (Nome do 2º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, por meio da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, doravante denominada **PATROCINADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – **Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto a formalização de patrocínio destinado à realização da premiação do **5° Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo**, cuja cerimônia de premiação será realizada no dia **12 de dezembro de 2026**, em local a ser definido pela **PATROCINADA**, no âmbito do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – **Da forma de patrocínio**

A PATROCINADORA participará do evento mediante aporte correspondente à cota de patrocínio no valor de R$ _____ (_____), podendo ser realizado em dinheiro e/ou por meio de bens, insumos ou serviços, devidamente descritos na proposta apresentada.

A PATROCINADORA compromete-se a disponibilizar, no ato da cerimônia de premiação, cheque simbólico representativo do valor ou prêmio ofertado.

A entrega da premiação ao(s) beneficiário(s) deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a realização da cerimônia do ConQueijo – no **12 de dezembro de 2026**, podendo, mediante comum acordo entre a PATROCINADORA e o beneficiário, ser ajustada forma diversa de entrega, desde que não prejudique a finalidade da premiação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – **Da contrapartida**

Em contrapartida ao patrocínio, a PATROCINADORA fará jus às seguintes ações institucionais:

XXVIII

- Disponibilização de espaço no local do Evento para divulgação da marca.

XXIX - Autorização para divulgação de sua marca associada ao evento, observadas as diretrizes institucionais;

XXX - Inserção da logomarca em materiais institucionais e promocionais do evento, inclusive em cheque simbólico, conforme regulamento;

XXXI - Menção institucional durante a cerimônia de premiação;

XXXII -Possibilidade de participação e pronunciamento na solenidade de premiação, conforme organização do evento.

Parágrafo único. As contrapartidas institucionais previstas nesta cláusula deverão observar estritamente os princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

5. CLÁUSULA QUARTA – **Da Vigência e penalidades**

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2026**.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a PATROCINADORA, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação de penalidades, podendo incluir advertência e multa de até o valor correspondente à cota de patrocínio assumida.

6. CLÁUSULA QUINTA – **Da Rescisão**

O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações pactuadas;

II – Cancelamento do evento por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior.

Na hipótese do inciso I, a parte inadimplente poderá responder por eventuais perdas e danos.

Na hipótese do inciso II, eventuais valores já repassados deverão ser restituídos, quando aplicável, no prazo de até **10 (dez) dias**, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

7. CLÁUSULA SEXTA – **Das responsabilidades**

A utilização das marcas da PATROCINADORA, da PATROCINADA e do EVENTO será restrita ao período e às finalidades deste instrumento, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui previstos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

A PATROCINADORA é responsável pela execução integral do patrocínio, incluindo entrega da premiação, custos associados e eventuais obrigações legais.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, independentemente de sua natureza ou localização.

(Local e data) _____, _____ de _____de 2026.

_____

(Responsável legal pela empresa)

(Empresa) – Patrocinadora

Atenciosamente,

MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE

CDAP/SEAGRI

POLIANE MOREIRA OLIVEIRA

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura

CDAP/SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

Protocolo 77969228

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/21, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para pagamento de inscrição participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo (CBDA) em favor da empresa IBDA - INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMNISTRATIVO - CNPJ: 29.419.181/0001-77 no valor de RR 2.500,00.

Porto Velho, 27 de outubro de 2026.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

DIEX-IDARON

Protocolo 78089409

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo (CBDA) em favor da empresa IBDA - INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMNISTRATIVO - CNPJ: 29.419.181/0001-77 no valor de RR 2.500,00.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2026.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

DIEX/IDARON

Protocolo 78090016

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002540/2026-81

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 893 (77628275), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, FRANCISCO VINÍCIUS SOARES COSTA, CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS e VINICIUS DOS SANTOS MOURA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 77705916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002449/2026-65

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 892 (77627328), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS, JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA e LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 77706391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002504/2026-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 901 (77782343), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO **e** FELIPE MARTINS DE PAULA**,** no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 77829816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002658/2026-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 920 (78030228), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78064520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002639/2026-82

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 922 (78030911), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO; ADÉLSON TORRES DE CASTRO; ELIVARES CARDOSO BARROS; E JOSELDO RODRIGUES ARCANJO**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78065037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002659/2026-53

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 919 (78026635), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUIZ ALVES PEREIRA NETO; WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS E MARCIA NUNES ALVES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78064857

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2516 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010889/2026-09.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Raul Vieira Paes	******852	Torneiro Mecânico	31.05.2024 a 30.05.2026	2ª "A''	2ª "B"	31.05.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Muniz Miranda de Lucena

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 78040177

Portaria nº 2520 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011426/2026-56.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro

de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Flavio José dos Santos	******225	Motorista	12.04.2022 a 11.04.2024	2ª "B''	2ª "C"	12.04.2024
Flavio José dos Santos	******225	Motorista	12.04.2024 a 11.04.2026	2ª "C''	2ª "D"	12.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Muniz Miranda de Lucena
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 78043985

Portaria nº 2517 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011419/2026-54.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Daniel Moreira da Silva Campos	******346	Pedreiro	15.05.2024 a 14.05.2026	1ª "D''	2ª "A"	15.05.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Muniz Miranda de Lucena
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 78041925

Portaria nº 2518 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011410/2026-43.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Deronildo Cavalcante Franco	******856	Soldador	22.04.2024 a 21.04.2026	2ª "B''	2ª "C"	22.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Muniz Miranda de Lucena
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 78042486

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 2522 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011069/2026-26.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Maria Lucia Futerko	******378	Faxineiro	13.01.2024 a 12.01.2026	2ª "A''	2ª "B"	13.01.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Muniz Miranda de Lucena

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 78047037

Portaria nº 2524 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011067/2026-37.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Vanda de Souza Andrade	******504	Assistente Social	26.09.2024 a 25.09.2026	2ª "A''	2ª "B"	26.09.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Muniz Miranda de Lucena

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 78047948

Portaria nº 2521 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011064/2026-01.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Noeme Maria Viana de Carvalho	******273	Faxineiro	30.03.2024 a 29.03.2026	2ª "A''	2ª "B"	30.03.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Muniz Miranda de Lucena
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 78046036

Portaria nº 2543 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, para o monitoramento e avaliação do período 2024-2027, desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:14.011 (FITHA) - FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			
IDENTIFICAÇÃO			**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**
Coordenador do Comitê:	Eliza Elis Henz	******558	Diretora Executiva
1° Membro do Comitê:	Sérgio Augusto Fernandes Júnior	******829	Coordenador de Planejamento
2° Membro do Comitê:	Thaís de Castro Lima	******582	Coordenadora Administrativo e Financeiro
GERENTE DE PROGRAMA			
PROGRAMA	**IDENTIFICAÇÃO**		**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**
2106 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGISTICA	Gerveson Pereira da Silva	*****282	Coordenador de Usinas de Asfalto
USUÁRIOS DE APOIO:			
IDENTIFICAÇÃO			**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**
Alex de Souza Ferreira		******329	Gerente de VI
Antônia Maria Pereira do Amaral		******728	Assessor VIII
Felipe Costa Manussakis		******821	Gerente Financeiro

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 1021 (0059813911), de 20 de maio de 2025 e outras disposições ao contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78102943

Portaria nº 2546 de 27 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, para o monitoramento e avaliação do período 2024-2027, desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:11.025 (DER) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE			
IDENTIFICAÇÃO			**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**
Coordenador do Comitê:	Eliza Elis Henz	******558	Diretora Executiva
1° Membro do Comitê:	Sérgio Augusto Fernandes Júnior	******829	Coordenador de Planejamento
2° Membro do Comitê:	Thaís de Castro Lima	******582	Coordenadora Administrativo e Financeiro
GERENTES DE PROGRAMA			
PROGRAMA	**IDENTIFICAÇÃO**		**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	Jonas Santos Oliveira	******269	Gerente de Contabilidade
2106 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGISTICA	Michelle Roberta Santiago	******198	Coordenadora de Logística
2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Leia Carolina Lisowski	******476	Coordenadora De Planejamento, Projetos E Orçamento De Obras
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	Jonas Santos Oliveira	******269	Gerente de Contabilidade
USUÁRIOS DE APOIO:			
IDENTIFICAÇÃO			**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**
Alex de Souza Ferreira		******329	Gerente de VI
Antônia Maria Pereira do Amaral		******728	Assessor VIII
Gerveson Pereira da Silva		******282	Coordenador de Usinas de Asfalto
Felipe Costa Manussakis		******821	Gerente Financeiro

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 1019 (0059813600), de 20 de maio de 2025 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78108973

Portaria nº 2501 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Autorização (76103608), nos autos do Processo SEI nº 0009.009527/2026-67;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 01/09/2026, na Subprocuradoria junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, a estagiária **GABRIELY ALEXANDRE LIMA DE SÁ**, matrícula nº ******305.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 77950731

Portaria nº 2502 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (77415838) e a Autorização (77433098), nos autos do Processo SEI nº 0009.010982/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04/09/2026, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **LEANDRO SANTOS FARIAS**, matrícula nº ******368, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 77950996

Portaria nº 2503 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (77385577) e a Autorização (77435657), nos autos do Processo SEI nº 0009.010942/2026-63;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 28/09/2026, na Gerência de Planejamento e Projeto, a servidora **RAFAELA FRANÇA MARINI**, matrícula nº ******842, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 77951297

Portaria nº 2504 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (77594185) e a Autorização (77850303), nos autos do Processo SEI nº 0009.011168/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 14/10/2026, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL**, matrícula nº ******174, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 77951691

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 2505 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto (77593911) e a Autorização (77850443), nos autos do Processo SEI nº 0009.011167/2026-63;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 14/10/2026, na Usina de Cacoal, o servidor **FELIPP BRYAN LACERDA PAES**, matrícula nº ******173, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 77951907

Portaria nº 2506 de 22 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Informação nº 33/2025/PGE-DER (0059986724) nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.014623/2024-65;

CONSIDERANDO o Parecer (77893006), constante nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.011046/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a contar de 01/07/2026, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor CLEITON DA SILVA CUSTODIO, matrícula n.º ******783, que exerce suas atividades laborais como Chefe de Equipe de Campo na Usina de Asfalto de Vilhenano Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1º desta Portaria será suspenso nos períodos de afastamento do servidor em que não houver efetivo exercício das atividades com exposição ao agente nocivo, tais como licenças, férias, afastamentos legais ou quaisquer outras hipóteses em que reste descaracterizado o contato habitual com o agente insalubre, ficando igualmente suspensos os efeitos financeiros correspondentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77952368

Portaria nº 2509 de 23 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (77664920) e Plano de Trabalho Home Office (77664750), nos autos do Processo SEI nº 0009.000833/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 21/10/2026 a 18/01/2027, o Regime de Escritório Remoto da servidora GISELE DA CONCEIÇÃO VAQUIS, Assessora de Controle Interno, matrícula nº ******007, lotada na Controladoria Interna deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77976212

Portaria nº 2510 de 23 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (77922544) e Despacho DER-GST (77944625), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.013838/2025-40;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 3 (três) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora VERA LUCIA PADILHA, matrícula nº ******174, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **27/10/2026 a 29/10/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77978109

Portaria nº 2513 de 23 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (77806921) e Declaração da Justiça Eleitoral (77806922), nos autos do Processo SEI nº 0009.011454/2026-73;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias ao servidor CRISTIANO FERREIRA LOPEZ, matrícula nº ******733, Cedido com Ônus para o Estado, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena, referente aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2020, para ser usufruída em **26/10/2026 e 27/10/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78002779

Portaria nº 2514 de 23 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (77841183) e Plano de Trabalho Home Office (77841654), nos autos do Processo SEI nº 0009.004598/2026-73;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 26/10/2026 a 24/01/2027, o Regime de Escritório Remoto do servidor NEILTON SOARES SANTOS, Engenheiro Civil, matrícula nº ******949, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78002885

Portaria nº 2515 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (77624932) e Plano de Trabalho Home Office (77625632), nos autos do Processo SEI nº 0009.009293/2026-58;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 01/11/2026 a 31/12/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor MATHEUS CARVALHO DA FONSECA, Assessor Técnico II, matrícula nº ******799, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78032508

Portaria nº 2528 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (77655608) e Plano de Trabalho Home Office (77655809), nos autos do Processo SEI nº 0009.000789/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 02/11/2026 a 01/02/2027, o Regime de Escritório Remoto da servidora VERA LUCIA PADILHA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******174, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78058772

Portaria nº 2529 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (77862095) e Declaração da Justiça Eleitoral (67772860), nos autos do Processo SEI nº 0009.015236/2025-27;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias a servidora MAYSA REGINA DIAS DA SILVA, matrícula nº ******601, Arquiteta, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, referente aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2020, para ser usufruída em **19/11/2026, 03/12/2026 e 04/12/2026 .**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78058800

Portaria nº 2530 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Autorização (77439714), nos autos do Processo SEI nº 0009.011008/2026-69;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 07/10/2026, na 14ª Residência Regional de Extrema do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, a estagiária **DANIELLE SOBRALINO TORRES**, matrícula nº ******088.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78058894

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratação de instituição especializada para realização de curso de capacitação técnica em “Projeto e Dimensionamento de Fundações Profundas para Pontes e Viadutos” e “Projeto e Dimensionamento de Contenções para Proteção de Cabeceiras de Pontes e Taludes”, na modalidade on-line e ao vivo, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, destinado a até 20 (vinte) servidores do DER/RO, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.006711/2026-55, bem como no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB (77753258) exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da Fundação Privada:

1. FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO — FAU, inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61, no valor total de R$ 97.065,00 (noventa e sete mil e sessenta e cinco reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da Fundação Privada FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO — FAU, inscrita no CNPJ sob o nº 21.238.738/0001-61, no valor total de R$ 97.065,00 (noventa e sete mil e sessenta e cinco reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 77753138

Portaria nº 2547 de 27 de outubro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE nº 191.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011066/2026-92.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Valdemy Mariano Neto	******346	Agente de Portaria	07.08.2024 a 06.08.2026	1ª "D''	2ª "A"	07.08.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Diego Muniz Miranda de Lucena
Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 78109880

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO**: VALE DO ANARI/RO. **3- RESPASSE:** R$ 1.542.122,41 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil cento e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007673/2026-58. **5-DATA DA ASSINATURA:** 27.10.2026.

Protocolo 78123413

Portaria nº 2548 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86, de 12 de maio de 2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (77906821) e Certidão de Nascimento (78021179), nos autos do Processo nº 0009.011658/2026-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade** ao servidor **ALEX DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº ******329, Gerente de Planejamento Orçamentário, lotado na Gerência de Planejamento e Orçamentário, a contar da data de nascimento de sua filha, no período de **21/10/2026 a 09/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78114364

Portaria nº 2549 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (77958147) e Declaração da Justiça Eleitoral (77959084), nos autos do Processo SEI nº 0009.011749/2026-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias a servidora SANDRA RODRIGUES SOARES SILVA, matrícula nº ******280, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na 12ª Residência Regional de Jaru, referente aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2026, para ser usufruída em **26/10/2026 e 27/10/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78114949

Portaria nº 2550 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Autorização (77451606), nos autos do Processo SEI nº 0009.011019/2026-49;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 09/10/2026, na Usina de Microrrevestimento de Jaru, o estagiário **LIVELTON SIQUEIRA BARBOSA**, matrícula nº ******090.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78115560

Portaria nº 2551 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Autorização (77452052), nos autos do Processo SEI nº 0009.011021/2026-18;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 08/10/2026, na 14ª Residência Regional Extrema, o estagiário **MARCOS AURELIO PINHEIRO RODRIGUES KAXARARI**, matrícula nº ******089.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 78115801

Portaria nº 2552 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Memorando 176 (77945150) e Declaração da Justiça Eleitoral (77945710), nos autos do Processo SEI nº 0009.011726/2026-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia ao servidor AGNALDO MOISES BATISTA, matrícula nº ******843, Motorista, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, referente aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2026, para ser usufruída em **23/10/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78116442

Portaria nº 2553 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Informação nº 33/2025/PGE-DER (0059986724) nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.014623/2024-65;

CONSIDERANDO o Parecer (78051539), constante nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.011090/2026-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a contar de 18/09/2026, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento)**, ao servidor MAURO ALBERTO PAVELEGINI, matrícula n.º ******495, que exerce suas atividades laborais como Chefe de Equipe de Campo na Usina de Asfalto de Vilhenano Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1º desta Portaria será suspenso nos períodos de afastamento do servidor em que não houver efetivo exercício das atividades com exposição ao agente nocivo, tais como licenças, férias, afastamentos legais ou quaisquer outras hipóteses em que reste descaracterizado o contato habitual com o agente insalubre, ficando igualmente suspensos os efeitos financeiros correspondentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78116536

Portaria nº 2554 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78066453) e Declaração da Justiça Eleitoral (78100307), nos autos do Processo SEI nº 0009.011884/2026-95;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dia ao servidor LAERCIO BERNARDINO DE SENA, matrícula nº ******290, Motorista, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, referente aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, para ser usufruída em **28/10/2026 e 29/10/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78117511

Portaria nº 2555 de 27 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Informação nº 33/2025/PGE-DER (0059986724) nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.014623/2024-65;

CONSIDERANDO o Parecer (78047889), constante nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.009443/2026-23;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 1º - **CONCEDER**, a contar de 01/07/2026, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor MANOEL JOSE DE ALMEIDA, matrícula n.º ******120, que exerce suas atividades laborais como Operador de Máquinas Pesadas na 13ª Residência Regional de Porto Velho no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1º desta Portaria será suspenso nos períodos de afastamento do servidor em que não houver efetivo exercício das atividades com exposição ao agente nocivo, tais como licenças, férias, afastamentos legais ou quaisquer outras hipóteses em que reste descaracterizado o contato habitual com o agente insalubre, ficando igualmente suspensos os efeitos financeiros correspondentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78117638

Portaria nº 2557 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (77873716) e Plano de Trabalho Home Office (77872272), nos autos do Processo SEI nº 0009.015244/2025-73;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 02/11/2026 a 02/02/2027, o Regime de Escritório Remoto da servidora SIMONE FELIX SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ******216, lotada na Coordenadoria de Operações e Fiscalização deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78118212

Portaria nº 2465 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar**, em conformidade com a legislação vigente, os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor Titular e Suplente, bem como Fiscal Titular e Suplente, no acompanhamento do presente objeto na **Ordem de Fornecimento 228 (77373003)**, que trata da aquisição ordinária de materiais básicos de construção, visando atender a demanda das rodovias estaduais de competência do Departamento Estadual de Estradas de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Rodagem e Transportes - DER visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e apoio operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

PROCESSO	INSTRUMENTO EQUIVALENTE	OBJETO	CONTRATADA	GESTORES E FISCAIS	
0009.008870/2026-94	Ordem de Fornecimento 228 (77373003)	Aquisição de material de construção por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026/SUPEL-RO - Processo de licitação n.º 0009.004523/2024-21-Pregão Eletrônico n.º 90543/2024.	**SOLIMÕES LTDA** CNPJ 45.919.060/0001-40	**GESTOR TITULAR**	**EDVAN** OLIVEIRA DE SOUZA Matrícula: ******962
				GESTOR SUPLENTE	**TAE** WON DAMBRÓS SON Matrícula: ******781
				FISCAL TITULAR	**ISAAC** CAVALCANTE DE MENEZES JUIOR Matrícula: ******756
				FISCAL SUPLENTE	**FRANCISCO** SOARES DO NASCIMENTO Matrícula: ******751

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEANDRO RISSO AMARAL
Coordenador de Operações e Fiscalização - DER/RO
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 77817272

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1780 de 26 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.035808/2026-36;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora PAULA DA SILVA DORE GONÇALVES**,** comissionada sem vínculo, matrícula n. ******482, para responder, em substituição à servidora ADRIANA FERNANDES DA SILVA, matrícula n. ******039, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 3ª Categoria, Cujubim, CDS-03, concomitantemente ao cargo de Assessor I, Cujubim, CDS-01, no período de **3/11/2026 a 2/12/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78044035

Portaria nº 1781 de 26 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.035690/2026-46;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**,** estatutário, matrícula n. ******762, para responder, em substituição o servidor MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO, matrícula n. ******965, pelo cargo de Coordenador de Patrimônio, CDS-09, concomitantemente ao cargo de Gerente de Patrimônio, CDS-06, no período de **21/10/2026 a 30/10/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78044408

Portaria nº 1790 de 27 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.035634/2026-10;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARÉ**, estatutária, matrícula n. ******713, para responder, em substituição ao servidor **EDER MENDES PENHA**, matrícula n. ******930, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 3ª Categoria, Pimenteiras d'Oeste, CDS-03, no período de **20/10/2026 a 23/10/2026**, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78091224

Portaria nº 1770 de 23 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026, e conforme o Processo n. 0010.016267/2026-47;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor PAULO NUNES DANTAS**,** estatutário, matrícula n. ******624, para responder, em substituição à servidora ALICE LUIZ DE GOIS, matrícula n. ******560, pelo cargo de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, Nova Dimensão (Nova Mamoré), **CDS-03**, concomitante ao cargo de Assessor I, Nova Dimensão (Nova Mamoré), CDS-01, no período de **3/11/2026 a 12/11/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 77990716

Portaria nº 1787 de 27 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.031088/2026-30;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **KENNYA BATISTA DA CUNHA,** estatutária, matrícula n. ******720, para responder, em substituição à servidora **EVELINE TORICAQUIRI DE ARAÚJO,** matrícula n. ******782, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito (Divisão de Operações de Trânsito Regional II), Ariquemes, CDS-04, no período de **14/9/2026 a 23/9/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78073737

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria nº 1778 de 26 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.035928/2026-33;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor SÁIMON RIO NILDO FLORES, estatutário, matrícula n. ******126, para responder, em substituição ao servidor **EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS,** matrícula n. ******868, pelo cargo de Coordenador de Operações de Trânsito, CDS-09 , concomitante ao cargo de Gerente de Apoio Administrativo, Operacional e Logística, CDS-06, no período de **21/10/2026 a 30/10/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78042428

Portaria nº 1779 de 26 de outubro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.034411/2026-27;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora JULIANA DA SILVA COSTA GOMES, estatutária, matrícula n. ******527, para responder, em substituição ao servidor JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA, matrícula n. ******453, pelo cargo de Presidente de Comissão Examinadora, Vilhena, CDS-05, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	AUSÊNCIA LEGAL	QUANTIDADE DE DIAS	ID
12/8/2026 a 14/8/2026 17/8/2026 a 20/8/2026	Folga Doação de Sangue	7	77509216

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78043453

EDITAL Nº 300/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) Data do requerimento; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) Requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) Cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) Procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78032161

Portaria nº 1786 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo n. ACCOOPTEC/009/DETRAN/PGE/2023 (0042747302), celebrado entre o Detran/ro e a Empresa Datalink LTDA, nos autos n. 0010.049366/2023-62, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS COSTA PEREIRA MATIAS	******829	GESTOR
MARJORIE LAGOS TIOSSI	******860	GESTORA INTERINA
DENIS DOUGLAS FERREIRA TEIXEIRA	******909	FISCAL
JOSE ALVES DA SILVA (GERDSIS)	******028	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1.644, de 7 de outubro de 2026 (77408914).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78069998

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 301/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 08 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e Art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI é está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretran's e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, nº 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 78076482

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere oartigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta doProcesso nº. 0028.470144/2019-30,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, da empregada **SANDRA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº ******255, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Diretor Presidente

Protocolo 77819613

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0028.030766/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2027, do empregado **GEOVANI MARX ROSA**, matrícula nº ******878, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Rondônia, 26 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 77820025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0016.298748/2019-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro 2027, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente** até 31 de dezembro de 2027, da servidora ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO**,** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº ******635, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para desenvolver suas atividades laborais na Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO**.**

Rondônia, 27 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 78061662

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 367 DE 23/10/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.009501/2023-49.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 248 de 11/03/2021,** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, de 31/03/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ILDETE MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.847.972-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **03**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx596**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de correção da referência funcional, conforme **Portaria nº 1900, de** 14 de março de 2023, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50, de 16/03/2023** e **Decisão nº 2799/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] referência **16**[...]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

LEIA-SE:

[...] referência **17**[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **31 de março de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 77980469

Portaria de férias nº 15471 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA,** IPERON - Chefe de Gabinete - CDS 14*, matrícula ******212, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**06/04/2026 a 15/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2026 a 15/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 25/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC66161

Portaria de férias nº 15488 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA,** IPERON - Chefe de Equipe - CDS 6*, matrícula ******547, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**05/05/2026 a 14/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/05/2026 a 14/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2027 a 17/09/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC66178

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Portaria de férias nº 15489 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE RICARDO VOIDELO,** IPERON - GERENTE X - CDS 10*, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 27/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC66179

Portaria de férias nº 15490 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026) e (06/09/2026 a 15/09/2026) e (07/04/2027 a 16/04/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC66180

Portaria de férias nº 15491 de 28 de outubro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIADNE DA COSTA BRITO,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (05/01/2027 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/10/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC66181

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 76 de 27 de outubro de 2026

Institui Comissão Técnica Multidisciplinar de Gestão de Riscos e Controles Internos, em conformidade com a Portaria nº 12, de 16 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto Social vigente e pela legislação estadual aplicável.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela **Portaria nº 12, de 16 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a necessidade de estruturação de mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos na Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de se adotar uma abordagem sistêmica, integrada e multidisciplinar para a identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos que possam impactar o atingimento dos objetivos institucionais;

RESOLVE:

Capítulo I - Da Instituição e Finalidade

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica Multidisciplinar de Gestão de Riscos e Controles Internos** da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH-RO, com a finalidade de mapear, avaliar, tratar e monitorar os riscos e controles dos principais macroprocessos da instituição.

Capítulo II - Do Escopo de Atuação

Art. 2º A Comissão Multidisciplinar atuará prioritariamente na gestão de riscos e controles associados às seguintes dimensões temáticas:

I - Riscos e controles estratégicos e operacionais: Alinhamento dos objetivos institucionais, metas de desempenho e continuidade dos serviços finalísticos;

II - Riscos e controles orçamentários e financeiros: Processos da Gestão Orçamentária e Financeira, fluxo de caixa, execução de despesas e receitas;

III - Riscos e controles contábeis: Conformidade dos registros, integridade das demonstrações financeiras e balanços;

IV - Riscos e controles patrimoniais: Guarda, conservação, inventário e segurança dos bens móveis e imóveis;

V - Riscos e controles das contratações públicas: Planejamento, licitações, contratos administrativos, compras diretas e gestão de fornecedores;

VI - Riscos e controles dos convênios: Formalização, execução, fiscalização e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres.

Capítulo III - Da Composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Art. 3º A Comissão Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros, representantes das áreas-chave da instituição:

I e VI - Flavio de Oliveira Cordeiro, CPF: ***.706.737-**, representante da Área de Planejamento/Estratégia, Convênios e Projetos que a presidirá;

II - Matheus Humberto de Souza Viana, CPF: ***.494.952-**, representante da Área Financeira/Orçamentária;

III - Marivaldo Vaz Rodrigues, CPF: ***.242.392-**, representante da Área de Contabilidade;

IV - Geny Fernandes de Sousa e Sousa, CPF: ***.399.112-**, representante da Área de Patrimônio/Logística;

V - Charles Blendon Costa Melo, CPF: ***.910.282-**, representante da Área de Licitações e Contratos

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos legais, o Presidente da comissão será substituído pelo membro constante no inciso II deste artigo.

Capítulo IV - Das Competências

Art. 4º Compete à Comissão Multidisciplinar:

I. Elaborar o Plano de Trabalho para o mapeamento dos riscos discriminados no Art. 2º desta Portaria;

II. Identificar, analisar e classificar os riscos inerentes a cada macroprocesso;

III. Avaliar a eficácia dos controles internos atualmente existentes;

IV. Propor planos de ação e medidas de mitigação para o tratamento dos riscos identificados;

V. Submeter relatórios periódicos de monitoramento à alta administração.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 5º A participação na presente Comissão é considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de**: 120 (cento e vinte) dias**, a contar da publicação desta, para a apresentação do primeiro relatório consolidado da Matriz de Riscos Institucional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Outubro de 2026.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 78095161

AVISO
AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/SOPH-RO
Processo nº 0040.000217/2026-91

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH/RO, (UASG: 926231), por meio de seu Pregoeiro, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2026/SOPH-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviço de implementação de sistema de controle e registro de acesso automatizado nas instalações da SOPH/RO, anteriormente designada para **30/10/2026, às 09h30 (horário de Brasília)**, fica **ADIADA**.

O adiamento decorre do julgamento parcialmente procedente de impugnação apresentada ao edital, que resultou na retificação do Termo de Referência (Anexo I). A decisão e o edital retificado encontram-se disponíveis no sistema para consulta dos interessados.

Fica **REMARCADA** a sessão pública para:

Data: 19 de novembro de 2026

Horário: 09h30 (horário de Brasília – DF)

Local: LICITANET – www.licitanet.com.br

Ficam reabertos os prazos para envio de propostas, documentos de habilitação, impugnações e pedidos de esclarecimento, contados a partir da publicação deste aviso, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016. Permanecem inalteradas as demais condições do edital não atingidas pela retificação.

As licitantes que já tenham cadastrado propostas no sistema deverão revisá-las e, se necessário, substituí-las, em conformidade com o edital retificado.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

Leandro Marques Machado
Pregoeiro Substituto da SOPH
Portaria nº 76/SOPH-GAB/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Protocolo 78108396

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 115/PGM/2026
PROCESSO Nº: 178602.06-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS E ODONTOLOGICOS, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (PROPOSTA de nº 36000772012202600, adesão à Ata de Registro de Preço nº 10/2025, vinculada ao Pregão nº 30/2025, processo Administrativo nº 570/2025 – Município de São Felipe D'Oeste/RO)
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 165.026,36
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP representada por MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS – Contratado
VERA LÚCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo DO43980

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1929.02.08-2026/SEMOSP/CARONA, conforme PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-093090 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 202640920008, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 517/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, CNPJ nº 63.787.097.0001- 44, localizado na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 4872, Bairro: Alto Alegre, CEP 76.929-000 – Urupá/Estado de Rondônia, EMPRESA: JOHNY CANDIDO MENDES LTDA, localizada na Rua MDV13, Nº 505, Bairro: Lot. Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-465 – GOIANIA/GO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, que é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES, no valor total de R$ 725.900,00 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 026/2026, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2026.
JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Protocolo DO43985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2026
CONTRATO Nº. 014/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 27/10/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 29 (vinte e nove) dias letivos; Vigência: 18/12/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: BF.DD8 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; Valor R$ 42.683,94 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43967

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 016/2026
CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, de 29 de junho de 2022

Espécie: 16º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 27/10/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 047/SEMEC/2022; Vigência: 18/12/2026; Valor: R$ 41.866,47 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de outubro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43968

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decretos Municipais n. 200/2024 e 348/2017, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos. **PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2026**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, BEM COMO CORTINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CRECHE MUNICIPAL SONHO INFANTIL, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **10/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O valor estimado da contratação é de **R$ 74.734,30 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 27 de outubro de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Protocolo DO43969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº1782/26, conforme o P. E. nº109/26. foram consideradas vencedoras, as empresas: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - 63.615.058/0001-60, dos itens licitados, o valor de R$ 365.470,70 (trezentos sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos), NEXUS VENDAS E SERVIÇO LTDA - 08.251.727/0001-53 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ 2.284.969,90 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA - 55.753.455/0001-70 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ 188.162,50 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), V. FERREIRA QUEIROZ LTDA - 21.316.361/0001-11 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ 1.014.253,39 (um milhão, quatorze mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), S. R. S. DOMINGUES LTDA - 44.267.773/0001-04 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ 686.440,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), AMYL DISTRIBUIDORA LTDA - 66.195.213/0001-24 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - 43.279.146/0001-20 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ 45.545,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30 vencedora dos itens licitados o valor de R$ 37.615,15 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos), SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ R$ 4.409,60 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ 23.337,60 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 56.616.794/0001-77 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ R$ 8.204,00 (oito mil e duzentos e quatro reais), WESLEY DOS SANTOS LTDA - 55.477.710/0001-07 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ 59.694,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais), PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA - 39.905.061/0001-33 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ 2.321,50 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), IDEO LICITACOES E COMERCIO - 44.010.279/0001-60 vencedora dos itens licitados, o valor de R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais). o valor total do certame R$ 4.780.192,34 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil, cento e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). Cumpridas as exigências do P. E. apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação e Homologação.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO43970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 087/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1371/SEMADRH/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação de uso geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 827.390,62 (Oitocentos e vinte e sete mil trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de novembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 28 de outubro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO43971

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1435/SEMOSP/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de sobrechassi basculante/implemento caçamba, destinado à instalação em caminhões pertencentes ao patrimônio do Município. VALOR ESTIMADO: R$ 425.000,01 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e um centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de novembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 28 de outubro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO43972

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 33/2025 – Pregão Eletrônico Nº 33/CPL/2025 – Processo matriz nº 761/2026, que tem como objeto a Aquisição de Materiais Didáticos e de Expediente, em favor da empresa **ADELSO RAMOS SOBRINHO COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o 40.788.617/0001-38. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **28/10/2026 a 28/10/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO43973

EXTRATO DO CONTRATO 71/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 71/2026 referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 26/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 743/2026, vinculado ao Processo Administrativo matriz nº 441/2026, e ao Termo de Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o fornecimento de óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, em favor da empresa AUTO POSTO NH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.068/0001-00, no valor total estimado de R$ 548.240,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), apurado com base no preço médio semanal divulgado pela ANP para o Estado de Rondônia, já aplicado o desconto de 1% (um por cento), com vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.
Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO43979

EXTRATO DO CONTRATO 72/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 72/2026 referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 26/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 765/2026, vinculado ao Processo Administrativo matriz nº 441/2026, e ao Termo de Credenciamento nº 01/2026, tendo como objeto o fornecimento de óleo diesel S10 e gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Municipal de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em favor da empresa AUTO POSTO NH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.248.068/0001-00, no valor total estimado de **R$ 51.430,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, apurado com base no preço médio semanal divulgado pela ANP para o Estado de Rondônia, já aplicado o desconto de 1% (um por cento), com vigência de 6 (seis) meses a contar da assinatura, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.
Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO43983

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO nº231/PGE/2022

PROCESSO Nº1509/2026 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO **OBJETO** Devolução de saldo referente ao **Convênio nº231/PGE/2022 objeto aquisição de PLAYGROUND VALOR TOTAL** R$299,65 **INTERVENIENTE SEMECE** Vale do Paraíso/RO, 28/10/2026

ELIETE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO43974

RESUMO DE CONTRATO Nº65/2026 Processo Administrativo nº1-1759/2026 **Modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº05/2025 Contratante** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO **Interveniente** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP **Contratado** WALTER DA SILVA LTDA CNPJ nº22.821.748/0001-98 **Objeto** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de implantação de infraestrutura de drenagem urbana, mediante instalação de bueiro simples celular de concreto armado, em aduelas pré-moldadas, com seção de 2,00m x 2,00m (BSCC), na Rua Projetada 01, Setor 03, no perímetro urbano do Município **Valor Total** R$116.762,82 de acordo com a solicitação da SEMOSP e as reservas orçamentárias nº4328, 4329, 4330, 4331 e 4332 **Prazo de Execução** Física da obra será de 30 dias corridos **Vigência** 12 meses, contados da data de publicação do instrumento **Data de Celebração** 26/10/2026 Vale do Paraíso/RO, 28/10/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO43978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 126/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 2309/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS FUNCIONAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COMPOSTOS POR CARRO FUNCIONAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA DURABILIDADE E COMPARTIMENTOS DESTINADOS AO TRANSPORTE E À ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
Valor estimado: R$ 27.809,64 (vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Abertura da sessão pública: 13/11/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 28 DE outubro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Protocolo DO43975

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 176/PMT/SEMOSP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de bueiros tubulares de concreto em pontos previamente definidos nas saídas e acessos às propriedades rurais do Município de Theobroma/RO, em atendimento ao Convênio nº 318/2026/PGE-DERADM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a regularidade dos atos administrativos e a conformidade dos instrumentos contratuais com os documentos que fundamentam a contratação, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 176/PMT/SEMOSP/2026, celebrado com a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação e Homologação referente à Concorrência Eletrônica nº 014/2026, constante do Processo Administrativo nº 955/SEMOSP/2026, que homologou o valor total de R$ 548.500,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO que, após conferência do instrumento contratual, foi identificada divergência entre o valor homologado e aquele consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 176/PMT/SEMOSP/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o instrumento contratual com os documentos que efetivamente fundamentaram a contratação, observados os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da transparência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 89, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições de sua execução, em conformidade com os termos do edital e da proposta vencedora;

RESOLVE:

Retificar, por meio da presente ERRATA, a informação constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta – Do Valor e das Condições de Pagamento, do Contrato nº 176/PMT/SEMOSP/2026, exclusivamente quanto ao valor global da presente contratação.

ONDE SE LÊ: Cláusula Décima Sexta - "Parágrafo primeiro – O valor do presente contrato é de R$ 542.746,23 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)."

LEIA-SE: "**Parágrafo primeiro** – O valor do presente contrato é de R**$ 548.500,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais),** conforme valor homologado no Processo Administrativo nº 955/SEMOSP/2026, observada a proposta vencedora e a documentação que fundamenta a contratação."

A presente retificação destina-se exclusivamente à correção da divergência material identificada, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços unitários ou das demais condições contratuais, desde que preservada a correspondência com os documentos originários da contratação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 176/PMT/SEMOSP/2026 que não conflitarem com a presente retificação. Theobroma-RO, 28 de Outubro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO43977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N. 018/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003234.07.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de material de consumo (AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMATICA), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 4.866,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Data de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

Abertura: 05 de Novembro de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https: //www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 27 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO43981

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N. 019/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002549.04.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro em ACM e reforma de letreiro existente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 34.061,43 (trinta e quatro mil e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). Data de Abertura: 06 de Novembro de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https: //www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 27 de Outubro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO43982

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DO SINPFETRO 2026.

O Sindicato dos Policiais Civis do Ex-Território Federal de Rondônia (SINPFETRO) informa que o prazo para inscrição de chapas para a eleição da diretoria, gestão 2027/2030, foi encerrado em 19 de outubro de 2026, às 14h.

Foi inscrita apenas a chapa “O Sindicato Continua no Rumo Certo”, que tem Francisco Airton Martins Procópio como candidato à presidência.

A documentação e as condições dos candidatos para concorrer serão conferidas conforme as regras do sindicato.

Os filiados terão cinco dias, contados a partir da publicação da relação de chapas inscritas, para apresentar impugnação de candidatos que não cumpram as condições previstas no Estatuto.

SEBASTIÃO LUIZ MOTA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral do SINPFETRO.

Protocolo DO43909

AVULSOS

HIDROELÉTRICA CACHIMBO ALTO LTDA

HIDROELÉTRICA CACHIMBO ALTO LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SEDAM Nº 1801/00387/2002

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

A HIDROELÉTRICA CACHIMBO ALTO LTDA., integrante do Grupo Cassol Energia, torna público que será realizada, no dia 12 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 9h, na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, localizada na Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, município de Alta Floresta D'Oeste/RO, a AUDIÊNCIA PÚBLICA da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Cachimbo Alto. A audiência integra o processo de licenciamento ambiental do empreendimento junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia – SEDAM, Processo nº 1801/00387/2002, e tem como finalidade apresentar e discutir o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), possibilitando a participação da população, dos órgãos públicos e das demais instituições interessadas, para esclarecimento de dúvidas, apresentação de questionamentos e contribuições. O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) encontra-se disponibilizado para consulta pública no site oficial da SEDAM, por meio do endereço eletrônico: https://www.sedam.ro.gov.br/post/colmam-audiencia-publica-apresenta-estudo-ambientalda-pch-cachimbo-alto A audiência será aberta à participação de toda a comunidade, especialmente dos moradores de Alta Floresta D'Oeste e região.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2026.

Ivo Junior Cassol
Socio Administrador

Protocolo DO43976

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
GODOFREDO GONCALVES NETO

SI
GASODÁ SURUI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

DER
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/10/2026, às 14:24